



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.113

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0561

Belém, quarta-feira,
22 de dezembro de 1999

100%
ELETRÔNICO


03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (XV)

 José Paes de Carvalho foi um dos primeiros a dar o alardear contra a cobiça estrangeira. A França queria 400 mil km² do território brasileiro, na sua maior parte paraense. Esse território cobido pelos franceses fazia fronteira a apenas 115 quilômetros de Almeirim, Prainha, Monte Alegre e Óbidos. Era bem mais próximo de Macapá e Mazagão (na época pertencentes ao Pará) e Faro.

Sobre essa questão, o governador Paes de Carvalho desenvolveu um trabalho minucioso, fornecendo ao Ministério das Relações Exteriores os melhores documentos para combater as razões da diplomacia francesa.


Quanto às terras localizadas na bacia do Rio Branco, cobiçadas pela Inglaterra, Paes de Carvalho teve destaque na atuação remetendo documentos incontestáveis para instruir a defesa do patrimônio territorial brasileiro.



www.ioepa.com.br

e-mail:
ioe@amazon.com.br

Sespa destina mais de R\$4,3 milhões para equipamentos

 A Secretaria Executiva de Saúde Pública destina mais de R\$4,3 milhões para adquirir equipamentos médico-hospitalares para o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna. A aquisição será feita através dos contratos 033, 034 e 035/99, que têm vigência de doze meses.

A Sespa também está adquirindo

equipamentos (laboratorial radiológico, cardiológico e médico) e mobiliários para doze unidades de saúde no interior do Estado. Os municípios beneficiados são: Anapu, Novo Progresso, São Caetano de Odivelas, Belterra, Terra Alta, São Sebastião da Boa Vista, Dom Eliseu, Bagre, Afuá, Chaves, Cametá e Muaná.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Cosanpa fornece materiais para quatro bairros em Belém

Por meio do contrato nº 71/99, a Cosanpa vai fornecer materiais para a rede básica, ramais condominiais e ligações prediais para a complementação dos sistemas de esgotamento sanitário dos setores Bengui,

Coqueiro, Jaderlândia e Sideral, em Belém.

O contrato é resultante da Tomada de Preços nº 28/99 e está avaliado em mais de R\$490 mil. O prazo de vigência é de 60 dias.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Central de Penas alternativas

Uma parceria entre a Susipe e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp) vai possibilitar a implantação de uma Central de Penas Alternativas no Pará.

O Convênio vigora durante quatro meses e está avaliado em mais de R\$91 mil.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Prefeito perde o cargo em Ajuru

Através do Decreto Legislativo 01/99, a Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru determina a perda do cargo do prefeito da cidade. O motivo que levou os vereadores a tomarem essa decisão foi infração político-administrativa.

(Caderno 2 - Pág. 4)

COMUNICADO

Comunicamos aos usuários do Diário Oficial do Estado e do Diário Oficial da Justiça o seguinte calendário das edições de fim de ano:

Recebimento de matérias para a edição do dia 27/12/99 (segunda-feira):	até às 18h00 do dia 23/12/99 (quinta-feira).
Recebimento de matérias para a edição do dia 03/01/2000 (segunda-feira):	até às 18h00 do dia 30/12/99 (quinta-feira).



226-0556



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTIÑO NASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA
JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEPESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL
EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO
ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
EMANUEL ARESI SÁNTIANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEHA KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

GOVERNANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE
HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA
ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA
TERESA LUISA MARTINS COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA
VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR
CEL. PM FÁBIO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Extrato de Portaria Cad.1-Pág.16

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Resumo de Contrato Cad.1-Pág.4

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
Portarias Cad.2-Pág.3

COMPANHIA DE SANFAMENTO DO PARÁ
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.16
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.16

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portarias Cad.2-Pág.1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Portaria Cad.1-Pág.16
Edital de Notificação Cad.1-Pág.16

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Resultado de Licitação Cad.2-Pág.2
Errata Cad.2-Pág.2
Termo Aditivo Cad.2-Pág.2

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Portarias Cad.2-Pág.1
Termo Aditivo Cad.2-Pág.1

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Portarias Cad.2-Pág.1

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.2
Portarias Cad.2-Pág.2

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos Cad.1-Pág.5

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Resultado de Licitação Cad.2-Pág.1
Errata Cad.2-Pág.1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Cad.2-Pág.2
Errata Cad.2-Pág.2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.16

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Extrato de Portaria Cad.1-Pág.16

PARTICULARES

Companhia Administradora de Hotéis e Turismo Cad.2-Pág.4
Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru Cad.2-Pág.4
Conselho Regional de Biblioteconomia Cad.2-Pág.3
Conselho Regional de Farmácia Cad.2-Pág.4
Fábrica de Conservas Marajozinho Ltda Cad.2-Pág.5
Redil - Ind. e Com. de Cacau S/A Cad.2-Pág.4
Companhia Vale do Rio Doce Cad.2-Pág.4
Ração Transportes Ltda Cad.2-Pág.4
Casa Granada, Laboratório, Farmácias e Drogarias S/A Cad.2-Pág.3
Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo Cad.2-Pág.4
União Beneficente dos Chaufers do Pará Cad.2-Pág.4
Artecon - Artefatos de Concreto S/A Cad.2-Pág.3
Empresa Carlos Maia Cad.2-Pág.4
Jari Energética S/A Cad.2-Pág.4
Centrais Elétricas do Pará Cad.2-Pág.4

PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia Cad.2-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Carta Convite Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Extrato de Convênios Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Resumo de Contrato Administrativo Cad.1-Pág.9
Portarias Cad.1-Pág.9
Rescisão Contratual Cad.1-Pág.9
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portarias Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias Cad.1-Pág.11
Acórdãos Cad.1-Pág.11
Autorização Cad.1-Pág.13
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.13
Termo de Distrato Cad.1-Pág.13
Processo Administrativo Disciplinar Cad.1-Pág.13
Instrução Normativa Cad.1-Pág.14
Edital de Notificação Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.14

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Resumo de Portarias Cad.1-Pág.16
Homologação Cad.1-Pág.16
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.4
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.6
Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Extrato Contratual Cad.1-Pág.14
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.14
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Errata Cad.1-Pág.14
Tornar sem efeito Cad.1-Pág.14
Termo Aditivo Cad.1-Pág.15
Contrato Administrativo Cad.1-Pág.15
Instrumento de Cooperação Técnica Cad.1-Pág.15
Convênios Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Continuação de Portaria Cad.1-Pág.6
Extrato de Convênio de Cooperação Cad.1-Pág.8
Extratos de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.8
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.9
Resultado de Habilitação de Licitação Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Edital de Citação Cad.2-Pág.5

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.2-Pág.5

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO DEMARABÁ
Expediente Cad.1-Pág.7
Boletim Estatístico Outubro/Novembro/99 Cad.1-Pág.9
Editais Cad.1-Pág.9

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim n° 080/99 Cad.1-Pág.3
Boletim n° 081/99 Cad.1-Pág.13

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA
Boletim n° 041 e 042/99 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim n° 201/99 Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim n° 93/99 Cad.1-Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
Edital de Citação Cad.1-Pág.2

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Portarias Cad.1-Pág.15

CONSELHO SUPERIOR
Portarias Cad.1-Pág.13

SECRETARIA GERAL
Portaria Cad.1-Pág.14

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Convite Cad.1-Pág.14
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.14
Extratos de Notas de Empenho Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
JCJ de Tucuruí Cad.1-Pág.16
2ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.15
2ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.16
1ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.16
Corregedoria Regional Cad.1-Pág.16

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO 3663, DE 01/10/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.692.727,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.692.727,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
17102.0300800342.166	480071	001	2.212.490,00
17102.0300800332.165	329021	001	9.684.455,00
	329022	001	574.415,00
	319013	001	2.989.622,00
17102.0300700212.159	319013	001	137.435,00
	319092	001	656.884,29
20101.1300700212.112	349039	001	8.240.066,75
20101.1307504282.114	349030	001	50.000,00
	349036	001	493.938,24
	349039	001	511.825,60
20101.1307504282.374	454051	001	47.924,40
	454052	001	2.408.579,14
17101.0300600212.149	319011	001	7.925,46
	319004	001	7.237,21
	319009	001	2.858.681,00
16101.0804301992.032	319004	001	62.970,00
	319009	001	451.758,00
	319011	001	444.125,91
25102.0200400132.176	319091	001	63.801,00
40101.0607804722.077	349039	001	25.100,00
23101.1005700212.203	511444	001	180.000,00
17102.1000800351.039	469065	001	490.000,00
17102.0300700312.162	349043	001	976.525
17102.0800700212.168	319013	001	137.520
17102.0800700212.169	349039	001	959.450
17102.1000800351.059	469065	001	34.692.727
T O T A L			

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 27.952.177,00 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
17102.0300800312.164	349092	001	661.000
17102.1100800351.347	469065	001	5.029.552
17102.0300800342.166	339021	001	1.049.998
T O T A L			6.740.550

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CAIYO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

(*) Republicado por ter sido com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 29.073, de 21/10/99 e 29.078, de 28/10/99.

DECRETO 3804, DE 15/12/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.406.604,76 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.406.604,76 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA

E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
74201.0807804721.031	349039	002	3.600
74201.0806700214.030	349036	001	7.600
37101.010020022.017	319004	001	23.484
37101.0108204952.018	319001	001	37.819
	319009	001	54
	319004	001	162.073
12101.0200400142.016	319004	001	1.016.090
	319011	001	7.600
	319092	001	698.920
12101.0208204952.352	319001	001	53.000
	319013	001	51.500
	319092	001	20.000,00
	349039	001	1.054,76
68201.1500700214.079	459051	001	200.000,00
68201.1508104834.081	459051	002	200.000,00
17102.1300800351.060	469065	002	20.000,00
46202.0804802474.022	349043	002	100.000,00
53201.1100700214.100	349039	002	4.500,00
19101.0300700212.183	349013	001	2.406.604,76
T O T A L			

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
74201.0807804721.031	349039	002	3.600,00
74201.0806402054.035	349018	001	7.600,00
37101.010020022.017	349014	001	100,00
	349030	001	14.350,00
	349034	001	7.000,00
	349036	001	780,00
	349039	001	29.784,00
	349039	001	1.611,00
	459052	001	100,00
37101.0108204952.018	349008	001	7.432,00
37101.0108404922.371	349011	001	14.457,00
12101.0200400142.016	349014	001	49.847,00
	349033	001	50.000,00
	349034	001	36.873,00
	349036	001	5.000,00
	349038	001	200.000,00
	349039	001	26.556,00
	349092	001	34.238,00
12101.0200400251.007	349039	001	549.000,00
	459051	001	17.500,00
	469061	001	54.500,00
12101.0200700232.095	349039	001	2.878,00
12101.0208204952.352	349008	001	268.214,00
17102.0300800332.165	475071	001	1.054,76
68201.1500700214.079	459051	001	2.620,38
	459051	001	4.345,06
	459052	001	2.711,76
68201.1508104834.081	349030	001	10.324,80
68201.1508104834.082	349034	002	40.000,00
29101.1608803631.871	454051	002	100.000,00
29101.1609605621.899	454051	002	40.000,00
29101.1609105751.913	454052	002	20.000,00
55201.1502201373.540	454052	002	20.000,00
55201.1508104863.545	459051	002	50.000,00
22101.0804602281.833	454051	002	50.000,00
22101.1006003281.856	454051	002	50.000,00
19101.0300500402.185	349039	001	2.000,00
19101.0301801112.192	349033	001	2.500,00
T O T A L			2.406.604,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CAIYO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 3802, DE 15/12/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.600,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204,

ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.600,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
11105.0300700212.142	349030	001	8.000
	349030	002	47.000
	349039	002	70.000
53201.1100700214.100	349039	061	202.700
32101.0300700212.136	349014	001	4.000
	349015	001	1.000
	349039	002	1.100
	349039	001	7.800
T O T A L			342.600

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
11105.0300700212.141	319011	001	2.000
11105.0300700212.142	319004	002	11.000
	319011	001	6.000
	319011	002	100.000
	319016	002	6.000
	459052	061	78.900
53201.1106203473.027	319011	061	80.000
53201.1100700214.100	319016	061	5.000
	459052	061	5.000
53201.1104502174.102	349036	061	9.900
	349039	061	500
53201.1100700254.115	349036	061	16.000
	349039	061	2.400
53201.1100700214.116	349039	001	9.800
32101.0300700212.136	319011	002	1.100
T O T A L			342.600

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CAIYO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 3784, DE 06/12/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.687.599,20 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.687.599,20 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SETEMIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
14101.0400700212.097	459052	002	12.000,00
15101.0804802472.040	349039	001	17.500,00
	459052	006	70.000,00
16101.0804201882.027	344041	001	1.573.616,04
20101.1300700212.112	345043	001	128.000,00
20101.1307504282.114	349039	001	206.061,76
	349092	001	74.154,81
	459052	001	967.042,20
20101.1307504281.223	341444	001	780.000,00
20101.1307504282.346	344041	001	759.684,07
20101.1307504282.374	459051	001	717.494,00
27101.0307704552.049	319011	001	85.000,00
37101.010020022.017	349014	002	1.983,44
52201.0200400154.044	345039	001	6.323,00
	349039	060	85.500,00
	349030	001	3.177,00
	459052	060	63.600,00
68201.1508104834.081	349030	060	37.980,00
	349030	001	11.130,00
	349039	060	9.720,00
	349039	001	77.632,38
72201.1100700214.052	319011	001	5.687.599,20
T O T A L			

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.725.199,72, II - Excesso de Arrecadação - Convênio com o Ministério da Justiça/CONANDA, no valor de R\$ 111.300,00 e Convênio com o Ministério da Cultura, no valor de R\$ 70.000,00 e III - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
16101.0804201881.010	349036	004	83.253,48
16101.0804201881.346	459051	004	34.151,38
16101.0804201882.024	349034	004	568.875,50
16101.0804201882.026	349039	004	134.785,38
16101.0804202232.034	349034	004	500,00
	459052	004	75.000,00
16101.0804201882.298	349039	001	277.050,30
20101.1300700212.112	319004	001	198.000,00
	319009	001	111.000,00
	319011	001	200.000,00
	319016	001	229.000,00



Imprensa Oficial do Estado
Recomendação em favor de
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. A. Chaves, nº 2271 - Maricá

CEP: 66.09

29101.1609105751.931	454051	002	12.000,00
52201.0200400253.009	459051	060	85.500,00
52201.0200400253.032	349039	002	1.983,44
T O T A L			2.781.099,48

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

(*) Republidado por ter sido com incorreção no Diário Oficial do Estado n.º 29.107, de 14/12/99.

DECRETO 3809, DE 16/12/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.969,45 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a multa "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei n.º 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.969,45 (CENTO E OITENTA MIL, NOVECENTOS E SSESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.1608705232.179	349039	001	86.000,00
45201.0500700214.014	319011	001	14.374,00
01101.0108204952.003	319013	001	1.115,33
01101.0100100012.001	349036	001	7.919,06
	349039	001	44.961,06
01101.0108404922.365	349041	001	40.000,00
11105.0300700212.142	349068	001	1.500,00
	349092	001	1.800,00
11105.0307804722.143	349039	001	1.300,00
11105.0300700212.248	349030	001	12.000,00
T O T A L			180.969,45

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11106.0300700212.145	349039	001	86.000,00
17102.0300700232.161	349039	001	14.374,00
01101.0100100012.001	459052	001	34.839,96
	319013	001	1.115,33
01101.0100700232.002	349039	001	24.041,16
01101.0104101852.331	349034	001	3.999,00
11105.0300700212.142	459051	001	12.000,00
11105.0300700212.249	349039	001	4.600,00
T O T A L			180.969,45

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 1.547/99-CCG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.528/99-GAB/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública, a contar de 1º de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.548/99-CCG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 507/99-CCG/SECULT/FCPTN,

R E S O L V E:

autorizar PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, Secretário Executivo da Cultura, a viajar a Manaus-AM, no dia 17 de dezembro do ano em curso, a fim de participar da Reunião dos Secretários de Cultura dos Estados do Amazonas, Amapá, Acre, Rondônia e Roraima, devendo responder pelo expediente do Ofício, na ausência do titular, JAIME DOLIVEIRA BIBAS, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 0666/99-SCCG,

DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

Nome : Saulo Marcelo Lima Afonso
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém
Destino : Castanhal

Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 07 a 13/12/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0667/99-SCCG,

DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

Nome : Ana Glória Nascimento de Vasconcelos
Cargo : Assessor DAS-3
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Tracuateua e Bragança
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 18/12/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 1.546/99-CCG, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.231/99,

R E S O L V E:

autorizar JOSÉ ALYRIO WAN ZELER SABBÁ, Superintendente do Sistema Penal, a viajar a Brasília, nos dias 16 e 17 do corrente, a fim de participar do "Seminário Nacional sobre Prevenção das DST, AIDS e Uso Indevido de Drogas nos Sistemas Prisionais", devendo responder pelo expediente do Ofício, na ausência do titular, SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor-Geral Penitenciário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 0660/99-SCCG

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Nome : Gisela Sequeira Cunha
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Bragança
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 15 a 18/12/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0661/99-SCCG

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Nome : Reginaldo Garcia da Silva
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 3/4 (três e meia)
Origem : Belém
Destino : Bragança
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 15 a 18/12/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0662/99-SCCG, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Nome : Jefferson Ferreira de Figueiredo
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 07 (sete)
Origem : Belém
Destino : Altamira
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 22/12/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0663/99-SCCG

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Nome : Augusto César de Lima Santos
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Bragança
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 17 e 18/12/99

Nome : José Divan Santos da Penha
Cargo : Auxiliar de Atividades Agropecuárias
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 19/12/99

Nome : José Jorge Guimarães Galvão
Cargo : Agente Administrativo
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Bragança
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18/12/99

Nome : Wandley Oliveira dos Santos
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Bragança
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 18/12/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0664/99-SCCG

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Nome : Gerválio da Silva Parente
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 17 a 19/12/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0663/99-SCCG

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Nome : Emanuel de Jesus Diniz de Fátima
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 08 (oito)
Origem : Belém/PÁ
Destino : Fortaleza/CE
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 13/01/2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 006/99 - CMG

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ATRAVÉS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CPF: 05.054.861/0001-76

CONTRATADA: POSTO MAGUARILTA

CNPJ: 04253381/0001-71

OBJETO: COMBUSTÍVEL E DERIVADOS

MODALIDADE: CARTA CONVITEN.º 006/99 - CMG

TERMO INICIAL: 06.12.1999

TERMO FINAL: 06.02.2000

VALOR ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11106.0300700212252

ELEMENTO DE DESPESA: 349030

DATA DE ASSINATURA: 06.12.99.

ORDENADOR DE DESPESA: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL QOPM

RG - 15836 CHEFE DA CASA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

FORO: BELÉM - PARÁ

Belém - Pa, 06 de dezembro de 1999.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL QOPMRG 15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 06

Convênio Original: FDE n.º 006/97;

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação da Rodovia PA-263".

Valor do Convênio Original: R\$ 3.529.699,00 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.

Objeto e justificativa do Aditamento: "Acréscimo de valor e Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra

Valor do Aditamento: 2.629.483,17 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), a ser em liberados conforme

o item III do artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 2571, de 08 de

Outubro de 1999, que aprovou o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS

TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 99.

Ordemador Responsável: MARIA DENAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO, Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1º - 04.07.97 - Transferência de Recursos do Município para a Empresa Contratada.

2º - 02.01.98 - Para recursos não liberados no exercício de 1997.

3º - 11.08.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

4º - 01.09.98 - Acréscimo de Valor R\$ 7.307.940,40 e Prorrogação da Vigência.

5º - 14.07.99 - Prorrogação da Vigência

PORTARIA 1471, DE 17/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 2571, de 08 de Outubro de 1999, que aprovou o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Autorizar no montante de R\$ 1.176.477,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), a partir do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	4º TRI-ANO 99			R\$
		OUT	NOV	DEZ	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	706.477,00	
ORDENÁRIO					
ENASA/SUBVENÇÕES/SETRAN/ COMBUSTÍVEL	002	0,00	0,00	263.042,00	
CONTRATO					
CONTRATO ESTIMATIVO					
ENASA/SUBVENÇÕES/SETRAN/ COMBUSTÍVEL E OUTROS	002	0,00	0,00	365.967,00	
UTILIDADE PÚBLICA					
OPR/LOJOLA/SUBVENÇÕES/SESPA	001	0,00	0,00	20.000,00	

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

ENSA/SUBVENÇÕES/SETRAN	002	0,00	0,00	57.468,00
INVERÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	470.000,00
INVERÇÕES				
INVERÇÕES- INVESTIMENTO DAS EMPRESAS				
ENC.SEFA	0,00	0,00		470.000,00
1059 Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará	001	0,00	0,00	180.000,00
1060 Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Saneamento do Pará	002	0,00	0,00	200.000,00
1950 Participação do Estado no Aumento de Capital da Empresa de Navegação da Amazônia S/A	002	0,00	0,00	90.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.176.477,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1464, DE 16/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3671, de 08 de Outubro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 99.

Resolve:
I - Aumentar no montante de R\$ 794.034,60 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	4º TRI-ANO 99			
	FONTE	OUT	NOV	DEZ
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	97.227,00
ORDINÁRIO				
SEPLAN	002	0,00	0,00	68.400,00
FUNCAP	001	0,00	0,00	26.700,00
SUSPE/DESTAQUE DA SEOP	001	0,00	0,00	827,00
COMBUSTÍVEL				
SBICOM	001	0,00	0,00	1.300,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	696.807,60
OUTRAS				
SETRAN	002	0,00	0,00	646.857,60
SETRAN/EMENDA PARLAMENTAR	002	0,00	0,00	15.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SAGRI	002	0,00	0,00	12.000,00
SETRAN	026	0,00	0,00	12.950,00
SETRAN	002	0,00	0,00	10.000,00
ASIPAG/EMENDA	002	0,00	0,00	794.034,60
TOTAL		0,00	0,00	794.034,60

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1392, DE 21/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1787, de 07 de novembro de 1996.

Resolve:
I - Destacar o montante de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), da quota autorizada no 4º trimestre, referente ao grupo de despesa Investimentos, fonte 039, através do Anexo do Decreto nº 3671, de 08 de outubro de 1999.

GRUPO DE DESPESA	FONTE	4º TRI-ANO 99	
		DEZEMBRO	VALOR
INVESTIMENTOS			
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL			
SETEPS - DESTAQUE P/FCV	039		90.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1463, DE 16/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:
I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 21.883,98 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), as dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	DEZEMBRO
72201.1100700214.052	319004	001	10.695,20	
47201.0800700214.002	319011	001	1.488,68	
68201.1508104834.081	349035	001	6.700,00	
47201.0804802474.003	349033	061	3.000,00	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos da despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	DEZEMBRO
72201.1100700214.052	319011	001	10.695,20	
47201.0800700214.002	319009	001	301,40	
	319016	001	889,75	
	319004	001	297,53	
68201.1508104834.081	349030	001	6.700,00	
47201.0804802474.003	349039	061	3.000,00	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1454, DE 14/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:
I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 428.285,74 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	DEZEMBRO
53201.1100700214.100	349039	061	160.800,00	
08101.0804602231.949	349039	006	3.985,00	
	349039	002	15.959,74	
	319016	001	350,00	
08101.080700212.504	319004	001	26.933,00	
37101.0100200022.017	319004	001	10.251,00	
37101.0108204952.018	349014	001	500,00	
32101.0300700212.135	349015	001	1.500,00	
	319004	001	53.927,00	
12101.0200400142.016	342093	001	2.000,00	
	319001	001	2.080,00	
12101.0208204952.352	319001	001	2.080,00	
11106.0300700212.145	349030	001	150.000,00	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa dos mesmos projetos/atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	DEZEMBRO
53201.1100700214.100	349030	061	90.000,00	
	349033	061	2.000,00	
	349034	061	1.800,00	
	349036	061	55.000,00	
	349037	061	10.000,00	
	349092	061	2.000,00	
08101.0804602231.949	349030	006	3.985,00	
	349036	002	1.070,00	
	349041	002	14.889,74	
	319004	001	350,00	
08101.080700212.504	319009	001	1.245,00	
37101.0100200022.017	319011	001	18.700,00	
	319013	001	2.135,00	
	319016	001	4.853,00	
37101.0108204952.018	319013	001	10.151,00	
	319092	001	100,00	
32101.0300700212.135	349033	001	2.000,00	
12101.0200400142.016	319016	001	53.927,00	
	349014	001	2.000,00	
12101.0208204952.352	319009	001	2.080,00	
11106.0300700212.145	349039	001	150.000,00	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1392, DE 21/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3692, de 19 de Outubro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 99.

Resolve:
I - Reduzir no montante de R\$ 14.939,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	4º TRI-ANO 99			
	FONTE	OUT	NOV	DEZ
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	14.939,00
ORDINÁRIO				
HEMORA	061	0,00	0,00	14.939,00
TOTAL		0,00	0,00	14.939,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA 1433, DE 09/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3671, de 08 de Outubro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 99.

Resolve:
I - Reduzir no montante de R\$ 85.808,60 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	4º TRI-ANO 99			
	FONTE	OUT	NOV	DEZ
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		85.808,60	0,00	0,00
ORDINÁRIO				
UEPA/DESTAQUE CONCEDIDO	001	85.808,60	0,00	0,00
P/SEUDC		85.808,60	0,00	0,00
TOTAL		85.808,60	0,00	0,00

REDUZIR DA PORTARIA Nº 1122, DE 07/10/99.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SUELILMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA 1401, DE 02/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3671, de 08 de Outubro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 99.

Resolve:
I - Reduzir no montante de R\$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	4º TRI-ANO 99			
	FONTE	OUT	NOV	DEZ
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	12.200,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
HEMORA	001	0,00	0,00	12.200,00
TOTAL		0,00	0,00	12.200,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SUELILMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA 1447, DE 13/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3692, de 19 de Outubro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 99.

Resolve:
I - Aumentar no montante de R\$ 7.065.418,11 (SETE MILHÕES, SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	4º TRI-ANO 99			
	FONTE	OUT	NOV	DEZ
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	6.745.259,11
FOLHA DE PAGAMENTO				
IPASEP	062	0,00	0,00	2.729.069,93
	061	0,00	0,00	3.949.000,00
HGV	060	0,00	0,00	7.699,00
ARCON	060	0,00	0,00	59.490,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	282.700,00
ORDINÁRIO				
ITERPA	061	0,00	0,00	32.700,00
IPASEP/PASEP	061	0,00	0,00	230.000,00
DIÁRIAS				
ITERPA	061	0,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	37.459,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
ITERPA	061	0,00	0,00	30.459,00
UEPA	064	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL		0,00	0,00	7.065.418,11

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1460, DE 16/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3692, de 19 de Outubro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 99.

Resolve:
I - Aumentar no montante de R\$ 1.325.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	4º TRI-ANO 99			
	FONTE	OUT	NOV	DEZ
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	1.325.000,00
OUTRAS				
SEOP/DESTAQUE DE TRAN	061	0,00	0,00	1.125.000,00
OUTROS				
FISP/DESTAQUE DE TRAN	061	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.325.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1432, DE 09/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3671, de 08 de Outubro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QU

SESPA/DESTAQUE PARA CRS	001	0,00	0,00	64.670,00
SANTAIZABEL	001	0,00	0,00	2.620,00
COHAB/SUBVENÇÕES/SETERS	001	0,00	0,00	303.460,00
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
SESPA/HOSPITAL DE CLÍNICAS	002	0,00	0,00	88.000,00
EQUIPAMENTOS EM MATERIAL PERMANENTE				
INF	002	0,00	0,00	140.000,00
SECULT	006	0,00	0,00	70.000,00
SESPA	001	0,00	0,00	5.460,00
TOTAL				339.908,30

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SUELLIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA 1461, DE 16/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Resolvem:

I - Destacar no montante de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), da quota autorizada no 4º trimestre, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes, fonte 001, através do Anexo do Decreto nº 3671, de 08 de outubro de 1999, destinando a unidade orçamentária, abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$1,00	4º TRIMESTRE 99	DEZEMBRO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
-SESPA -DESTAQUE PARA UEPÁ	001			30.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIAM C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1467, DE 16/12/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º, do Decreto nº 3690, de 18 de outubro de 1999, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE/99, e considerando a necessidade de efetuar alteração no referido Quadro, objetivando a utilização de recursos oriundos de Aplicação no Mercado Financeiro.

Resolvem:

I - Aumentar no valor de R\$ 12.680,76 (DOZEMIL, SEISCENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), fonte 012, a quota do 4º trimestre, da Unidade Orçamentária: 37101 - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIAM C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/99-SEPLAN

Partes: SEPLAN-PA X DINASTIA VIÁGENS E TURISMO LTDA -CGC- N° 15741481/0001-63

Objeto: Prestação de serviços referente ao fornecimento de passageiros aéreas à SEPLAN.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 002/99

Valor do Contrato: R\$ 237.600,01 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos reais e um centavo).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo permitido em Lei.

Dotações Orçamentárias: 19101030070021.2185 - 19101030090040.2185 - 19101030090040.2186 - 19101030090040.2187 - 19101030090042.2188 - 19101030180111.2192 - 19101030090217.2341 - 19102030090020.2339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data: 20 de dezembro de 1999.

Ordenador de despesas: LUCILA DOS SANTOS SERIQUÊ



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO do CONVÊNIO FEMA-SECTAM/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA no. 014/99

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA, CCG - N° 83.771.592/0001-72

OBJETO: Cooperação financeira entre os participantes, para implementar projeto de desenvolvimento sustentável nas comunidades de Santa Rosa, Maracajá, Cumaru, Baixinha, São Sebastião do Guará, Curupuzinho, KM. 32 e Baiúca, localizados no Município de Vigia.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 1999

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42101.03.010.0103.1019-4590.99 - Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA-Investimento em regime de execução especial - Fonte 016.

FORO: Belém, PA

ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO do CONVÊNIO FEMA-SECTAM/UNIÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE SANTARÉM-UNESCO no. 016/99

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68 e UNIÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE SANTARÉM-UNESCO, CCG - N° 23.043.904/0001-08.

OBJETO: Cooperação financeira entre os participantes, para execução do Projeto de Educação Ambiental nas comunidades da Zona Rural do Município de Santarém.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 1999

VIGÊNCIA: Um ano.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42101.03.010.0103.1019-4590.99 - Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA-Investimento em regime de execução especial - Fonte 016.

FORO: Belém, PA

ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO do CONVÊNIO FEMA-GOVERNO DO ESTADO/MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA no. 011/99

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68 e PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, CCG - N° 04.873.600/0001-15.

OBJETO: Cooperação financeira entre os participantes, para promover o Levantamento do Potencial Biológico da APA da Costa de Urupuiú, numa área de 306 Km.2. Relatório Técnico - Científico da APA da Costa de Urupuiú no Município de Augusto Corrêa.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 1999

VIGÊNCIA: seis meses.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42101.03.010.0103.1019-4590.99 - Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA-Investimento em regime de execução especial - Fonte 016.

FORO: Belém, PA

ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO do CONVÊNIO FEMA-GOVERNO DO ESTADO/MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA no. 012/99

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68 e PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, CCG - N° 04.873.600/0001-15.

OBJETO: Cooperação financeira entre os participantes, para aquisição de 01 (um) barco de alumínio, equipado com motor de popa, visando o desenvolvimento de ações voltadas a defesa e fiscalização ambiental no âmbito do Município de Augusto Corrêa.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 1999

VIGÊNCIA: seis meses.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42101.03.010.0103.1019-4590.99 - Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA-Investimento em regime de execução especial - Fonte 016.

FORO: Belém, PA

ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra

Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 171 DE 07.12.99

ASSUNTO FÉRIAS

ANEXO XVIII-DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

01-RAIMUNDO ODONALDE DA SILVA

Função: Auxiliar de Administração

Período Aquisitivo: 1998/99/2000

Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

02-RAIMUNDA DAROCHA SANTOS

Função: Telefonista

Período Aquisitivo: 1999/2000

Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

03-ANA IRENICE OLIVEIRA DA CRUZ

Função: Auxiliar de Administração

Período Aquisitivo: 1998/99/2000

Data do usufruto: 21.03 a 19.04.2000

04-SERGIO NAZARENO MARQUES CORREA

Função: Auxiliar de Portaria

Período Aquisitivo: 1999/2000

Data do usufruto: 01.03 a 30.03.2000

05-JOÃO FRANKLIN

Função: Operador de Rádio

Período Aquisitivo: 1998/99/2000

Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

06-BENEDITO DA ROCHA ALBUQUERQUE

Função: Rádio Operador

Período Aquisitivo: 1999/2000

Data do usufruto: 02.05 a 31.05.2000

07-WILLITHON JOSÉ B. RIBEIRO

Função: Servente

Período Aquisitivo: 1998/99/2000

Data do usufruto: 02.05 a 31.05.2000

08-CLAUDOMIRO BARBOSA JUNIOR

Função: Auxiliar de Administração

Período Aquisitivo: 1998/99/2000

Data do usufruto: 17.07 a 15.08.2000

09-EDVALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO

Função: Auxiliar de Administração

Período Aquisitivo: 1998/99/2000

Data do usufruto: 03.07 a 01.08.2000

10-MIRALBA JOYCE COSTA DA SILVA

Função: Oficial de Administração

Período Aquisitivo: 1998/99/2000

Data do usufruto: 03.07 a 01.08.2000

11-MARIA JOSÉ ARAÚJO GUIMARÃES

Função: Auxiliar de Administração

Período Aquisitivo: 1999/2000

Data do usufruto: 01.06 a 30.08.2000

12-LOUIZES ELVIRA DE AZEVEDO

Função: Telefonista

Período Aquisitivo: 1999/2000

Data do usufruto: 04.09 a 03.10.2000

13-SILVANA ADELAIDE C. MARQUES

Função: Telefonista

Período Aquisitivo: 1999/2000

Data do usufruto: 02.10 a 31.10.2000

14-ANTÔNIO SILVA NASCIMENTO

Função: Braçal

Período Aquisitivo: 1999/2000

Data do usufruto: 01.12 a 30.12.2000

15-CARLOS DA COSTA VIANA

Função: Servente

Período Aquisitivo: 1999/2000

Data do usufruto: 01.03 a 30.03.2000

ANEXO XIX-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

01-MARGARIDA A. GELABETH REGO

Função: Atendente

Período Aquisitivo: 1998/99/2000

Data do usufruto: 03.07 a 01.08.2000

02-OSMARINA MENDES DA SILVA

Função: Servente

Período Aquisitivo: 1999/2000

Data do usufruto: 01.06 a 30.06.2000

03-MARCO ANTONIO B. GONÇALVES

Função: Servente

Período Aquisitivo: 1999/2000

Data do usufruto: 01.06 a 30.08.2000

**ANEXO XX-DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS-
FISCALIZAÇÃO**

01-ANTÔNIO DA SILVA MARTINS

Função: Sub-Inspetor

Período Aquisitivo: 1998/99

Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

02-ELIEDIO RODRIGUES CHAVES

Função: Motorista

Período Aquisitivo: 1997/98/99

Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

03-JOSÉ AFONSO DA SILVA

Função: Agente Fiscalização de Tráfego

Período Aquisitivo: 1997/98/99

Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

04-ARNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Função: Agente de Fiscalização de Tráfego

Período Aquisitivo: 1997/98/99

Data do usufruto: 07.02 a 07.03.2000

05-ARTHUR RUBENS RABELO MARTINS

Função: Sub-Inspetor

Período Aquisitivo: 1998/99

Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

06-ORLANDO BORGES DA SILVA

Função: Mecânico

Período Aquisitivo: 1999/2000

Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

07-JOÃO REINALDO DO NASCIMENTO

Função: Sub-Inspetor

Período Aquisitivo: 1997/98/1999

Data do usufruto: 02.05 a 31.05.2000

08-LUCIANO BARROSO DA SILVA

Função: Agente de Fiscalização de Tráfego

Período Aquisitivo: 1997/98/99

Data do usufruto: 02.05 a 31.05.2000

09-MANOEL GONÇALVES NETO

Função: Agente de Fiscalização de Tráfego

Período Aquisitivo: 1998/99

Data do usufruto: 02.05 a 31.05.2000

10-JOÃO BATISTA HENRIQUE DE OLIVEIRA

Função: Sub-Inspetor

Período Aquisitivo: 1997/98/99

Data do usufruto: 15.06 a 14.07.2000

11-RAIMUNDO SOUZA AMORIM

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

15-FERNANDO HENRIQUEDES COSTA
Função: Auxiliar de Portaria
Período Aquisitivo: 1999/2000
Data do usufruto: 03.07 a 01.08.2000

16-JOSÉ CASTRO FONTES
Função: Sub-Inspetor
Período Aquisitivo: 1997/98/99
Data do usufruto: 03.07 a 01.08.2000

17-LUCASAMORIM
Função: Agente Fiscalização de Tráfego
Período Aquisitivo: 1997/98/99
Data do usufruto: 03.07 a 01.08.2000

18-MARIANO ANTONIO O DEMATOS
Função: Agente Fiscalização de Tráfego
Período Aquisitivo: 1999/2000
Data do usufruto: 03.07 a 01.08.2000

19-STELIO JOSÉ MORAES DA COSTA
Função: Agente Fiscalização de Tráfego
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 17.07 a 15.08.2000

20-LEONIDAS ALVES DOSSANTOS
Função: Agente Fiscalização de Tráfego
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.08 a 30.08.2000

21-MARCO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
Função: Auxiliar de Portaria
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.08 a 30.08.2000

22-LUIZ ERNESTO COSTA DOS SANTOS
Função: Auxiliar de Administração
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.09 a 30.09.2000

23-REGINALDO FERREIRA DE SOUZA
Função: Mecânico
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.09 a 30.09.2000

24-LANDRI JOSÉ FERNANDES MACEDO
Função: Sub-Inspetor
Período Aquisitivo: 1997/98/99
Data do usufruto: 02.10 a 31.10.2000

25-LUIZ DA ROCHA LIMA
Função: Vigia
Período Aquisitivo: 1999/2000
Data do usufruto: 02.10 a 31.10.2000

26-RAIMUNDO GOMES
Função: Agente Fiscalização de Tráfego
Período Aquisitivo: 1997/98/99
Data do usufruto: 01.11 a 30.11.2000

27-DANIEL MIRANDA MONTEIRO
Função: Agente Fiscalização de Tráfego
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.07 a 01.08.2000

ANEXO XXI - 1º NÚCLEO REGIONAL

01-ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Função: Vigia
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

02-AGOSTINHO AUGUSTO LAMEIRA
Função: Mecânico
Período Aquisitivo: 1997/98
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

03-ANTONIO FREITAS ALMEIDA
Função: Vigia
Período Aquisitivo: 1997/98
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

04-ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

05-ANTONIO MARTINS VIEIRA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

06-ANTONIO BARNABÉ DE SOUZA
Função: Auxiliar de Operador
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

07-BENEDITO CONCEIÇÃO DE SOUZA
Função: Operador de Fonia
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

08-DARIO PALHA FREIRE
Função: Eng.º Civil
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

09-FRANCISCO FAVACHO VIEIRA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

10-FRANCISCO FERREIRA LEITÃO
Função: Operador
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

11-JOSÉ GUEDES DA ROCHA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

12-JORGEDACUNHA COUTO
Função: Soldador
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

13-JOSÉ SANTANA ALVES
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

14-LUCIVALDO DIAS MACEDO
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

15-LAURO FARIAS DE SOUZA
Função: Operador
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

16-NANENINO MATEUS FAVACHO
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

17-OLIVAR TEIXEIRA FERREIRA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

18-RAIMUNDO NONATO S. DOS SANTOS
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

19-RAIMUNDO NONATO DE F. SOBRINHO
Função: Auxiliar de Artífice
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

20-RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.01 a 01.02.2000

21-ANTONIO FERREIRA BARROS
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

22-ADEMARCUSTODIO VIEIRA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

23-BENEDITO ASSUNÇÃO DE SOUZA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

24-DIOCLECIO MARTINS DE OLIVEIRA
Função: Borracheiro
Período Aquisitivo: 1997/98
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

25-GERALDO LUIZ DA SILVA
Função: Motorista
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

26-JOÃO MACIEL DA SILVA
Função: Mecânico
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

27-JOSÉ MARIA DA SILVA MARTINS
Função: Oficial de Administração
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

28-JURACYNEFRIS DE OLIVEIRA
Função: Motorista
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

29-JONAS MANOEL NUNES
Função: Operador
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

30-JUVENAL ALVES DA SILVA
Função: Capataz
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

31-LAURIANO DA SILVA SANTOS
Função: Cozinheiro
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

32-MANOEL FERREIRA DO LAGO
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

33-NAZARENO RODRIGUES FERREIRA
Função: Motorista
Período Aquisitivo: 1997/98
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

34-OPHIR DA COSTA AMARAL
Função: Auxiliar de Operador
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

35-PEDRO DE CASTRO OLIVEIRA
Função: Auxiliar de Portaria
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

36-RAIMUNDO COSTA BATISTA
Função: Motorista
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

37-RAIMUNDO ANSELMO L. DE OLIVEIRA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

38-SEVERINO DA SILVA MARTINS
Função: Atendente
Período Aquisitivo: 1997/98
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

39-VALDEMAR GUMARÃES MONTEIRO
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

40-VALDIR LOPES DOS SANTOS
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01.02 a 01.03.2000

41-ANTONIO ALBUQUERQUE MAGALHÃES
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

42-CARLOS ALBERTO PENA CARVALHO
Função: Eng.º Mecânico
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

43-CLAUDIO SERGIO DE AMORIM
Função: Eng.º Civil
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

44-JOÃO ASSUNÇÃO MENEZES SOARES
Função: Auxiliar Topógrafo
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

45-JUVENAL CHAGAS OZORIO
Função: Eletricista
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

46-JOSÉ DA MATA ARAÚJO
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1997/98
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

47-JOSÉ MARIA DOS SANTOS SOUZA
Função: Operador de Fonia
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

48-JUNY RIBEIRO FIGUEIREDO
Função: Operador
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

49-DLOURENÇO DOS SANTOS FVAZ
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

50-MANOEL LINO DOS SANTOS NEVES
Função: Consultor
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

51-MARCELINO DOS SANTOS ROSÁRIO
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

52-NAZARENO RODRIGUES FERREIRA
Função: Motorista
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

53-ORLANDO DE SOUZA PALHETA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

54-RAIMUNDO CLAUDIO C. TEIXEIRA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

55-RONALDO PAIVA CARLOS
Função: Mecânico
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

56-RAIMUNDO DE MELO MONTEIRO
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

57-RAIMUNDO NONATO DESOUSA LIMA
Função: Auxiliar de Administração
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

58-RAIMUNDO DA SILVA LIMA
Função: Auxiliar de manutenção
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

59-SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS
Função: Auxiliar de Operações
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

60-VALTER COSTA SILVA
Função: Eng. Civil
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.03.2000

61-AGOSTINHO CORRÊA DE LIMA
Função: Mecânico
Período Aquisitivo: 1997/98
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

62-AUGUSTO DESOUSA GOMES
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

63-ALVARO JOSÉ DOS SANTOS NEGRÃO
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

64-CARLOS ROCHA DA SILVA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

65-DAMIÃO CARLOS MAMEDE
Função: Operador
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

66-HERMOGENES DOS SANTOS VALENTE
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

67-JOSÉ MARIA SILVA DOS SANTOS
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

68-JOSÉ FRANCISCO CARDOSO
Função: Operador
Período Aquisitivo: 1997/98
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

69-JOÃO PINHEIRO DE MIRANDA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

70-JOÃO SARAIVA DE ARAÚJO
Função: Soldador
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

71-JOSÉ RIBAMAR HOLANDA
Função: Auxiliar Operador
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

72-LUIZ MARQUES GALVÃO
Função: Auxiliar de Manutenção
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

73-MARIA HELENA RODRIGUES DOS REIS
Função: Auxiliar de Administração
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

74-MÁRIO OZÓRIO FILHO
Função: Motorista
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

75-OSMAR GOMES DA COSTA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

76-PEDRO DELMO P. BITTENCOURT
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

77-RAIMUNDO ALVES BRANDÃO
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

78-RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Função: Motorista
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

79-SEBASTIÃO SILVA SANTANA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

80-J. LISSES PINHO RODRIGUES
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 03.04 a 02.05.2000

81-ANDREILINO GOMES PINHEIRO
Função: Auxiliar de Operações
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

82-ANTÔNIO NASCIMENTO
Função: Motorista
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

83-ANTÔNIO MOTA DA SILVA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

84-BENEDITO GUSMÃO DE LIMA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

85-BENEDITO DA LUZ PALHETA
Função: Auxiliar de Operador
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

86-CARLOS ALBERTO R. DOS SANTOS
Função: Operador de Fonia
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

87-FERNANDO CARLOS DA SILVA SOUZA
Função: Eng. Civil
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

88-HELIO BARATA DA SILVA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

89-JOÃO MATOS DOS SANTOS
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

90-JOSÉ MARIA DA SILVA
Função: Vigia
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

91-JOSÉ L. PA.
Função: Vigia
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

92-JURANDIR MARTINS MARQUES
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

93-MANOEL FAVACHO MONTEIRO
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

94-MANOEL PEQUENO DA COSTA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

95-OSVALDO SILVA NOVAES
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

96-RAIMUNDO PINHEIRO DESOUSA
Função: Agente Operacional
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

97-RONALDO FLEXA FERNANDES
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

98-RAIMUNDO FREITAS FILHO
Função: Auxiliar de Administração
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

99-SEVERINO DA SILVA MARTINS
Função: Atendente
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

100-SEBASTIÃO DEBRITO ARAÚJO
Função: Auxiliar de Artífice
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 02 a 31.05.2000

101-ANTÔNIO GERALDO DA SILVA
Função: Serralheiro
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.06.2000

102-ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.06.2000

103-CARLOS ADÃO ROCHA
Função: Operador de Fonia
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.06.2000

104-DAVID FRANCISCO DESOUSA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.06.2000

105-EDILSON MIRANDA MOURA
Função: Motorista
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.06.2000

106-FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.06.2000

107-JOÃO BEZERRA DESOUSA
Função: Mecânico
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.06.2000

108-JOÃO MARCOS DE MOURA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.06.2000

109-JOSÉ CARNEIRO DESOUSA
Função: Vigia
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.06.2000

110-JURACY VIEIRA DA COSTA
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.06.2000

111-JOSÉ LUCIO DE BRITO
Função: Braçal
Período Aquisitivo: 1998/99
Data do usufruto: 01 a 30.06.2000

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERACÃO N° 36/99.

PROCESSO: 1999/226565
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.838.793.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMERIM - C.G.C. - 04.838.793/0001-75.
Objeto: Serviços de recuperação de 26 Km de estradas vicinais, sendo 8 Km do ramo do Base e 18 Km da estrada do Arumaduba.
Valor: R\$-80.000,00
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; PT: 16.088.0534.1359.0030; Fonte: 002000000; ND: 459051; NE 1999NE03151, datada de: 07/12/99.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.
Data: 20/12/99
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto
Foro: Belém/PA.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 87/99.

PROCESSO: 1999 / 182.294
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RODOTERRA LTDA. - C.G.C. - 85.933.945/0001-95.
Objeto: Serviço de conservação (retirada de pontos críticos), nas Vicinais e Ruas da cidade de São João de Pirabas, sob jurisdição do 2° N.R.
Modalidade de Licitação: Convite n° 173/99.
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Valor: R\$-11.488,00.
Data: 09/12/99.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 089 /99.

PROCESSO: 1999 / 162.553.
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA KARAJÁ LTDA. - C.G.C. - 85.310.177/0001-11.
Objeto: Serviços de conservação (retirada de pontos críticos), na rodovia PA-287, trecho BR-158 / Cururu do Norte, sob jurisdição do 1° N.R.
Modalidade de Licitação: Convite n° 151/99.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Valor: R\$-21.560,00.
Data: 09/12/99.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 093/99.

PROCESSO: 1999 / 159.036
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ENGECON CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. - 63.841.795/0001-80.
Objeto: Serviço de conservação do Ramal do Pio XII, trecho Vicinal PA-238 / Vila Pio XII, com extensão de 6,00 Km, sob jurisdição do 1° N.R.
Modalidade de Licitação: Convite n° 145/99.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Valor: R\$-116.160,00.
Data: 09/12/99.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 109/99.

PROCESSO: 1999 / 172.806
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / COIMA - CONCRETO INDUSTRIAL MARABÁ LTDA. - C.G.C. - 05.122.973/0001-17.
Objeto: Execução de serviços de asfaltamento em capa selante da rodovia PA-415, trecho: Alumina / Vitória do Xingu, com extensão de 7,80 KM e largura de 8,60m.
Modalidade de Licitação: Convite n° 160/99.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Valor: R\$-149.497,14.
Data: 09/12/99.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 111/99.
PROCESSO: 1999/206.075

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RUFINO & MENDES LTDA. - C.G.C. - 22.973.499/0001-56.
Objeto: Construção de uma ponte em madeira de lei, sobre o Rio São Francisco (acesso a ponte do Rio Mucuruçá, com 100,00m x 4,60m), localizado no Município de Barcarena.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 217/99.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos.
Valor: R\$-112.500,67.
Data: 09/12/99.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO Nº 88/99.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATO ORIGINÁRIO: A JUR. Nº 06/99

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.F.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. - 83.318.022/000-21.
Processo: 1999/199.505.
Objeto do Contrato Originário: É a execução dos serviços de conservação das Rodovias pavimentadas e aplicação de resselante na Malha rodoviária do 1º NR, conforme especificações contidas nos anexos do edital.
Modalidade de Licitação: Tomada de preços nº 59/99.
Valor do Contrato Originário: R\$-245.580,00.
Justificat. Do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - DTT, através do processo nº 1998/199.505, fundamentado no art. 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Sr. Secretário Adjunto.
Prazo Aditado: 90 (noventa) dias a contar de 04/12/99, estendendo assim, o prazo contratual até 01/03/2000.
Data: 03/12/99.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO Nº 89/99.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A JUR.

Nº 34/97

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 34/97

PROCESSO: Nº 1997/56.598

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / EMPRESA SEMENGE S.A. - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO - C.G.C. - 76.491.620/0001-32.
Objeto do Contrato: Execução das obras e serviços de Melhoramentos, Pavimentação e Obras D' Arte Especial na Rodovia BR-158, trecho: Santana do Araguaia (Km 0) / Divisa PA/MT (Km 112,8), sub-trecho: Santana do Araguaia KM 58,5, com extensão de 58,5 Km, sendo Lote 01, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital, sob jurisdição do 6º Núcleo Regional.
Modalidade de Licitação: Tomada de preços nº 59/99.
Justificat. Do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - DTT, através do processo nº 1997/56.598, fundamentado no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.
Valor do Aditamento: R\$ 1.270.854,67.
Dotação Orçamentária: À conta de recursos do D.N.E.R., na forma do Convênio nº PG-145/96 - D.N.E.R., celebrado entre o mesmo e a SETRAN.
Data: 01/06/99.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO Nº 90/99.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

DE VALOR A JUR. Nº 35/97

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 35/97

PROCESSO: Nº 1997/56.598

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / EMPRESA SEMENGE S.A. - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO - C.G.C. - 76.491.620/0001-32.
Objeto do Contrato: Execução das obras e serviços de Melhoramentos, Pavimentação e Obras D' Arte Especial na Rodovia BR-158, trecho: Santana do Araguaia (Km 0) / Divisa PA/MT (Km 112,8), sub-trecho: KM 58,5 / KM 112,8 com extensão de 54,3 Km, sendo Lote 02, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital, sob jurisdição do 6º Núcleo Regional.
Justificat. Do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - DTT, através do processo nº 1997/56.598, fundamentado no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.
Valor do Aditamento: R\$ 1.475.438,81.
Dotação Orçamentária: À conta de recursos do D.N.E.R., na forma do Convênio nº PG-145/96 - D.N.E.R., celebrado entre o mesmo e a SETRAN.
Data: 01/06/99.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO Nº 42/99.

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A

CONTRATO DE EMPREITADA A JUR. Nº 41/98.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 41/98

PROCESSO Nº 1998/119.447

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. - C.G.C. - 33.412.792/0001-60.
Objeto do Contrato: 1 - O referido Contrato tem como objeto a execução dos serviços complementares previstos no Projeto de Reurbanização da Orlada Praia do Maçarico, no Município de Salinópolis sendo:
- Pavimentação em CBUQ da Orla e Restauração do Acesso à Orla (Posto de Gasolina / Bosquinho) e Sinalização;
- Contenção e proteção dos taludes em concreto armado;
- Construção de áreas de Turismo, Lazer, Esporte e de Integração, sob jurisdição do 2º Núcleo regional, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.
Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - DTT, através do processo nº 1998/119.446, fundamentado no art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.
Valor do Aditamento: R\$ 1.629.853,31.
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 16.088.0539.1069.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051, conforme Nota de Empenho nº 1999NE013117, de 30/11/99, ficando o restante no valor de R\$ 1.429.853,31, para ser imputado posteriormente.
Data: 13/12/99.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 34/99.

PROCESSO: 1999/219931

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.838.793.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIAZINHA - C.G.C. - 34.671.057/000-34.

Objeto: Serviços Conservação e Manutenção da rodovia PA-254, trecho Rio Jaurui/ Comunidade Cupim.
Valor: R\$-180.000,00.
Dotação Orçamentária: UO: 29101; Função Transporte: 16; Programa: 88; Sub-Programa: 539; Projeto/Atividade: 1071; Elemento de Despesa: 459051; Fonte: 002.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.
Data: 13/12/99
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto
Foro: Belém/PA.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 35/99.

PROCESSO: 1999/226565

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.838.793.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIAZINHA - C.G.C. - 34.671.057/0001-34.
Objeto: Serviços de limpeza, aterro e compactação da Orla Fluvial do Município, compreendido entre as travessas Pais de Carvalho e Argemiro Corrêa Lima.
Valor R\$-174.312,00.
Dotação Orçamentária: UO: 29101; Função Transporte: 16; Programa: 88; Sub-Programa: 539; Projeto/Atividade: 1071; Elemento de Despesa: 459051; Fonte: 002.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.
Data: 14/12/99
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto
Foro: Belém/PA.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/99

Objeto: Construção do Corpo de Buíro Duplo Celular de Concreto de 3,0 x 3,0m, com 17,00m, na Rodovia PA-150, Km-32 e Km-95, trecho Marabá / Eldorado do Carajás.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que todas as empresas participantes foram habilitadas a prosseguir no processo licitatório em questão. A cópia da Ata de julgamento encontra-se a disposição dos licitantes na sala da Comissão de Licitação, na Av. Almirante Burtoso nº 3639, 1º andar, ficando desde já marcada a data de 30/12/99, às 10:00 horas, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras.
Belém, 22 de Dezembro de 1999.
LUIZ G. TAVARES DOSSANTOS
Presidente da CPL - SETRAN



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421382048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 415,99
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.12.99 A 16.06.2000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 1446/98-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: BELÉM
NOME / NÍVEL C/H N°C
MILEN ECARDO SO SALGADO DOS SANTOS MÉDICO 180 H 990/99

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.08.97

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e CARLOS SERGIO GOMES DA SILVA cargo de AG. DE ARTE PRÁTICA, lotado no município de BENEVIDES publicado no Diário Oficial nº 28.518 DE 01.08.97
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 15.12.99

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 05.08.97

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e ANTONIO ERISMAR FRANCO DE SOUZA cargo de AG. DE ARTE PRÁTICA, lotado no município de BENEVIDES publicado no Diário Oficial nº 28.524 DE 11.08.97
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 15.12.99

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 12.06.99

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e JUSCELINO ALVES DE SOUZA cargo de Professor, lotado no município de BENEVIDES publicado no Diário Oficial nº 28990 DE 22.06.99
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 15.12.99

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 21.08.97

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e PEDRO OMAR DOSSANTOS cargo de AG. DE ARTE PRÁTICA, lotado no município de BENEVIDES publicado no Diário Oficial nº 28.536 DE 28.08.97, a partir de 15.09.99
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 15.12.99

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.08.95

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e LÚCIA DE FÁTIMA HENRIQUE LOURENÇO cargo de Professor, lotado no município de BENEVIDES publicado no Diário Oficial nº 28.023 DE 09.08.95, a partir de 10.02.99
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 15.12.99

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 25.06.98

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e RISOMAR OLIVEIRA REIS cargo de Professor, lotado no município de CURURUÁ publicado no Diário Oficial nº 28.747 DE 01.07.98, a partir de 09.06.99
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 15.12.99

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 13.05.96

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e MILTON DIAS DA SILVA cargo de Professor, lotado no município de TUCURUÍ publicado no Diário Oficial nº 28.217 DE 21.05.96 a partir de 15.07.99
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 15.12.99

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 25.06.98

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e VANIA DO SOCORRO GOES DE ANDRADE cargo de Professor, lotado no município de ALMERIM publicado no Diário Oficial nº 28.747 DE 01.07.98 a partir de 09.11.99
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 15.12.99

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 10.06.97

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e JOSÉ EDVALDO PRATA FILHO cargo de Professor, lotado no município de ITAITUBA publicado no Diário Oficial nº 28.482 DE 12.06.97 a partir de 15.09.99
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 15.12.99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSAR DA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 14815/99 DE 16.12.99

NOME: FATIMA SENA PINHEIRO
MATRICULA: 0292770.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. N.SRA. DE FÁTIMA / COARACI
TIPO DE GRAT: GD: (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 14845/99 DE 16.12.99

NOME: JOSE PADILHA DELIMA
MATRICULA: 6587672.030
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PE. M. CONTE/MÁEDO RIO
TIPO DE GRAT: GD: (VICE-DIRETOR)

DESIGNAR

PORTARIA Nº 14812/99 DE 16.12.99

NOME: IDAIZEMARIA GONÇALVES BEZERRA
MATRICULA: 6313434.014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE.D. PEDROSA/ALTAMIRA
NÍVEL: PG-03 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.12.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 14816/99 DE 16.12.99

NOME: FATIMA SENA PINHEIRO
MATRICULA: 0292770.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANTONIETA S. FREIRE/BELEM
NÍVEL: GD: (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.12.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

CANCELAR LIC. P/INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 1724-B/99 DE 17.12.99

NOME: YARA CAVALCANTE DAS NEVES
MATRICULA: 0460575.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ROSALINA SILVA/BELEM
CANCELAR LIC.P/TRATAR DE LIC. PARTICULAR DE ACORDO COM A PORT. Nº 098-B/98 DE 21.10.98, A CONTAR DE 10.10.1998.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 14810/99 DE 15.12.99

NOME: NILZA BORGES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5192730.020
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. MARIA DA C. MALHEIROS
PERÍODO: 13.09.99 A 27.09.99

PORTARIA Nº 14795/99 DE 15.12.99

NOME: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA
MATRICULA: 0305774.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/DTV.D. CADASTRO/BELEM
PERÍODO: 01.07.99 A 30.09.99

PORTARIA Nº 14797/99 DE 15.12.99

NOME: ELIANE EMATOS LEAL
MATRICULA: 5691494.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UNID. TEC. F. SMALDONI/BELEM
PERÍODO: 23.08.99 A 06.09.99

PORTARIA Nº 14796/99 DE 15.12.99
NOME: NEDENASCIMENTO PEKEIRA
MATRICULA: 0191491.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UNID. TEC. F. S.MALDONE
PERIODO: 15.09.99 A 24.09.99

PORTARIA Nº 14789/99 DE 15.12.99
NOME: JORGE LUIZ DE MENEZES BASTOS
MATRICULA: 0191787.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. TEC. DESPORTIVA/BELEM
PERIODO: 10.08.99 A 18.09.99

PORTARIA Nº 14793/99 DE 15.12.99
NOME: CLAUDIA MARIA DOPAZO NOURA DE BRITO
MATRICULA: 5314457.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTO. EDUC. DE ATIV. FISICAS
PERIODO: 16.09.99 A 15.10.99

PORTARIA Nº 14790/99 DE 15.12.99
NOME: JOSE REINALDO DOS SANTOS REIS
MATRICULA: 0343048.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE TREINAM. E AVALIAÇÃO
PERIODO: 02.08.99 A 30.10.99

PORTARIA Nº 14792/99 DE 15.12.99
NOME: CRISTINA LUCIA MACHADO SILVA
MATRICULA: 5268320.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE ASSIT. AO SERVIDOR
PERIODO: 20.09.99 A 24.09.99

PORTARIA Nº 14791/99 DE 15.12.99
NOME: CLEURE HOLANDA COHEN
MATRICULA: 0191256.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./UNID. TEC. IOLANDA M SILVA
PERIODO: 02.08.99 A 30.08.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 14804/99 DE 15.12.99
NOME: JURANDIR FURTADO DE ARAÚJO
MATRICULA: 0475782.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SÃO JERONIMO/VITORIA DO XINGU
PERIODO: 23.08.99 A 21.10.99

PORTARIA Nº 14811/99 DE 15.12.99
NOME: NEURACY CORDO VIL FERREIRA
MATRICULA: 5256886.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. L. GUERREIRO/AFU A
PERIODO: 29.09.99 A 27.11.99

PORTARIA Nº 14799/99 DE 15.12.99
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MACHADO
MATRICULA: 5216311.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTO. EDUCACIONAL DE ATIV. FISICAS/
BELEM
PERIODO: 16.09.99 A 16.11.99

PORTARIA Nº 14794/99 DE 15.12.99
NOME: CLEURE HOLANDA COHEN
MATRICULA: 0191256.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. IOLANDA M. SILVA/BELEM
PERIODO: 31.08.99 A 03.10.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA Nº 14680/99 DE 14.12.99
NOME: EDITE VIANADO SANTOS
MATRICULA: 9587478.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. HILDERBERTO REIS/AURORA
PERIODO: 28.11.99 A 25.01.2000

RETIFICAR
PORTARIA Nº 14841/99 DE 16.12.99
NOME: LUCIMAR CORREA PRANDAO
MATRICULA: 0312250.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV. DE MA. A. DE FIGUEIREDO/ANANIND
RETIFICAR NA PORT. 4666/98 DE 04.05.98 QUE CONC. 060 DIAS DE LIC.
ESPECIAL, O TRIENIO DE 22.01.85 A 21.04.88 PARA 01.10.96 A 30.09.99 NO
PERIODO DE 01.08.96 A 29.09.98

PORTARIA Nº 1723-B/99 DE 15.12.99
NOME: PEDRO GUEDES WARIS
MATRICULA: 535397.015
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. M. EMMI/ST. I.D.O. PARA
RETIFICAR NA PORT. 162/96 DE 15.04.96. QUE CONC. LIC. SAÚDE O
PERIODO DE 28.03.96 A 06.04.96 PARA 29.03.96 A 06.04.96 (90) DIAS

PORTARIA Nº 1699-A/99 DE 24.11.99
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO DA COSTA
MATRICULA: 0383406.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV. DE BARÃO DO BRANCO/BELEM
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 558/92 DE 10.01.92 DE FERIAS O EXERC. DE
1992 PARA 1991, REF. AO PERIODO DE 01.03.92 A 30.03.92

PORTARIA Nº 1696-B/99 DE 24.11.99
NOME: LENISE DIRCE DE MONTALVÃO GUEDES
MATRICULA: 5249379.019
CARGO/LOTAÇÃO: TECNICO/DAB/BELEM
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 15521/90 DE 09.11.90 DE FERIAS O EXERC.
DE 1990 PARA 1991, REF. AO PERIODO DE 02.01.91 A 31.01.91

PORTARIA Nº 1700-B/99 DE 24.11.99
NOME: MARIA ANGELA DE ALMEIDA GANDRA
MATRICULA: 0527076.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. FÉEM DEUS/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 5940/92 DE 29.05.92 DE FERIAS O EXERC. DE 1992
PARA 1991, REF. AO PERIODO DE 01.07.92 A 30.07.92

PORTARIA Nº 14846/99 DE 17.12.99
NOME: MARIA EUGENIA DE JESUS MARQUES
MATRICULA: 0101765.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/ERC. T. A. PARECIDA/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 13651/92 DE 17.12.92. QUE COM. 090 DIAS DE LIC.
ESPECIAL, O QUINQ. 23.03.84 A 23.03.85 PARA 23.03.84 A 22.03.89

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 14837/99 DE 16.12.99
Nº DE DIAS: 060
NOME: ORLINDINA DO NASCIMENTO SOUZA
MATRICULA: 0520098.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV. DE MA. A. DE FIGUEIREDO
PERIODO: 18.01.2000 A 17.03.2000.
TRIENIO: 12.05.1991 A 11.05.1994

PORTARIA Nº 14839/99 DE 16.12.99
Nº DE DIAS: 060
NOME: LILIAN MIRANDA SOUZA
MATRICULA: 0329411.029
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE. J.P. ATHIAS/BELEM
PERIODO: 03.01.2000 A 02.03.2000
TRIENIO: 02.05.1990 A 01.05.1993

PORTARIA Nº 14836/99 DE 16.12.99
Nº DE DIAS: 120
NOME: MIRIAN MORAES RIBEIRO
MATRICULA: 5376639.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JULIA SEFFER/ANANIND
PERIODO: 01.03.2000 A 29.04.2000/30.04.2000 A 28.06.2000
TRIENIO: 02.03.1992 A 01.03.1995/02.03.1995 A 01.03.1998

PORTARIA Nº 14835/99 DE 16.12.99
Nº DE DIAS: 060
NOME: SONIA AMRIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
MATRICULA: 0332886.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. EDUC. J. DENAZARE/BELEM
PERIODO: 01.03.2000 A 29.04.2000
TRIENIO: 11.05.1978 A 10.05.1981

PORTARIA Nº 14847/99 DE 17.12.99
Nº DE DIAS: 060
NOME: LUCIMAR COSTA BARROS
MATRICULA: 0575504.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. STELIO MAROJA/BELEM
PERIODO: 03.01.2000 A 02.03.2000
TRIENIO: 01.04.1996 A 31.03.1999

PORTARIA Nº 14848/99 DE 17.12.99
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA EUGENIA DE JESUS MARQUES
MATRICULA: 0401765.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. R. PINAGE/BELEM
PERIODO: 20.12.99 A 17.02.2000
TRIENIO: 23.03.92 A 22.03.1995

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 1730-B/99 DE 15.12.99
NOME: RAIMUNDO SANCHES CRUZ
MATRICULA: 5641942.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. E ALVES/BAIÃO
T/S/EFEITO A PORT. Nº 01/96 DE 05.01.96. QUE CONC. 060 DIAS DE LIC.
SAÚDE NO PERIODO DE 05.01.96 A 04.03.96

PORTARIA Nº 1744-B/99 DE 14.12.99
NOME: ZACARIAS DA COSTA DUARTE
MATRICULA: 0532359.010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. A CONDURU/BELEM
T/S/EFEITO A PORT. Nº 7823/92 DE 17.06.92. QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS
NO PERIODO DE 01.08.92 A 30.08.92. REF. AO EXERC. DE 1992.

APROVAÇÃO ESCALA DE FERIAS
PORTARIA Nº 14849/99 DE 17.12.99
NOME: ANA REGINA FERREIRA MARTINS
MATRICULA: 0291315.011
PERIODO: 03.05.99 A 01.06.99
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE FINANÇAS/BELEM

PORTARIA Nº 14765/99 DE 14.12.99
NOME: DEMSARNA MOURA MARQUES
MATRICULA: 0232215.011
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. S. UZUA FRANCO/BELEM

PORTARIA Nº 14565/99 DE 07.12.99
NOME: TANIA MARIA GOMES DA SILVA
MATRICULA: 5468800.024
PERIODO: 01.05.99 A 15.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº 14764/99 DE 14.12.99
NOME: ROSILDA FERREIRA BARBOSA
MATRICULA: 0443492.013
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. C. DE FARIAS/BELEM

PORTARIA Nº 14767/99 DE 14.12.99
NOME: OLINDA DA SILVA SANTIAGO
MATRICULA: 0306592.010
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. DR. ALCANTARA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 14766/99 DE 14.12.99
NOME: MARIA DE ASSUNÇÃO MAIA DA COSTA
MATRICULA: 0465149.013
PERIODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. D. DEMENDONÇA/BELEM

PORTARIA Nº 14774/99 DE 14.12.99
NOME: ISAIASSOUSA PINTO
MATRICULA: 0761630.014
PERIODO: 01.02.2000 A 01.03.2000
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MANOEL DE J. MORAES/BELEM

PORTARIA Nº 14788/99 DE 15.12.99
NOME: MARIA DA GLORIA MIRANDA DE ARAUJO
MATRICULA: 0324868.019
PERIODO: 16.11.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC, ASSOC. BENEF. E BARBALHO/ANANIND

PORTARIA Nº 14748/99 DE 15.12.99
NOME: MARIA RAIMUNDA QUEIROZ BEZERRA DA SILVA
MATRICULA: 0180386.017
PERIODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA Nº 14768/99 DE 14.12.99
NOME: LUIZ CLAUDIO DA COSTA DIAS
MATRICULA: 0304891.010
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº 14773/99 DE 14.12.99
NOME: LINDOMAR DA SILVA FERREIRA
MATRICULA: 0366765.015
PERIODO: 01.02.2000 A 16.03.2000
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL

PORTARIA Nº 14781/99 DE 14.12.99
NOME: SANDRA MARIA FERNANDES GOMES
MATRICULA: 0759910.010
PERIODO: 01.02.2000 A 01.03.2000
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL

PORTARIA Nº 14775/99 DE 14.12.99
NOME: MARIA ADELIA RODRIGUES GUIMARÃES
MATRICULA: 0448974.015
PERIODO: 01.02.2000 A 01.03.2000
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO. DE EDUC. ESPECIAL

PORTARIA Nº 14777/99 DE 14.12.99
NOME: ROSIANE DE FATIMA CORREA DE SOUZA
MATRICULA: 5107229.022
PERIODO: 01.02.2000 A 01.03.2000
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DE PROG. EDUCACIONAIS/BELEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/99
FIRMA (VENCEDORA): COMERCIAL FRANCO LTDA.
ITEM: 01 e 03.
FIRMA (VENCEDORA): PREFERENCIAL ALIMENTOS LTDA.
ITEM: 02
PRESIDENTE: IONEMARIA DE OLIVEIRA MOURA
Belém, 21 de dezembro de 1999.

ERRATA
TOMADA DE PREÇO Nº 016/99
Com relação ao edital da TOMADA DE PREÇO Nº 016/99-CPL/SEDUC, no
Memorial Descritivo Nº 709/99, no item 05. Onde se lê: IG. Leia-se: UND.
Belém, 21 de dezembro de 1999.
A Comissão.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PROCESSO Nº 0000227851/99-SAGRI
CARTA CONVITENº 039/99-SAGRI
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO
Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações
posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologa e proclama o
licitatário, e adjudica o objeto da licitação em sua totalidade a firma: NESTEMAR
DIESEL.
Autorizo a contratação
Belém, 21 de dezembro de 1999
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura

PROCESSO Nº 0000226963/99-SAGRI
CARTA CONVITENº 040/99-SAGRI
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO
Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações
posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologa o procedimento
licitatório, e adjudica o objeto da licitação em sua totalidade as firmas: ESTRUTURA
CONSTRUÇÕES, CORRÊA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e A.
CONSTRUTER.
Autorizo a contratação
Belém, 21 de dezembro de 1999
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura

PROCESSO Nº 0000229364/99-SAGRI
CARTA CONVITENº 041/99-SAGRI
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO
Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações
posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologa o procedimento
licitatório, e adjudica o objeto da licitação em sua totalidade a firma: PORENCE
PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA
Autorizo a contratação
Belém, 21 de dezembro de 1999
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL



Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 1632 DE 10.12.99 - P.V.N.º 004/99/CARR-DAIF.

AUTORIZAR, ao servidor WILTON DA SILVA FREITAS, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 13 a 17.12.99, em virtude da Inspeção Técnica, objetivando a Avaliação de Imóveis para pagamento de IPTU, em Marabá.

PORTARIA N.º 1650 DE 14.12.99 - P.V.N.º 010/99/IFMT.

AUTORIZAR, ao servidor LAMARTINE ALMEIDA DE CARVALHO, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 14 a 16.12.99, em virtude de participar do reunião do SINTEGRA, objetivando tratar sobre Passe Fiscal Eletrônico Nacional, no Rio de Janeiro.

PORTARIA N.º 0970 DE 16.12.99.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a necessidade de adequar a escala de servidores constante no Anexo das Portarias n.ºs. 0837 e 0838 - GAB/SEC de 05.11.99, publicadas no DOE de 09.11.99, objeto do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, no Itinga.

RESOLVE:

Excluir, o nomes dos servidores abaixo relacionados, das atividades referentes ao Programa supra, em decorrência de fatores impeditivos para cumprirem nesta etapa a referida missão.

PORTARIA N.º 0838 DE 05.11.99. /PERÍODO - 01.12 A 16.12.99

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
IZABEL SALAMECHAVES	AT	3ª R.F.
JOÃO GUILHERME MELO C DEMACEDO	FTE	15ª R.F.
MARA LEDA SEVERINO PIRÉS	FTE	15ª R.F.
LOURIVAL DE BARROS BARBALHO	FTE	DFI
MARCIA DA ROCHA BASTOS OLIVEIRA	AT	DFI
LUCIDÉIA OLIVEIRA MAIA	FTE	1ª R.F.
PAULO NAZARENO CARDOSO DES. SOTÃO	AT	2ª R.F.

PORTARIA N.º 0837 DE 05.11.99 /PERÍODOS - 15.12 A 30.12.99

E 29.12.99 A 13.01.2000

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
FRANCINETE CONCEIÇÃO DESOUSA	FTE	1ª R.F.
IRACEMA DEMORAES VIEIRA	FTE	1ª R.F.
RAMUNDO BARRAL MONTEIRO	FTE	15ª R.F.
MARIA RUTEDA SILVA PEREIRA LIMA	FTE	2ª R.F.
PAULO TADEU DEMIRANDA MAGNO	FTE	16ª R.F.
TANIA MARA ALVES CORDO VIL	AT	15ª R.F.
MARCIO JESUS MARTINS SALHO	AT	3ª R.F.
ABELARDO ESTEVES V DA SILVA	AAF	3ª R.F.
ANDRÉA YARED DE OLIVEIRA HASS	FTE	15ª R.F.
MARIA ODEISE DE SOUZA VIANA	FTE	1ª R.F.
WILMA SERRÃO NASCIMENTO	AT	1ª R.F.
TEREZINHA EVILÁSIA DE ÁVILA	AAF	5ª R.F.
DJACIB CASTRO AMORIM	FTE	9ª R.F.
IRACEMA DEMORAES VIEIRA	FTE	1ª R.F.
SIMONE MARIA MORGADO FFORTELA	FTE	15ª R.F.
CLEVA FERNANDA FERREIRA JASSÉ	AT	15ª R.F.

PORTARIA N.º 0971 DE 16.12.99.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de adequar a escala de servidores constante no Anexo das Portarias n.ºs. 0837 e 0838 - GAB/SEC de 05.11.99, publicadas no DOE de 09.11.99, objeto do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias.

RESOLVE:

I. DESIGNAR, os servidores abaixo discriminados, para desenvolverem atividades referentes ao Programa, na Inspetoria Fazendária do Itinga.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Tania Mara Alves Cordeiro	FTE	15ª R.F.	01.12.99 A 16.12.1999

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Tadeu de Jesus S de Souza	FTE	DFI	15.12.99 A 30.12.1999
Rosinete Monteiro de Araújo	FTE	1ª R.F.	29.12.99 A 13.01.2000
Clenérgia Araújo Neta	AT	3ª R.F.	29.12.99 A 13.01.2000
José Felipe Luiz Florêncio	AAF	15ª R.F.	29.12.99 A 13.01.2000
Miguel Queiroz Neto	FTE	IFPA aeroportos	29.12.99 A 13.01.2000

II. Fiscal Inspetoria Fazendária responsável pelo envio da frequência dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos.

PÚBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 16.12.99.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0972 DE 16.12.99.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando o os termos do Ofício n.º 100/99-MP/15ª PJS de 07.04.99, protocolado sob n.º 1999/55454, que encaminhava para providências prevista no Regime Jurídico do Estado do Pará, cópia da denúncia formulada pelo Ministério Público na Comarca desta Capital - 16ª Vara Penal, contra os servidores desta Secretária ROBERTO CARDOSO ARAÚJO e ANTONIO NATALINO NUNES FARIAS, pela prática de crime funcional contra a Ordem Tributária.

RESOLVE:

I. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 0786 de 21.10.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 27.10.99.

II. DESIGNAR, de acordo com o Caput. do Artigo 205, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94,

os servidores DERCELINE GONÇALVES DA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º. 5704553-011, CARLOS DA SILVA SOUZA, Agente Tributário, Matrícula n.º. 0049760-010 e ANA LINDALVA SILVA DE FRANÇA, Agente Administrativo, Matrícula n.º. 0049760-010, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos objeto da denúncia do Ministério Público, acima citada contra os servidores ROBERTO CARDOSO ARAÚJO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º. 0053481-010 e ANTONIO NATALINO NUNES FARIAS, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º. 5086469-025.

PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 16.12.99.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0973 DE 16.12.99 - PROTOCOLO N.º 209504 DE 17.11.99.

REMOVER, a pedido, da 8ª para a 3ª Região Fiscal, o servidor JOSÉ LUIZ GONÇALVES LEÃO, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º. 3251560-015.

PORTARIA N.º 0975 DE 20.12.99.

REMOVER, da Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais / DAIF para a Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, a servidora FRANCISCA MACHADO MONTEIRO, Agente Tributário, Matrícula n.º. 3246558-016.

PORTARIA N.º 0976 DE 20.12.99.

REMOVER, do Gabinete da Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias para a Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, a servidora CLÉLIA CONCEIÇÃO COELHO DA ROSA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º. 5128226-014.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N.º 48-1ª CPJ

RECURSO N.º 350 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1629/98 - 12ª RF)
RECORRENTE: CIBRASA - CIMENTOS DO BRASIL S/A, I.E. N.º 15.003.994-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISOR: CONSELHEIRO LÍRIA KÉDINA CUIVAR DESOUSA EMORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deixar de recolher acréscimos moratórios, originários de pagamento de ICMS fora do prazo legal, constitui infração à Lei em vigor;
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente CIBRASA - CIMENTOS DO BRASIL S/A, I.E. N.º 15.003.994-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, mantendo em todos os termos a decisão de Primeira Instância. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIVAR DESOUSA EMORAES

Presidente

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz e Domingos Amaral Acatauassú Nunes.

ACÓRDÃO N.º 49-1ª CPJ

RECURSO N.º 93 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 13.136/96 - 15ª RF)
RECORRENTE: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I.E. N.º 15.001.910-6
ADVOGADO: DANIEL QUEIMA COELHO DESOUSA
REGISTRO: N.º 194/D-5-OAB/PA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. De acordo com o art. 96 da Lei 6.182/98, extingui-se o AINF, por não ter o crédito tributário ultrapassado as 268 (duzentas e oito) Unidades Fiscais da Referência - UFR;
3. Recurso Voluntário discutido em preliminar e unanimemente arquivado na forma da Lei vigente.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I.E. N.º 15.001.910-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, votar a preliminar que decidiu arquivar o presente AINF, por ter sido o crédito tributário extinto de acordo com a Lei em vigor. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIVAR DESOUSA EMORAES

Presidente

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 50-1ª CPJ

RECURSO N.º 477 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 5939/93 - 15ª RF)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
I.E. N.º 15.075.216-4
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Prejudicado o Auto de infração quando sustentado em liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal - STF, em Ação Direta de Inconstitucionalidade e quando do julgamento do mérito for prejudicada a ação direta por revogação superveniente do ato impugnado;

3. Recurso De Ofício Improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso De Ofício, em que é recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e interessado PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, I.E. n.º 15.075.216-4, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, no mérito, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso De Ofício, para manter, na íntegra a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIVAR DESOUSA EMORAES

Presidente

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 51-1ª CPJ

RECURSO N.º 94 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 13.135/96 - 15ª RF)

RECORRENTE: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA.

I.E. 15.001.910-6

ADVOGADA: MARIA CARLINDA FEITOSA DE VASCONCELOS

REGISTRO N.º 7.822-OAB/PA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA DESOUSA EMORAES

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. A falta de recolhimento de ICMS correspondente a diferença entre a alíquota interna e interestadual, nas aquisições de bens para uso, consumo e/ou para integração do ativo fixo, efetuadas por concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, sujeita-o às sanções previstas na legislação vigente.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, I.E. n.º 15.001.910-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para que se confirme a decisão condenatória de Primeira Instância, mantendo-se integralmente o AINF, face as razões já expendidas. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIVAR DESOUSA EMORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUIVAR DESOUSA EMORAES

Conselheira Relatora

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 52-1ª CPJ

RECURSO N.º 335 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 150/98 - 17ª RF)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e INDÚSTRIA DE

BEBIDAS ANTÁRTICA DO PIAUÍS/A

I.E. 15.166.587-7

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIVAR DESOUSA EMORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A base de cálculo do imposto deverá incluir todos as despesas agregadas, conforme preconiza o art. 8º, inciso II, alínea "b".
3. Caso o contribuinte, no preenchimento da nota fiscal, destaque valores sob alegação de despesas financeiras, estes valores deverão compor a base de cálculo do imposto;
4. Quando comprovadamente são lançadas notas fiscais em duplicidade, por ocasião da lavratura do AINF, estes valores deverão ser estornados;
5. Recurso de Ofício e Voluntário desprovidos.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO PIAUÍS/A, I.E. n.º 15.166.587-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo desprovidamento dos Recursos de Ofício e Voluntário. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de novembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 53-1ª CPJ

RECURSO N.º 249 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 104/98 - 17ª RF)

RECORRENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A I.E. 15.126.499-6

ADVOGADO: NELSON DA SILVA SÁ - OAB N.º 3.136/PA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. Combustível. Na ausência de previsão legal para retenção do imposto, compete ao estabelecimento localizado no Estado do Pará a obrigação pelo recolhimento do ICMS incidente em suas operações de venda;
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é

recorrente PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, I.E. n.º 15.126.499-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Manoel da Silva Oliveira, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Presidente Substituto
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Ione do Socorro Gonçalves Silva da Silva, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 33-1º CPJ

RECURSO N.º 249 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 104/98 - 17º RF)
RECORRENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A I.E. 15.126.499-6
ADVOGADO: NELSON DA SILVA SÁ - OAB N.º 3.136/PA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. Combustíveis. Na ausência de previsão legal para retenção do imposto, compete ao estabelecimento localizado no Estado do Pará a obrigação pelo recolhimento do ICMS incidente em suas operações de venda.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, I.E. n.º 15.126.499-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Manoel da Silva Oliveira, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 54-1º CPJ

RECURSO N.º 92 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 9681/96 - 15º RF)
RECORRENTE: AUTO VIAÇÃO MONTECRISTO LTDA., I.E. 15.001.815-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. A falta de recolhimento de ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, nas aquisições de bens para uso, consumo e/ou para integrar o ativo fixo, efetuadas por concessionário do serviço público de transporte urbano de passageiros, sujeita-o às sanções previstas na legislação vigente.
3. As incorreções ou omissões do AINF não acarretam a sua nulidade, quando dela constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente AUTO VIAÇÃO MONTECRISTO LTDA., I.E. N.º 15.001.815-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para que se confirme a decisão condenatória de Primeira Instância, mantendo-se integralmente o AINF, face às razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Conselheira Relatora

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Manoel da Silva Oliveira, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 35-1º CPJ

RECURSO N.º 59 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5473/97 - 15º RF)
RECORRENTE: MOTOGERAL LTDA., I.E. 15.135.768-4
ADVOGADO: BENEDITO MARQUES DA ROCHA - REGISTRO N.º 3.180-OAB/PA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. Débitos decorrentes de obrigações acessórias, não considerados ilícitos penais,

são excluídos do AINF de acordo com a Lei 5.780/93 art. 2º da I.N. n.º 002/94;

3. Deixar de apresentar as notas fiscais de entradas escrituradas no Livro Registro, receber mercadorias desacompanhadas do documento fiscal hábil e deixar de discriminar as mercadorias nas notas fiscais de saída, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor;
4. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente MOTOGERAL LTDA., I.E. N.º 15.135.768-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 56-1º CPJ

RECURSO N.º 141 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 11.255/96 - 1º R.F.)
RECORRENTE: SÃO BERNARDO INDÚSTRIA S/A, I.E. 15.002.784-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. O recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais.
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente SÃO BERNARDO INDÚSTRIA S/A, I.E. N.º 15.002.784-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 26 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 57-1º CPJ

RECURSO N.º 153 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 15.094/97 - 1º R.F.)
RECORRENTE: RESTAURANTE LÁ EM CASA LTDA., I.E. 15.051.012-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. Anulação indevida.
3. Provado nos autos que parte do crédito tributário em discussão foi de fato, tempestivamente, recolhido aos cofres públicos, deve ser subtraída a parcela correspondente.
4. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente RESTAURANTE LÁ EM CASA LTDA., I.E. N.º 15.051.012-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, a fim de que seja em parte reformada a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 26 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Conselheira Relatora

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 58-1º CPJ

RECURSO N.º 96 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 13.139/96 - 15º R.F.)
RECORRENTE: VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA., I.E. 15.002.806-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. A falta de recolhimento de ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, nas aquisições de bens para uso consumo e/ou para integrar o ativo fixo, efetuadas por concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, sujeita-o às sanções previstas na legislação vigente.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA., I.E. N.º 15.002.806-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por

unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, para que se confirme a decisão condenatória de Primeira Instância, mantendo-se integralmente o AINF, face às razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 01 de dezembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Conselheira Relatora

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 59-1º CPJ

RECURSO N.º 35 - DE OFÍCIO EVOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1651/96 - 1º R.F.)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e SUPERMERCADO PORTO DA PALHA LTDA., I.E. 15.139.545-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. Créditos indevidos - não recolhimento de ICMS antecipado - notas fiscais não registradas.
3. Provado nos autos que o sujeito passivo utilizou créditos indevidos, não recolheu o ICMS devido por antecipação e não registrou notas fiscais de entradas nos livros próprios, fica aquele sujeito às penalidades legais.
4. O auto de infração em manifestação fiscal deve conter, necessariamente, fatos que suportam as suas conclusões e imputações, narrando o fato e caracterizando-o como infração.
5. O levantamento fiscal deve revestir-se de elementos técnicos e legais para produzir efeitos e tem de ser minuciosamente detalhado para não deixar dúvidas de sua veracidade.
6. Compete ao Fiscal de Tributos Estaduais efetuar o cálculo dos acréscimos monetários, desde a data em que se considera devido até a lavratura do AINF, e ao setor de arrecadação desde esta data até o efetivo pagamento.
7. Recurso de Ofício conhecido e improvido e Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que é recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e SUPERMERCADO PORTO DA PALHA LTDA., I.E. N.º 15.139.545-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de Ofício, e pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário face às razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 01 de dezembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Conselheira Relatora

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 60-1º CPJ

RECURSO N.º 578 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2779/98 - 15º R.F.)
RECORRENTE: COBRÁS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A, I.E. 15.001.412-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
RELATOR DESIGNADO: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. Recurso interposto fora do prazo legal toma definitiva a decisão administrativa.
3. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente COBRÁS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A, I.E. N.º 15.001.412-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, pelo voto de qualidade da Presidência, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, em preliminar. Vencidos o Conselheiro Relator e o Conselheiro Afonso Baral Monteiro.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Conselheiro Relator Designado

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 61-1º CPJ

RECURSO N.º 336 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 152/98 - 17º R.F.)
RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA I.E. 15.006.748-8
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES DE FILHO e OUTROS
REGISTRO N.º 70.343-OAB/RJ
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. Sujeta-se ao estorno a parcela de crédito referente ao subsídio pago pelo Departamento Nacional de Combustíveis aos distribuidores de álcool etílico

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

hidratado carburante.

3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Recurso Voluntário, em que é recorrente COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, I.E. N.º 15.066.748-8, e recorrida FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, a fim de manter inalterada a decisão recorrida. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de dezembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 62-1.º CPJ

RECURSO N.º 89 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 13.309/94 - 15.º R.F.)

RECORRENTE: FARMÁCIA MUNIZ LTDA.

I.E. 15.148.458-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA E

MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/11/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O contribuinte tem a liberdade de adotar impressos próprios na Administração interna, sem autorização prévia da SEFA, desde que não conflitem com os documentos oficiais.
3. O uso de impressos internos, com intuito de burlar a legislação vigente, sujeita o contribuinte às penalidades da Lei.
4. Considera-se reinidência a prática de nova infração a mesma disposição legal, por parte do mesmo sujeito passivo apurado em processo administrativo fiscal, cuja decisão tenha caráter definitivo, na forma do art. 36, do Decreto N.º 1703, de 20/07/81.
5. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente FARMÁCIA MUNIZ LTDA., I.E. N.º 15.148.458-9, e recorrida FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de dezembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 63-1.º CPJ

RECURSO N.º 103 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5.570/96 - 15.º R.F.)

RECORRENTE: TRANSURB LTDA., I.E. N.º 15.088.988-7

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/12/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não é devido o diferencial de alíquota em operações de arrendamento mercantil.
3. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente TRANSURB LTDA., I.E. N.º 15.088.988-7, e recorrida FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário, de forma a decretar a improcedência do AINF.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de dezembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e Carlos Alberto Gioia e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação do prazo dos Contratos registrados sob os n.ºs 001/95 e 002/95, celebrados ambos entre esta Secretaria Executiva da Fazenda e a Companhia de Fundamentos da Lei 5.416/87, e lei n.º 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 320/99 da Consultoria Jurídica desta SEFA.

Belém, 20 de dezembro de 1999.

Teresa Luísa M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação do prazo dos Convênios registrados sob os n.ºs 602/94, 002/96 e 077/97, celebrados entre esta Secretaria Executiva da Fazenda e a Companhia de Fundamentos da Lei 5.416/87, e lei n.º 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 320/99 da Consultoria Jurídica desta SEFA.

Belém, 20 de dezembro de 1999

Teresa Luísa M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DETERMO ADITIVO: 02.º TAC
CONTRATO ORIGINAL N.º: 032/98/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC 05.054.903/0001-79 e empresa Varg Consultoria e Serviços Ltda, CGC n.º 34.923.532/0001-12.
Objeto do Contrato Original: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recepção, copa e telefonista no Órgão Central da Contratante.
Valor do Contrato Original: R\$ 3.516,22 (três mil quinhentos e dezasseis reais e vinte e dois centavos).

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 007/98.

Aditivos Anteriores:

1.º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 80.873,17

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo Contratual, estabelecido na Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato original, pelo período de 01 (um) ano.

Valor do Aditamento: R\$ 21.059,64 (vinte e um mil, cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho n.º 99N E02557, de 26.10.99, para cobertura do restante deste exercício de 1999.

Termo Inicial: 15.12.1999

Termo Final: 15.12.2000

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001

Data da Assinatura do Aditamento: 14.12.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes.

N.º DETERMO ADITIVO: 02.º TAC
CONTRATO ORIGINAL N.º: 035/98/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC 05.054.903/0001-79 e empresa Noroeste Serviços Gerais Ltda., CGC n.º 12.101.267/0002-35.
Objeto do Contrato Original: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem para esta Secretaria.

Valor do Contrato Original: R\$ 597,86 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 007/98.

Aditivos Anteriores:

1.º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 13.750,78

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo Contratual, estabelecido na Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato original, pelo período de 01 (um) ano.

Valor do Aditamento: R\$ 3.585,22 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme Nota de Empenho n.º 99N E02553, de 26.10.99, para cobertura do restante das despesas deste exercício de 1999.

Termo Inicial: 15.12.1999

Termo Final: 15.12.2000

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001

Data da Assinatura do Aditamento: 14.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

N.º DETERMO ADITIVO: 02.º TAC
CONTRATO ORIGINAL N.º: 031/98/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC 05.054.903/0001-79 e empresa Antonio Ferreira Filho Brasil Service - Conservação e Serviços, CGC n.º 83.317.487/0001-68.

Objeto do Contrato Original: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Conservação e Limpeza na área interna e de outras unidades do Órgão Central da contratante.

Valor do Contrato Original: R\$ 3.338,98 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 007/98.

Aditivos Anteriores:

1.º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 76.796,54

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo Contratual, estabelecido na Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato original, pelo período de 01 (um) ano.

Termo Inicial: 15.12.99

Termo Final: 15.12.2000.

Valor do Aditamento: R\$ 20.032,76 (vinte mil, trinta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho n.º 99N E02543, de 26.10.99, para cobertura do restante das despesas deste exercício de 1999.

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001

Data da Assinatura do Aditamento: 14.12.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

N.º DETERMO ADITIVO: 10.º TAC
CONTRATO ORIGINAL N.º: 039/95/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC 05.054.903/0001-79 e empresa Pará Emergências e Ltda., CGC n.º 83.367.011/0001-31.

Objeto do Contrato Original: O presente Contrato tem por objeto a Locação de 20 (vinte) veículos adaptados, destinados a execução de serviços de Delegacia volante e fiscalização móvel em rodovias ou perímetros urbanos.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Aditivos Anteriores:

1.º Tac, 27.12.95.

2.º Tac, 02.01.96, valor estimado: R\$ 1.440.000,00

3.º Tac, 26.12.96.

4.º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$ 720.000,00

5.º Tac, 29.11.97.

6.º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$ 600.100,00

7.º Tac, 22.12.98.

8.º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 900.000,00

9.º Tac, 16.08.99, valor estimado: R\$ 500.000,00, mudança da fonte de custeio de 044 para 001, a fim de adequar as necessidades financeiras para este exercício.

Objeto e Justificativa do Aditamento: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo Contratual, estabelecido na Cláusula Décima, item 10.01, do Contrato original, pelo período de 01 (um) ano.

1.2. Redução do objeto do contrato original para manutenção de 11 veículos usados.

Termo Inicial: 01.01.2000

Termo Final: 31.12.2000.

Data da Assinatura do Aditamento: 16.12.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

TERMO DEDISTRATO
CONTRATO REGISTRADO N.º 021/98/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC 05.054.903/0001-79 e Sra: Ana Maria Castro de Araújo Lucena.

Objeto do Distrato: Fica rescindido o Contrato de locação de imóvel não residencial n.º 023/98/SEFA, registrado no livro n.º 020, pag. 38, publicado no Diário Oficial do Estado em 08.09.98 e seus Termos Aditivos, a partir de 31 de dezembro de 1999, dando as partes a mais plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações contratuais em decorrência do mesmo, para nada mais exigir uma da outra, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

Data da Assinatura: 15.12.99

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
PORTARIA N.º 0846/99-SEFA.

Denunciante: Dado/Dad/SEFA

Denunciado: Gerson da Silva Maranhão e Carlos Alberto Martins Ferreira

Julgamento

Vistos e analisados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar, no qual foram nomeados os membros da Comissão Processante, através da Portaria n.º 846, de 25.09.98, cuja finalidade cingia-se a apurar as faltas funcionais imputadas aos servidores Gerson da Silva Maranhão e Carlos Alberto Martins Ferreira. Verifiquei o seguinte:

I - A Comissão promoveu regularmente a instrução do processo na busca da verdade dos fatos, tendo carreado nos autos, provas testemunhal e documental, representadas nos depoimentos dos acusados e de outros servidores desta SEFA.

II - No mérito ficou demonstrada a boa-fé dos servidores acusados, os quais não transpareceram intenção de abandonar o serviço público, mas, tão somente falta de encaminhamento dos documentos comprobatórios de suas justificadas ausências. Ante o Exposto, acolho as sugestões propostas pela Comissão Processante e, com fundamento nos artigos 223 e 225 da Lei n.º 5810/94,

Determino:

Retorno ao serviço público dos servidores Gerson da Silva Maranhão e Carlos Alberto Martins Ferreira, bem como sua reintegração no sistema de pagamento desta Secretaria, assim como sejam liquidados os créditos a que tem direito, cujo cálculo deverá ser providenciado pela Diretoria de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, 20 de dezembro de 1999.

Teresa Luísa M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
PORTARIA N.º 0355/99-SEFA.

Denunciante: Tribunal de Contas do Estado

Denunciado: Dione do Socorro Verderosa de Moraes e Claudete Maria de Assis Souza

Julgamento

Vistos e analisados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar, no qual foram nomeados os membros da Comissão Processante, através da Portaria n.º 0355, de 30.04.99, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 28.957, de 05.05.99, cuja finalidade cingia-se a apurar as faltas funcionais imputadas às servidoras Dione do Socorro Verderosa de Moraes, Assistente Técnico, lotada nesta Secretaria e Claudete Maria de Assis Souza, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Executiva de Educação, pelos ilícitos apontados nos autos da Sindicância Administrativa, nos termos do Processo - Sefa n.º 5955/97, de 14.07.97, face os indícios de lesão aos cofres públicos, verificado pelo desvio de arrecadação do Icms, no valor de R\$ 62.142,44, proveniente do recolhimento de 77 valores postais, arrecadados pela Ebtet.

Verifiquei o seguinte:

I - A Comissão promoveu irregularmente a instrução do processo, mesmo tendo carreado nos autos, provas testemunhal, documental e pericial, representadas nos depoimentos de servidores desta SEFA, juntada de documentos fornecidos pela Ebtet, cópia dos autos do processo n.º 99207542-0, da 15.ª Vara Penal, referente à Quebra do Sigilo Bancário de Claudete Maria de Assis Souza e demais acostados nos autos e Laudo de Examen n.º 052/99, de 06.08.99 do Instituto de Criminalística.

II - Também não concedeu prazo para apresentação de defesa pelas servidoras retroneacionadas, considerando o prazo de 20 (vinte) dias imposto pelo artigo 217, § 2º do Rju e conclusão dos trabalhos.

III - Face o aparecimento de novos fatos, deslindados pela quebra do sigilo bancário de Claudete Maria de Assis Souza, com o aparecimento dos beneficiários (Dione do Socorro Verderosa de Moraes, Raul Navegantes, Antonio Zacarias Gonzales Colares, Sérgio Ubiraci Paula da Rocha, Clovis Muldier, Manoel Raimundo Ferreira Pinheiro, Marcelo Augusto Vieira de Oliveira, Ester G. Colares, Raimundo Nonato Souza da Palma e Lusotur), tornou-se necessária a continuidade na apuração dos fatos na busca irredutível pela verdade dos fatos.

IV - Esta julgadora verificou diversos vícios insanáveis na condução do processo, cujos de maior repercussão vão a ser a oitiva de depoimentos sem a comunicação prévia às indiciadas e a falta de concessão do prazo legal para a defesa, o que compromete as premissas constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Ante o Exposto, deixo de acolher as sugestões propostas pela Comissão Processante e, com fundamento nos Art. 225 da Lei n.º 5810/94,

Determino:

01. Nulidade Total do Processo Administrativo Disciplinar, para constituir nova comissão para instauração de novo processo;

02. Auditoria especial a ser promovida pela Diretoria de Contabilidade e Controle Interno desta SEFA, na arrecadação do Icms, através de Vales Postais, efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ebtet, referente os 5(cinco) últimos exercícios fiscais.

03. Informar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da presente decisão, solicitando a concessão de novo prazo para apresentação das informações requisitadas no Processo - Tca n.º 97/51623-5.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, 20 de dezembro de 1999.

Teresa Luísa M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0977 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

A Secretaria Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando o julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 0355/99/SEFA, em que foi determinada nulidade total do mesmo e constituição de nova Comissão para instaurar novo processo, com fundamento no Art. 225 da Lei n.º 5.810/94,

Resolve:

Designar os servidores José Maria Freitas Viana, Consultor Jurídico, Dayse Viana de Murguinho, Agente Auxiliar de Fiscalização e Nazareti Maria Sá Azevedo, Consultor Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de refazer o processo de que trata o julgamento supra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, 20 de dezembro de 1999.
Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa
Secretária Executiva da Fazenda

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/1999 - DCCI/SEFA

Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos complementares com a finalidade de padronizar eficientemente o processo de encerramento do Exercício Financeiro, e a abertura do exercício seguinte dos Órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, consoante Portaria nº 0812 de 04 de novembro de 1999 da Secretária Executiva da Fazenda.

1. PRAZOS FIXADOS

- a) 27/12/1999 - Prazo limite para emissão de nota de empenho.
b) 28/12/1999 - Os Órgãos deverão obrigatoriamente transferir os saldos financeiros existentes, devidamente conciliados, da conta tipo "C" para a conta única.
c) 29/12/1999 - Prazo limite para emissão de ordem bancária.
d) 30/12/1999 - Os Órgãos deverão transferir obrigações e consignações, para a unidade gestora financeira da SEFA (176103), Consignações da folha de pagamento (IPASEP Contribuições, IPASEP Pécúlio, Imposto de Renda, Custo Operacional) e Obrigações com fornecedores (COSANPA). As consignações provenientes do 13º salário, deverão ser transferidas antes desta data, para atender ao recolhimento dentro do prazo legal.
e) 17/01/2000 - Os Órgãos da administração direta e indireta deverão encaminhar à DCCI, as conciliações bancárias das contas C e D, acompanhadas dos respectivos extratos bancários.
f) 25/01/2000 - Os Órgãos deverão efetuar inscrição à conta de Diversos Responsáveis nominadamente, dos adiantamentos (Suprimentos de Fundos e Diárias) não prestado contas no exercício 1999.
g) 31/01/2000 - Os Órgãos deverão efetuar a liquidação, com data retroativa a 31 de dezembro de 1999 das despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício, respeitando-se os seguintes fatos geradores:
1) Fornecimento de material pela data da entrega;
2) Prestação de serviços pela sua realização;
3) Obras, pela medição.
4) Os fatos geradores dos itens anteriores, terão que ser realizados até 31/12/1999.

- h) 31/01/2000 - Os Órgãos deverão proceder a anulação dos valores empenhados e não liquidados, com base no saldo da conta 292410101.
i) 31/01/2000 - Os Órgãos que não operam no SIAFEM, deverão encaminhar para a DCCI, demonstrativos da execução orçamentária e financeira de dezembro de 1999, acompanhados da relação de restos a pagar processados nominalmente, informando o CGC ou CPF e valores.
j) 31/01/2000 - Será efetuado o fechamento do mês de dezembro de 1999 para todas as unidades gestoras.

- k) 05/03/2000 - As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão encaminhar à DCCI, os balanços referente ao exercício de 1999 e o quadro de participação acionária do Estado.

2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

- a) Todas as contas, do grupo Ativo Circulante, subgrupo disponível, deverão ter os seus saldos devidamente conciliados com os extratos bancários e com os valores porventura existentes em caixa.
b) A conta única do estado deverá ser conciliada, de forma global, pela UG 176103 (Unidade Gestora Financeira).
c) As aplicações financeiras deverão ter seus saldos atualizados pelos rendimentos apurados até o final do exercício.
d) As contas do subgrupo 112100000 (Créditos a Receber), deverão estar devidamente conciliadas e conter, somente, os saldos a receber até o final do exercício, e que devam ser objeto de recebimento no exercício seguinte.
e) As contas do subgrupo 112200000 (Diversos Responsáveis), terão seus saldos equivalentes nos registros efetuados até o final do exercício, que consignem, exclusivamente, os valores a receber por responsabilidades apuradas ou imputadas a servidores ou a terceiros, inclusive os suprimentos de fundos e diárias não prestado contas. Utilizar as seguintes contas para inscrição:
a- 112291100 = Suprimentos Individuais não Comprovados
b- 112291200 = Diárias não Comprovadas.
f) A conta 112620000 (Ordens Bancárias Emitidas a Compensar) e 112690000 (Outros Valores em Trânsito) conterão somente, os valores das OB'S emitidas e não compensadas, pelo banco, no momento do encerramento do exercício.
g) As contas do subgrupo 112400000 (Adiantamentos Concedidos), deverão conter, somente, os saldos pendentes no exercício a ser encerrado. Os saldos neste subgrupo, caracterizam despesa sem prévio empenho, portanto, são contas transitórias.
h) Os Órgãos que controlam o Almoanado na conta 113110100 (Esto que Interm - Almoanado) deverão conciliar o saldo contábil com o físico, existente em 31/12/1999.
i) As contas 112300000 e 122300000 (Empréstimos e Financiamentos) deverão ter seus saldos conciliados com os devidos ingressos das Receitas de Amortizações de Empréstimos.
j) As contas 199120600 (Concessão de Suprimento de Fundos) e 199120800 (Concessão de Diárias), serão as fontes de informações para a inscrição de diversos responsáveis, com base no conta corrente do servidor em alcance. Utilizar eventos, 540626 quando efetuar inscrição e 540627 para baixa.
k) As contas pertencentes ao elemento 211000000 (Consignações) exemplo: INSS, Pensão Alimentícia, IPASEP, IRRF-Servidores e Terceiros, Custo Operacional, ICMS, ISS e Outros. Deverão conter somente os saldos das retenções não recolhidas até o final do exercício e que devam ser objeto de recolhimento no exercício seguinte. As contas pertencentes a este elemento, não inscrevem-se em restos a pagar.
l) As contas pertencentes ao elemento 211400000 deverão conter, somente, os saldos de Cauções, Sentenças Judiciais e Outros não recolhidos até o final do exercício e que devam ser objeto de recolhimento no exercício seguinte.
m) As contas do elemento 212100000, exceto o subelemento 212160000, compõem o valor que será inscrito na conta 212160101 (Restos a Pagar Processados).
n) As contas Receita a Classificar (214110000; 411000001; 412000001; 413000001; 414000001; 415000001; 416000001; 419000001), deverão estar com os seus saldos devidamente encerrados até o final do exercício 1999.
o) A conta 212160101 (Restos a Pagar Processados) com saldo relativo a 1998, deverá ser obrigatoriamente anulada através do documento Nota de Lançamento (NL), até o final do exercício corrente (1999), utilizando o evento 540607. Caso o usuário não fizer o sistema automaticamente e fará.
p) A conta 212630600 (Ordens Bancárias Canceladas), deverá estar com saldo (Zero) no encerramento de exercício 1999, ou seja, todos seus valores conciliados e regularizados.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A DCCI/SEFA, ficou a disposição para dirimir as dúvidas quanto à aplicabilidade da presente Instrução Normativa, auxiliando as Unidades Gestoras do Estado na consecução dos dispositivos propostos.

Belém, 21 de dezembro de 1999
Rui Guilherme Soares Noronha
Diretor de Contabilidade e Controle Interno
Háio Santos de Oliveira Goes
Coordenador de Contabilidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 65, 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 334, 335 e 336 do RICM, anexo ao Decreto n.º 2.393/82, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados:

Livros Fiscais: Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Apuração do ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Documentos Fiscais.

Notas fiscais: de Entradas e Saídas.

DAE's - Comprovantes de Recolhimento do ICMS

GIEF - GIDEC - DAME

Período: Desde o início das atividades

Local de entrega da documentação solicitada:

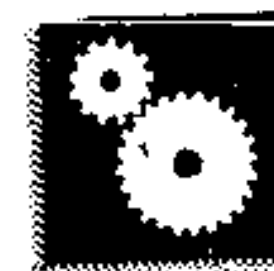
Trav. Dom Pedro I, 668 - Bairro: Umarizal - SEFA: 1ª RF

Cobrança Administrativa - Sala n.º 7 - Térreo

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a aplicação das penalidades cabíveis, consoante o que dispõe o artigo 78, inciso VIII, alínea "a" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando aos interesses do Erário Público Estadual.

IE	RAZÃO SOCIAL	O.S.
15168360-3	JANPELETRICIDADE LTDA	486/99
15189538-4	COM. EREP. CONTINENTAL LTDA	1999010016
15191869-4	COMERCIAL ATLANTIS LTDA	1999010016
15183331-1	SILVA COMÉRCIO LTDA	1999010015

Belém (Pa), 16 de dezembro de 1999
GUILHERME HUGO MARTIN STAVARES
Delegado Regional - 1ª RF.



SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 302 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DA SERVIDORA: LENAMÁRCIA PINHEIRO DOSSANTOS,
Datilógrafa
MATRÍCULA: 5055806-030
PERÍODO DA LICENÇA: 05.12.1999 a 02.04.2000 (120 dias), conforme Laudo Médico nº 9290/99 do IPASEP.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 303 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CHARBEL HAGE SAADE, Assessor Especializado, CEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Concórdia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Convênio 038/98; PERÍODO: 22.12 a 24.12.99.

PORTARIA Nº 304 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: WALDECY CUITÉ PIRES, Assessor, CEP-DAS-2; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Concórdia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Convênio 038/98; PERÍODO: 22.12 a 24.12.99.

PORTARIA Nº 305 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RONIVALDO MENEZES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Concórdia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Assessor Especializado; PERÍODO: 22.12 a 24.12.99.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PROJETO REFORCUS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 033/99 - Acordo do Empréstimo 4047-BR
PARTES: SESP/OSCAR ISKIN & CIA LTDA. CGC Nº 33.020.512/0001-79.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana-HCGV.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 2.461.420,24 (Dois Milhões Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Centavos)
DOTAÇÃO: 20101.13.076.0428 1223.459052 - Fonte 033 e 002.
FORO: Belém
DATA: 22.12.99
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

PROJETO REFORCUS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 034/99 - Acordo do Empréstimo 4047-BR
PARTES: SESP/OSCAR ISKIN & CIA LTDA. CGC Nº 33.020.512/0001-79
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana-HCGV.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 707.982,00 (Setecentos e Sete Mil, Noventa e Oito e Dois Reais)
DOTAÇÃO: 20101.13.076.0428 1223.459052 - Fonte 033 e 002.
FORO: Belém
DATA: 22.12.99
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

PROJETO REFORCUS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 035/99 - Acordo do Empréstimo 4047-BR
PARTES: SESP/OSCAR ISKIN & CIA LTDA. CGC Nº 33.020.512/0001-79
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana-HCGV.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 1.184.048,68 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)
DOTAÇÃO: 20101.13.076.0428 1223.459052 - Fonte 033 e 002.
FORO: Belém
DATA: 22.12.99
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: Nº 01

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: Nº 003/99
PARTES: SESP/SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
CGC Nº 05.054.911/0001-15.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente instrumento de Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros por parte da SESP à SEOP, para a construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Centros de Saúde Especial, conforme anexo I, dando cumprimento ao precedente estabelecido no Convênio do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 161.708,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Oito Reais)

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 003/99, que objetiva o repasse de recursos financeiros por parte da SESP à SEOP, visando a construção de estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Centros de Saúde Especial, conforme anexo I, dando cumprimento ao precedente estabelecido no Convênio nº 2227/98, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Saúde Pública. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 161.708,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Oito Reais).

VIGÊNCIA: vigorará até 04.06.2000.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/99

ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 193943/99

ORIGEM: Departamento de Administração e Serviços - DAS (Mem. nº 039/99)
OBJETO: Aquisição de equipamentos (Laboratório radiológico, cardiológico e médico) e mobiliários para 12 Unidades de Saúde da SESP, sito nos municípios de Anupá, Novo Progresso, São Caetano de Odivelas, Belterra, Terra Alta, São Sebastião da Boa Vista, Dom Eliseu, Bagre, Açuá, Chaves, Caneté e Muqui.

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: Secretaria Executiva de Saúde Pública/SUS-PA

CONTRATADO/FORNECEDOR: F. CARDOSO & CIA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional/Programática 20.101/13.075.0428.1043 (Infraestrutura e Reparelamento de Unidades de Saúde); Natureza da Despesa: 4590.52 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: 602 (Ordinamentos - Condicionados)/033 (FES/SUS - Convênios).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc IV.

RATIFICAÇÃO: Por VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Secretário Executivo de Saúde Pública, em, 22 de dezembro de 1999.



SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA:

PORTARIA Nº 1154/99 - SETEPS, 12 DE JULHO DE 1999.

ONDE LÊ-SE: Para fazer face às despesas de pronto pagamento no município de Curuçá.

* Publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.008/99 do dia 16/07/99.

LÊ-SE: Para fazer face às despesas de pronto pagamento nos municípios de Redenção, Marabá e Tucuruí.

PORTARIA Nº 2374/99 - SETEPS, 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

ONDE LÊ-SE RICARDO DA SILVA TELES

Publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.110/99 do dia 17/12/99.

LÊ-SE RICARDO DA SILVA CHAVES

PORTARIA Nº 2475/99 - SETEPS, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

ONDE LÊ-SE: Para fazer face às despesas na Divisão de Serviços Gerais desta Secretária.

Publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.112/99 do dia 21/12/99.

LÊ-SE: Para fazer face às despesas nas Unidades Operacionais desta Secretária.

TORNAR SEM EFEITO:

PORTARIA Nº 2494/99 - SETEPS, 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

Tornar sem efeito a Portaria n.º 2335/99 - SETEPS de 07 de dezembro de 1999, que concedeu DIÁRIAS à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA SILVA, Assistente Social, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.110/99 do dia 17/12/99.

C.G.C./M.F. 15.296.817/0601-26

Av. Governador José Malcher, 652

Ed. CAPEMI - 3º ao 10º andar

CEP: 66.035-100 - Nazaré

Belém - PA

TEL: (091) 242-7242

FAX: (091) 242-7042

ERRATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/99

Onde se lê: Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Centro Social de Valorização da Família - CEFAM
Leia-se: Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

CONVÊNIO Nº 019/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

Objetivo: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para a execução do programa e serviços sócio educativos para crianças e adolescentes carentes visando seu desenvolvimento integral, inclusão permanente e sucesso escolar e integração na família e na comunidade observando-se as diretrizes contidas no programa Brasil Criança Cidadã Projeto "Criança Feliz".

Valor: R\$ 6.250,00
 Dotação Orçamentária: 23101.15081.04861049-4590.99 Fonte: 039
 Vigência: 17.12.99 a 31.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador de Despesa: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO Nº 020/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Fundação Curto Velho.

Objetivo: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para a execução do programa e serviços sócio educativos para crianças e adolescentes carentes visando seu desenvolvimento integral, inclusão permanente e sucesso escolar e integração na família e na comunidade observando-se as diretrizes contidas no programa Brasil Criança Cidadã Projeto "Nada, tudo, então como é que é?".

Valor: R\$ 90.000,00
 Dotação Orçamentária: 23101.15081.04861049-4590.99 Fonte: 039
 Vigência: 17.12.99 a 31.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador de Despesa: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO Nº 021/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Viga.

Objetivo: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para a execução do programa e serviços sócio educativos para crianças e adolescentes carentes visando seu desenvolvimento integral, inclusão permanente e sucesso escolar e integração na família e na comunidade observando-se as diretrizes contidas no programa Brasil Criança Cidadã Projeto "Campanha de Combate à exploração Sexual".

Valor: R\$ 12.000,00
 Dotação Orçamentária: 23101.15081.04861049-4590.99 Fonte: 039
 Vigência: 17.12.99 a 31.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador de Despesa: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO Nº 022/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Cruz Vermelha Brasileira-Filial no Estado do Pará.

Objetivo: Tem por objetivo o repasse de recursos financeiros, a título de subvenções sociais, para as atividades desenvolvidas pela CONVENIENTE.

Valor: R\$ 10.000,00
 Dotação Orçamentária: 23101.15081.04862105-3490.91 Fonte: 002
 Vigência: 20.12.99 a 19.06.2000
 Data de Assinatura: 20.12.99
 Ordenador de Despesa: Suleima Fraiha Pegado

ERRATA

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maracá

Onde se lê:
 Objetivo: alterar as metas a partir de outubro/99, ficando a Prefeitura com 300 crianças/mês atendidas.

Leia-se:
 Objetivo: alterar as metas a partir de outubro/99, ficando com 300 crianças/mês atendidas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a STRATÉGIA-Planejamento, Projetos e consultorias s/c Ltda

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços relacionados a execução do Projeto Especial-Proposta de Reforma dos Sistemas de Direção e Planejamento Estratégico do PEP/Pará, visando a qualificação em planejamento no serviço público, no exercício financeiro de 1999, constante do Plano de Educação Profissional, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos, anexo I deste Instrumento, devidamente examinados e aprovados pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 123.153,00
 Vigência: 17.12.99 a 30.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador de Despesa: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a STRATÉGIA-Planejamento, Projetos e consultorias s/c Ltda

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços relacionados a execução de 02 (dois) tipos, visando a qualificação em planejamento no serviço público, no exercício financeiro de 1999, constante do Plano de Educação Profissional, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos, anexo I deste Instrumento, devidamente examinados e aprovados pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 115.584,20
 Vigência: 17.12.99 a 30.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador de Despesa: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará - IDEPAR.

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços relacionados a execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste Instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e

elementos técnicos, devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 82.165,00
 Vigência: 17.12.99 a 30.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador de Despesa: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade da Amazônia Legal-FETRAMA

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços relacionados a execução das ações do Projeto Especial Local "Pessoas Portadoras de Deficiência - Inserção e Permanência no Mundo do Trabalho", ainda no exercício financeiro de 1999, constante do Plano de Educação Profissional em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos, anexo I deste contrato, devidamente examinados pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 83.840,00
 Vigência: 17.12.99 a 30.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador de Despesa: Suleima Fraiha Pegado

INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Universidade do Estado do Pará - UEPa

Objetivo: Constitui objeto do presente Instrumento, a prestação de serviços relacionados a execução das ações do Projeto Especial Formação de Formação de Formadores no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional em consonância com os termos da proposta apresentada pela UEPa e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos (anexo I) devidamente examinados e aprovados pela SETEPS.

Valor Global: R\$ 14.000,00
 Vigência: 17.12.99 a 30.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador de Despesa: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável - POEMAR

Objetivo: Constitui objeto do presente Instrumento, a prestação de serviços relacionados a execução das ações do Projeto Especial Formação de Formação de Formadores no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, Quadro de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste Instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos, devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor Global: R\$ 5.000,00
 Vigência: 17.12.99 a 30.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador de Despesa: Suleima Fraiha Pegado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1ª TA

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 033/99

Objetivo do Contrato Originário: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras Anexo I, Item 8 deste Instrumento em consonância com os termos da proposta apresentada pela contratada e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor do Contrato Originário: R\$ 201.971,66
 Modalidade: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET/PA.

Objetivo do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo conforme previsto no item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 033/99, dar continuidade a programação, metas e recursos do exercício de 1999, que serão as constantes no anexo I deste Instrumento e cujos os recursos são oriundos do Convênio nº 021/99-SETEPS/MTE/SEFOR/CODEFAT..

Valor do Aditamento: R\$ 30.000,00
 Vigência do Aditamento: 17.12.99 a 30.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1ª TA

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 034/99

Objetivo do Contrato Originário: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras Anexo I, Item 8 deste Instrumento em consonância com os termos da proposta apresentada pela contratada e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor do Contrato Originário: R\$ 91.403,50
 Modalidade: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ - CESEP

Objetivo do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo conforme previsto no item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 034/99, dar continuidade a programação, metas e recursos do exercício de 1999, que serão as constantes no anexo I deste Instrumento.

Valor do Aditamento: R\$ 22.850,88
 Vigência do Aditamento: 17.12.99 a 30.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2ª TA

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 033/99

Objetivo do Contrato Originário: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano

de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras Anexo I, Item 8 deste Instrumento em consonância com os termos da proposta apresentada pela contratada e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor do Contrato Originário: R\$ 201.971,66

Modalidade: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ/CEFET/PA

Objetivo do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo conforme previsto no item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 033/99, dar continuidade a programação, metas e recursos do exercício de 1999, que serão as constantes no anexo I deste Instrumento e cujos recursos são oriundos do Termo Aditivo nº 001/99-SETEPS/MTE/SEFOR/CODEFAT, referente ao convênio nº 021/99.

Valor do Aditamento: 20.492,91
 Vigência do Aditamento: 17.12.99 a 30.12.99
 Data de Assinatura: 17.12.99
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 183/99 - SEEL, DE 17/12/99

Nome: Luzia Bernadeth da Costa Pereira

Cargo: Auxiliar Técnico

Mat.: 5454157-015 - CPF.: 319.778.202-04

Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 08101.08.046.02231.949

Elemento de Despesa: 3490.34

Fonte: 045

Período de Aplicação: Serão de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário. O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 184/99-SEEL, DE 03.12.99

Nome: Lucilene Bastos Farinha Silva

Cargo: Secretária-Adjunta

Mat.: 3190420-016 - CPF.: 081.219.402-05

Nº de Diárias: Uma (01) diária

Origem: Belém

Destino: Salinópolis

Período: 04.12.99

Objetivo: Participar da Reunião, referente a inauguração da Orla do Maçarico e Revillon 2000.

PORTARIA Nº 185/99-SEEL, DE 03.12.99

Nome: Lucilene Bastos Farinha Silva

Cargo: Secretária-Adjunta

Mat.: 3190420-016 - CPF.: 081.219.402-05

Nº de Diárias: Uma (01) diária

Origem: Belém

Destino: Salinópolis

Período: 19.12.99

Objetivo: Acompanhar a Equipe do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto-INDESP, em visita à aquele município.

PORTARIA Nº 186/99-SEEL, DE 03.12.99

Nome: Evandro da Luz Ribeiro

Cargo: Motorista

Mat.: 5309212-012

Nº de Diárias: Uma (01) diária

Origem: Belém

Destino: Salinópolis

Período: 19.12.99

Objetivo: Conduzir a Senhora Secretária-Adjunta ao Município de Salinópolis, juntamente com Técnicos do INDESP.

PORTARIA Nº 187/99-SEEL, DE 20.12.99

Nome: Amaro Barreto da Rocha Klautau

Cargo: Secretário Executivo

Mat.: 3002489-642 - CPF.: 038597902-72.

Nº de Diárias: 03 (Três) diárias

Origem: Belém

Destino: Santarém

Período: 21 a 23.12.99

Objetivo: Acompanhar o Sr. Diretor de Programas Especiais do INDESP, em viagem à aquele município, a fim de promover a inauguração do Projeto "Navegar".

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 188/99-SEEL, DE 21.12.99

O Senhor Secretário Executivo de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999,

RESOLVE:

I - Designar: MARCIO AUGUSTO DELIMA DIAS, Mat.: nº 5805600-016, Assessor; ALBA LÚCIA FEIO PEREIRA LEÃO, Mat.: 5394538-040, Gerente Técnico de Esporte e Lazer; e IVANILDO CRAVO MACHADO, Mat.: nº 0213373-023, à disposição da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Licitação, objetivando proceder a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das ações constantes do "Projeto Navegar", para as Cidades de Soara, São Domingos do Cupim, Salinópolis e Tucuruí, com recursos do Convênio INDESP, e do Projeto "Pintando a Liberdade"-Convênio INDESP nº 178/99, ambos firmados entre a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER-SEEL e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO-INDESP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo de Esporte e Lazer, em 21 de dezembro de 1999.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

INTERNET: www.ioepa.com.br

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo ao convite nº 031/99 - SUSIPE, destinado a adquirir Genéros Alimentícios, e fim do julgamento da Comissão de Licitação da Susipe, decido homologar o presente certame que, sob critério "Menor Preço", elegeu os seguintes licitantes vencedores:
 PORTAL - itens - 04,08 e 13
 COUTINHON COMERCIAL - itens - 02,03,05,06 e 07
 FIS - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens - 01 e 12
 MULTINORTE - itens - 09,10,11 e 14
 Belém (Pa) 21 de Dezembro de 1999.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
 Superintendente do Sistema Penal

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1126/99-DAF/SUSIPE, DE 21/12/99

Nome: Benedito Carlos Xavier
 Matrícula: 0043435-014
 Cargo/Lotação: Carpinteiro/C.A.H.F.
 Período: 03-01-2000 a 02-03-2000
 Trânsito: 15-12-96 a 14-12-99

PORTARIA Nº 1127/99-DAF/SUSIPE, DE 21/12/99

Nome: Benedito Queiroz Costa
 Matrícula: 0042420-017
 Cargo/Lotação: Ag. Artes Práticas/C.A.H.F.
 Período: 03-01-2000 a 02-03-2000
 Trânsito: 01-03-94 a 28-02-97

PORTARIA Nº 1128/99-DAF/SUSIPE, DE 21/12/99

Nome: Lucival Santana da Silva
 Matrícula: 0040827-010
 Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/À disposição
 Período: 03-01-2000 a 02-03-2000
 Trânsito: 02-05-85 a 01-05-88

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa/FADESP.
 Fundamento: Lei Nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XIII
 Objeto: Implantação da Central de Penas Alternativas no Estado do Pará.
 Vigência do Convênio: 04 (quatro) meses.
 Data da assinatura: 13 de dezembro de 1999.
 Valor: R\$ 91.823,00 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais).
 Funcional Programática: 0200400154044-345039.
 Foro: Belém-PA.
 Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/SUSIPE
 Carlos Edilson de Almeida Maneschy/FADESP.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 085/99, 20/12/99

Servidor: Valéria Athay de Fontelles de Lima
 Cargo: Técnico em Regulação N/1
 Matrícula Nº 5797004-016
 Motivo: Conceder férias no período de 27/12/99 a 25/01/00, correspondente ao período aquisitivo 16/11/98 a 15/11/99.
 José Guilherme da Silva
 Coordenador Administrativo

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 1478/99-DS

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelas Portarias nº 767 e 1137/99-DS-PROJUR, na apuração realizada, concluiu que a servidora MARIA DO SOCORRO LIMA BRITO, foi negligente na execução de suas atribuições e desobedeceu ordens de seus superiores hierárquicos nos procedimentos que deveriam ser adotados por ocasião do licenciamento do veículo de placa JUL 6080PA;
 Considerando que a prática do ato contraria o que está esculpido nos artigos 177, IV e VI da Lei 5810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Resolve:
 SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias a servidora Maria do Socorro Lima Brito, devendo perder, durante a vigência da medida disciplinar imposta, os direitos de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme o disposto no art. 189, inciso II da Lei 5810/94 (Regime Jurídico Único)
 Gabinete da Superintendência, 14 de dezembro de 1999
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1484/99-DS-PROJUR

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelas Portarias nº 679, 938 e 1137/99-DS-PROJUR, concluiu pela negligência da

servidora Antonieta Cristina Araújo Carvalho na conferência do documento de legalização do veículo de placa JTB 5007PA, em desacordo com as normas estabelecidas administrativamente;
 Considerando que a prática do ato contraria o que está esculpido nos artigos 177, IV e VI da Lei 5810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Resolve:
 SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias a servidora ANTONIETA CRISTINA ARAUJO CARVALHO, devendo perder, durante a vigência da medida disciplinar imposta, os direitos de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme o disposto no art. 189, inciso II da Lei 5810/94 (Regime Jurídico Único)
 Gabinete da Superintendência, 13 de dezembro de 1999
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1483/99-DS-PROJUR

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelas Portarias nº 679, 938 e 1137/99-DS-PROJUR, concluiu pela negligência do servidor RAIMUNDO NAZARENO DE SOUSA, na conferência do documento de legalização do veículo de placa JTB 5007PA, em desacordo com as normas estabelecidas administrativamente;
 Considerando que a prática do ato contraria o que está esculpido nos artigos 177, IV e VI da Lei 5810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Resolve:
 SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias o servidor RAIMUNDO NAZARENO DE SOUSA, devendo perder, durante a vigência da medida disciplinar imposta, os direitos de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme o disposto no art. 189, inciso II da Lei 5810/94 (Regime Jurídico Único)
 Gabinete da Superintendência, 13 de dezembro de 1999
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1436/99-DS-PROJUR

Considerando os termos do Relatório de Viagem realizada no dia 21 de julho do corrente ano, ao Município de Itaituba/PA, constatado que a servidora Maria Aparecida Varanda Ribeiro, retirou provisoriamente alguns utensílios da CIRETRAN;
 Considerando que apesar da conduta irregular da servidora, não causou prejuízos à administração pública.

Resolve:
 APLICAR com fulcro no art. 183, I, da Lei nº 5810/94 (RJU) a penalidade de Repreensão a servidora Maria Aparecida Varanda Ribeiro.
 Gabinete da Superintendência, 10 de dezembro de 1999
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1479/99-DS

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelas Portarias nº 767 e 1137/99-DS-PROJUR, na apuração realizada, concluiu que o servidor WALT DISNEY BARROSDA CUNHA, foi negligente na execução de suas atribuições e desobedeceu ordens de seus superiores e hierárquicos nos procedimentos que deveriam ser adotados, por ocasião do licenciamento do veículo de placa JUL 6087PA;

Considerando que a prática do ato contraria o que está esculpido nos artigos 177, IV e VI da Lei 5810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.
 Resolve:
 SUSPENDER pelo prazo de 60 (sessenta) dias o servidor WALT DISNEY BARROSDA CUNHA, devendo perder, durante a vigência da medida disciplinar imposta, os direitos de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme o disposto no art. 189, inciso II da Lei 5810/94 (Regime Jurídico Único)
 Gabinete da Superintendência, 14 de dezembro de 1999
 Rosa Maria Chaves da Cunha
 Diretora Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam NOTIFICADOS os condutores de veículos automotores abastecidos relacionados, a comparecerem na Procuradoria Jurídica do DETRAN, sito na Estrada da CEASA, KM 04, Bloco Administrativo para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, para exercitarem seus direitos de ampla defesa e do contraditório previsto na Constituição Federal em processos administrativos de infrações de trânsito que tramitam neste Órgão.

Antônio das Neves Araújo	14214456
Adherbal Anante Mello	60130369840
Adair Roberto de Sousa Leite	14140845-6
Carlos Augusto Matias da Silva	140813284
Dídimo Rocha Azevedo	275941191
Evaristo Costa de Medeiros	142441678
Ednaldo de Campos Santa Brígida	140675663
Elida Silva Fernandes	141210613
Francisco Francolino Neto	60122288226
Francisco Gomes da Silva	142159751
Gerson Rodrigues Martins	60206036104
Geniales Cássio Braga	142507881
José Amaro dos Reis	141085703
José Fernando Nogueira	001794060
José Carlos de Freitas	142046710
Jorge Dias Fernandes	60143129200
Jorge Quinteiros Jacob	6003798440
José Areadio Nunes de Lima	60564126360
Leonardo Pantoja Lopes	012102023
Marcos Mágnio Cunha	14025919-8
Marcelo Bruno Muniz dos Santos	03641681
Marcílio Pinto Vieira	142448095
Messias de Souza Almeida	60013042048
Nelson Ribeiro Jr	381109828
Nelso Madeira Casara	013684909
Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos	141336241
Reinaldo Holanda de Souza	60287756758
Rosinaldo N. Silva dos Santos	058731696
Rosilene Sobral Araújo	036304492
Sérgio Luiz de Oliveira Vasconcelos	145088766
Sandra Maria da Silva Alves	141908203
Belém, 13 de dezembro de 1999-12-21	
Maria da Conceição Tocantins	
Procuradora Jurídica	
Visto:	
Rosa Maria Chaves da Cunha	
Diretora Superintendente	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO CONVENIO ORIGINÁRIO Nº: 09/98

Objeto do Convênio Originário: Repasse mensal de recursos financeiro Valor do Convênio Originário: R\$250,00
 Partes: JUCEPA e Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Bragança.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência Vigência do Aditamento: 12 (doze) meses
 Ordenador Responsável: Cerson dos Santos Petes Filho
 Aditivos Anteriores: Primeiro, Data 04-01-99

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 139/99 DE 20.12.99.

I- Retificar para 19.11.99 a 15.12.99, o período constante da Portaria nº 075/99 de 16.11.99.
 II- Complementar o valor das diárias em virtude das alterações contidas no Decreto nº 3.805 de 15.12.99.

SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 140/99 DE 20.12.99.

Conceder ao servidor JOAQUIM AUGUSTO SOUZA DE MENEZES, portador do CIC nº 134.265.752-72, ocupante do cargo de Assessor Superior II da SEPROS. Adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Elemento de aplicação: 09.101.03000.900202.391-349034, para aplicação até o dia 27.12.99 e prestação até o dia 30.12.99 após aplicação.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 68/99

PARTE CONTRATANTE: RESAN COMERCIAL LTDA - CGC: 04.864.757/0001-84
 OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza destinados a Sub Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais - PDDS da COSANPA, em Belém - Pará.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 27/99
 TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 120 dias a partir do recebimento da AFM
 VALOR: R\$4.576,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
 FORO: Belém - Pará
 DATA DE ASSINATURA: 20.12.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ramiro Jayme Bentes
 Diretor Presidente
 Maurício Otávio de Almeida
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios

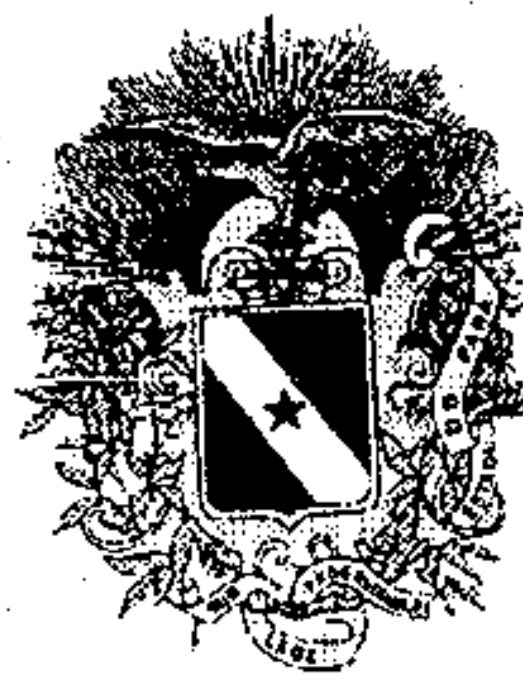
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 71/99

PARTE CONTRATANTE: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES - CGC: 84.684.455/0001-63
 OBJETO: Fornecimento de materiais para a rede básica, ramais condominiais e ligações prediais para complementação dos Sistemas de Egotamento Sanitário dos Setores Bengui, Coqueiro, Jaderlândia e Sideral, em Belém - Pará.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 28/99
 TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 60 dias a partir do recebimento da AFM
 VALOR: R\$490.324,68
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado
 FORO: Belém - Pará
 DATA DE ASSINATURA: 16.12.99
 FORO: Belém - Pará
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ramiro Jayme Bentes
 Diretor Presidente
 Maurício Otávio de Almeida
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios
 Wady João Hornici da Costa
 Diretor de Engenharia e Operações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 1

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 112/98

PARTE CONTRATANTE: CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA - CGC: 00.701.547/0001-14
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Serviços de interrupção e redigação das ligações prediais nas localidades operadas pela COSANPA, das Regiões Baixas Amazonas, Nordeste e Ilhas, no Estado do Pará.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 06/98
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$1.063.468,50
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual até o dia 23/03/2000 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
 TERMO INICIAL E FINAL DO T.A.: 16.12.99 a 23.03.2000
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
 DATA DE ASSINATURA: 15.12.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ramiro Jayme Bentes
 Diretor Presidente
 Maurício Otávio de Almeida
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios
 Belém, 21 de dezembro de 1999
 CPL



Ano CVIII da IOE
110º da República
Nº 29.113

DIÁRIO OFICIAL

0577

CADERNO 2

Belém, quarta-feira,
22 de dezembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

AVISO DELICITAÇÃO
RESULTADO DELICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/99

ORGÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, SEMI-PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O CONSUMO DE 06 (SEIS) MESES, DESTINADO AO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HCGV.

01 - A Firma A A Com. de Negócios LTDA. foi vencedora dos itens perecíveis números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, fríos e salgaditos números 07 e 09; semi perecíveis itens números 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; não perecíveis itens números 03, 04, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 32, 35, 43, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 58; 60, pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 68.746,85.

02 - A Firma Comercial Coisa Nossa foi vencedora dos itens não perecíveis números 12, 18, 19, 33, 34, 36, e 45, pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 3.852,41.

03 - A Firma Comercial Santo Expedito LTDA., foi vencedora dos itens semi perecíveis números 03, 09, 12, 16, 22, 27, 29, não perecíveis números 14, 28, 38, 51, pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 16.757,76.

04 - A Firma Impulso Com. e Rep. LTDA. foi vencedora dos itens fríos e salgaditos números 01, 03, 08, não perecíveis itens números 02, 06, 07, 24, 31, 37, 39, 40, 41, 42, 50, 54, 55, 56 e 57, pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 6.923,41.

05 - A Firma INTERFRIOS LTDA. não foi adjudicada em nenhum dos itens.

06 - A Firma J PD Moraes Com. e Rep. não foi adjudicada em nenhum dos itens.

07 - A Firma MULTINORTE Com. e Rep. LTDA. foi vencedora dos itens fríos e salgaditos números 02, 04, 05, 06, não perecíveis itens números 02, 06, 07, 24, 27, 31, 37, 39, 40, 41, 42, 50, 54, 55, 56, 57, pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 11.933,67.

08 - O total geral da Tomada de Preços Nº 003/99 é de R\$ 108.214,30.

Belém, 23 de dezembro de 1999.

CELMARDO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE - CEL/HCGV

ERRATA

Com relação à Tomada de Preços nº 004/99, no Resultado de Licitação onde lê-se:
9. A firma CCL Ltda foi a vencedora dos itens 10, 11, 14 a 16, 18 a 20, 26 a 28, 38 a 42, 64, 66 a 69, 73 a 75, 77, 80, 81, 87, 89, 104 a 108, 113, 114, 118 a 123, 125, 126, 128, 129, 131, 136 a 138, 146 a 154, 157 a 161, 164, 166, 169, 170, 172 a 176, 181, 183 a 186, 188 a 193, 197, 201, 204 a 206, 209 a 212, 214, 215, 226, 229, 232, 233, 237, 241, 244 a 247, 249, 252, 253, 267, 269 a 281 pelo critério de Menor Preço, perfazendo o valor R\$ 64.622,26 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos); leia-se:
9. A firma CCL Ltda foi a vencedora dos itens 10, 11, 14 a 16, 18 a 20, 26 a 28, 38 a 42, 64, 66 a 69, 73 a 75, 77, 80, 81, 87, 89, 104 a 108, 113, 114, 118 a 123, 125, 126, 128, 129, 131, 136 a 138, 146 a 154, 157 a 161, 164, 166, 169, 170, 172 a 176, 178, 181, 183 a 186, 188 a 193, 197, 201, 204 a 206, 209 a 212, 214, 215, 226, 229, 232, 233, 237, 241, 244 a 247, 249, 252, 253, 267, 269 a 281 pelo critério de Menor Preço, perfazendo o valor R\$ 64.622,26 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos);

Belém, 22 de dezembro de 1999

JOSÉ FIRMINO DE ABREU
Presidente - C.EL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 681, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE

Conceder aos militares: 3º SGT BM GEDSON MIRANDA CARRERA, SDs BMs MAX ANTONIO BRITO DO CARMO BRAGA, MÁRIO HERTZ SILVA PEREIRA, LUÍZ PEREIRA DOS SANTOS, ERIVALDO PEREIRA BELÉM, RILSON DESOUSA MOURÃO e MARLÓNIO SOARES SOUZA, 07 (Sete) diárias no valor total de R\$ 1.792,00 (Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem de seguir no período de 18/11/99 a 24/11/99, ao município de Bom Jesus do Tocantins - TO, a fim de realizarem busca de uma pessoa desaparecida nas matas daquela localidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 680, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE

Conceder aos militares: 1º TEN QOBM ARISTIDES PEREIRA FURTADO e SD BM MAX ANTONIO BRITO DO CARMO BRAGA, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis Reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem de seguir no período de 24/12/99 a 25/12/99, ao município de Palestina do Pará - PA, a fim de realizarem levantamento de reservatório de água potável, conforme determinação da CEDEC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 682, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE

Conceder ao: CAP QOBM CARLOS DANIEL VALE DA ROSA, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter de seguir no período de 21/10/99 a 22/10/99, ao município de Abaetetuba - PA, a fim de inspecionar a obra naquele quartel.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 215 DE 16.12.99 - DIÁRIAS

Servidor: JORGESANTOSSOUSA

Cargo / Função: Coordenador de Interiorização

Local da Viagem: Bragança - Pa Valor Total: R\$ 120,00

Período: 17 e 18.12.99

Objetivo: Fazer acompanhamento e supervisão do Curso de Musicalização, realizado pela FCG/PEP no município.

PORTARIA Nº 216 DE 16.12.99 - DIÁRIAS

Servidor: WALDIR MIRANDA DEMORAES

Cargo / Função: Coordenador de Apoio Administrativo

Local da Viagem: Bragança - Pa Valor Total: R\$ 120,00

Período: 17 e 18.12.99

Objetivo: Dar apoio na supervisão do Curso de Musicalização, realizado pela FCG/PEP no município.

PORTARIA Nº 217 DE 16.12.99 - DIÁRIAS

Servidor: HENRIQUE NOENDING JUNIOR

Cargo / Função: Chefe de Gabinete

Local da Viagem: Bragança - Pa Valor Total: R\$ 120,00

Período: 17 e 18.12.99

Objetivo: Dar apoio na supervisão do Curso de Musicalização, realizado pela FCG/PEP no município.

PORTARIA Nº 218 DE 16.12.99 - DIÁRIAS

Servidor: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Cargo / Função: Superintendente

Local da Viagem: Ponta de Pedras - Pa Valor Total: R\$ 180,00

Período: 20 a 22.12.99

Objetivo: Dar apoio na supervisão do Curso de Musicalização, realizado pela FCG/PEP no município.

PORTARIA Nº 219 DE 16.12.99 - DIÁRIAS

Servidor: JORGESANTOSSOUSA

Cargo / Função: Coordenador de Interiorização

Local da Viagem: Ponta de Pedras - Pa Valor Total: R\$ 240,00

Período: 20 a 23.12.99

Objetivo: Fazer acompanhamento e supervisão do Curso de Musicalização, realizado pela FCG/PEP no município.

PORTARIA Nº 220 DE 16.12.99 - DIÁRIAS

Servidor: WALDIR MIRANDA DEMORAES

Cargo / Função: Coordenador de Apoio Administrativo

Local da Viagem: Ponta de Pedras - Pa Valor Total: R\$ 240,00

Período: 20 a 23.12.99

Objetivo: Dar apoio na supervisão do Curso de Musicalização, realizado pela FCG/PEP no município.

PORTARIA Nº 221 DE 16.12.99 - DIÁRIAS

Servidor: HENRIQUE NOENDING JUNIOR

Cargo / Função: Chefe de Gabinete

Local da Viagem: Ponta de Pedras - Pa Valor Total: R\$ 180,00

Período: 21 e 23.12.99

Objetivo: Dar apoio na supervisão do Curso de Musicalização, realizado pela FCG/PEP no município.

PORTARIA Nº 222 DE 17.12.99 - DIÁRIAS

Servidor: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Cargo / Função: Superintendente

Local da Viagem: São Caetano de Odivelas - Pa Valor Total: R\$ 180,00

Período: 27 a 29.12.99

Objetivo: Dar apoio na supervisão do Curso de Musicalização, realizado pela FCG/PEP no município.

PORTARIA Nº 223 DE 17.12.99 - DIÁRIAS

Servidor: JORGESANTOSSOUSA

Cargo / Função: Coordenador de Interiorização

Local da Viagem: São Caetano de Odivelas - Pa Valor Total: R\$ 180,00

Período: 27 a 29.12.99

Objetivo: Dar apoio na supervisão do Curso de Musicalização, realizado pela FCG/PEP no município.

PORTARIA Nº 224 DE 17.12.99 - DIÁRIAS

Servidor: WALDIR MIRANDA DEMORAES

Cargo / Função: Coordenador de Apoio Administrativo

Local da Viagem: São Caetano de Odivelas - Pa Valor Total: R\$ 180,00

Período: 27 a 29.12.99

Objetivo: Dar apoio na supervisão do Curso de Musicalização, realizado pela FCG/PEP no município.

PORTARIA Nº 225 DE 17.12.99 - DIÁRIAS

Servidor: HENRIQUE NOENDING JUNIOR

Cargo / Função: Chefe de Gabinete

Local da Viagem: São Caetano de Odivelas - Pa Valor Total: R\$ 180,00

Período: 27 a 29.12.99

Objetivo: Dar apoio na supervisão do Curso de Musicalização, realizado pela FCG/PEP no município.

TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 004 / 99

CONTRATO ORIGINÁRIO: 002 / 99

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para vôos nacionais e internacionais.

Valor do Contrato Originário: R\$ - 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001 / 99

Partes: FCG e Norte Turismo Ltda.

Objeto e justificativa do Aditamento: Alterar a Cláusula 6ª do Contrato Original para ajuste das Fontes de Recursos.

Valor do Aditamento: R\$ - 5.340,05 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos)

Dotação Orçamentária: 472010804802474003 - 349033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 061 - R\$ - 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

472010804802475001 - 349033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 061 - R\$ - 340,05 (Trezentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos)

Ordenador Responsável: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Aditivos Anteriores:

001 - 28.05.99 - R\$ - 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

002 - 27.08.99 - R\$ - 11.514,40 (Onze Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)

003 - 22.10.99 - R\$ - 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 411/99-GP DE 16.09.99

NOME: ELIZETH LEAL DA COSTA

MOTIVO: LEMOVER, do CLAPSC para o ECON II (CEASA), a partir de 08.09.99.

II- Esta Portaria tem efeito retroativo à 08.09.99.

PORTARIA Nº 545/99-DAF/DRH DE 03.11.99

NOME: HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prática, no período de 16.11.99 a 14.01.2000, referente ao triênio 91/94.

PORTARIA Nº 632/99-GP DE 06.12.99

NOME: KÁTIA JORDY FIGUEIREDO

MOTIVO: LEXONERAR, a pedido do quadro funcional da FUNCAP, a partir de 01.08.99.

II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.08.99.

PORTARIA N° 63/99-DAF/DRHDE06.12.99
 NOME: ALEX RALPH DEMIRANDA CARDOSO
 MOTIVO: REMOVER, do CIAF para o CIAM, a partir de 06.12.99.

PORTARIA N° 64/99-DAF/DRHDE06.12.99
 MOTIVO: REMOVER, do CIAM para o CESEM, a partir de 06.12.99, os servidores abaixo relacionados.
 NOME: PEDRO MOISÉS DA LUZ ALVES
 JORGE GALIZA PRIMO

PORTARIA N° 65/99-DAF/DRHDE06.12.99
 NOME: FRANCISCA FELIPE CARNIBEIRO
 MOTIVO: REMOVER, do ECON II (CEASA), para o CIAM, a partir de 06.12.99.

PORTARIA N° 66/99-DAF/DRHDE06.12.99
 NOME: HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
 MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 14.02.2000 a 13.04.2000

PORTARIA N° 68/99-DAF/DRHDE06.12.99
 NOME: GERALDO FARO CARDOSO
 MOTIVO: REMOVER, do ECON II (CEASA) para a Casa de Passagem SOS Criança, a partir de 06.12.99.

PORTARIA N° 69/99-DAF/DRHDE06.12.99
 NOME: NEUSARINA DO MONTE MARTINS
 MOTIVO: REMOVER, do ECON II (CEASA), para o Semiliberdade, a partir de 06.12.99.

PORTARIA N° 652/99-DAF/DRHDE07.12.99
 NOME: PRIMOROSA GONÇALVES GUSMÃO
 MOTIVO: I-CONCEDER, 31 (trinta e um) dias de Licença Saúde, no período de 26.11.99 a 26.12.99, conforme Laudo Médico n° 8967/99-IPASEP.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 26.11.99.

PORTARIA N° 655/99-GP DE 09.12.99
 MOTIVO: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias a Portaria n° 472/99-GP de 04.10.99, a partir de 21.12.99.

PORTARIA N° 634/99-DAF/DRHDE10.12.99
 NOME: BENEDITO FONSECA BITTENCOURT
 MOTIVO: REPREENDER, por infringência ao Artigo 177, § II da Lei n° 5.810/94-RJU.

PORTARIA N° 637/99-DAF/DRHDE10.12.99
 NOME: FRANCK PENHA DOS SANTOS
 MOTIVO: REMOVER, do CIAF para o CESEM, a partir de 10.12.99.

PORTARIA N° 659/99-DAF/DRHDE14.12.99
 NOME: JOSÉ ALLAN KARDEC LOPES DE OLIVEIRA
 MOTIVO: I-REVOGAR, a Portaria n° 580/99-DAF/DRH de 18.11.99.
 II-SUSPENDER, por 30 (trinta) dias, por infringência ao Artigo n° 189, § 1° da Lei n° 5.810/94-RJU.
 III-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N° 660/99-DAF/DRHDE14.12.99
 NOME: MARIA RANDIR DA SILVA SOUZA
 MOTIVO: I-CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente a complementação do triênio 91/94.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.10.99.

PORTARIA N° 609/99-GP DE 14.12.99
 MOTIVO: I-EXCLUIR, da Portaria n° 496/99-GP de 07.10.99, a servidora HILDA GALVÃO DA CRUZ
 II-INCLUIR, na Portaria n° 496/99-GP de 07.10.99, a servidora MARIA LÚCIA CASTRO DE SOUSA.
 III-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N° 670/99-DAF/DRHDE14.12.99
 NOME: NARIZÉ DA ALVES CATARINO
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias no mês de janeiro/2000, no período de 03.01.2000 a 01.02.2000, referente ao período aquisitivo 02.01.99/2000.
 JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS
PORTARIA N° 210/99 DE 09.12.99
 Nome/Matrícula: Claudio Luiz O. Lobato - 7005008-010
 Valor: R\$ 75,00
 - Hélio de Souza Furtado - 5067391-010
 Valor: R\$ 75,00
 Assunto: Concessão de diárias
 Localidade: Tucuruí
 Período: 09 a 10.12.99
 Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA N° 211/99 DE 09.12.99
 Nome/Matrícula: Mauro José Meneses da Silva - 3180068-020
 Valor: R\$ 75,00
 Assunto: Concessão de diárias

Localidade: Absatetuba
 Período: 09.12.99
 Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA N° 212/99 DE 10.12.99
 Nome/Matrícula: - Jovanna Monteiro Mesquita - 5776856-014
 Valor: R\$ 30,00
 - Luis Carlos de Souza Mendes - 7005849-017
 Valor: R\$ 30,00
 Assunto: Concessão de diárias
 Localidade: Mosqueiro
 Período: 11.12.99
 Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA N° 213/99 DE 10.12.99
 Nome/Matrícula: - Antonio Nogueira de S. Júnior - 5415853-011
 Valor: R\$ 45,00
 Assunto: Concessão de diárias
 Localidade: Mosqueiro
 Período: 11.12.99
 Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA N° 214/99 DE 13.12.99
 Nome/Matrícula: - Arnaldo da Silva Lima - 3181189-022
 Valor: R\$ 15,00
 - Celso Roberto R. dos Santos - 7002866-014
 Valor: 15,00
 Assunto: Concessão de diárias
 Localidade: Igarapé Açu
 Período: 13.12.99
 Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA N° 215/99 DE 17.12.99
 Nome/Matrícula: - Paulo Marques Ferreira - 7004427-013
 Valor: R\$ 25,00
 - Luis Carlos de Souza Mendes - 7005849-017
 Valor: R\$ 25,00
 - Adelson Bezerra de Lima - 5124930-025
 Valor: R\$ 25,00
 Assunto: Concessão de diárias
 Localidade: Bragança
 Período: 18.12.99
 Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA N° 216/99 DE 17.12.99
 Nome/Matrícula: - Arnaldo da Silva Lima - 3181189-022
 Valor: R\$ 350,60
 - Celso Roberto Rosa dos Santos - 7002866-014
 Valor: R\$ 350,00
 Assunto: Concessão de diárias
 Localidades: Rondon do Pará, Nova Ipixuna, Bom J. do Tocantins, Jacundá, S. Domingos do Capim, Guianésia, D. Elizeu, Abel Figueiredo e Tailândia.
 Período: 17 a 24.12.99
 Objetivo: a serviço desta Fundação

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
 Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N° TERMO ADITIVO: 1° T.A.
 CONTRATO ORIGINÁRIO N° 001/99

Objeto do contrato originário: Fornecimento de combustível.
 Modalidade: Carta Convite n° 001/99
 Partes: FUNTEPA x Posto Invenível Ltda.
 Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação da vigência contratual até 31.03.2000.
 Data: 20.12.1999.
 Ordenador responsável: José Nélio da Silva Palheta

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N° 960 DE 01.12.99
 CONCEDER, AOS FUNCIONÁRIOS ANEXO RELACIONADOS, LICENÇA ESPECIAL A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR PARA CADA SERVIDOR, A PARTIR DA DATA INDICADA NA RELAÇÃO EM ANEXO ABAIXO CITADA, RESPECTIVAMENTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO / LOTAÇÃO	TRÍENIO QUINQUÊNIO	PERÍODO CONCESSIVO
3154971-016	SILVIA ANGELA COSTA DE PAULA	TÉCNICO/AÇÕESSOCIAIS	2° QUINQUÊNIO	16.11.99 A 15.12.99
3156982-019	CELSO LUIS NOGUEIRA LIMA	AUX.ADM./DIRMAP	1° TRIÊNIO	03.01.A 01.02.2000
3156370-015	JOSÉ ANTONIO CAMBERA GOUVEIA	TÉCNICO/DEP	1° TRIÊNIO	03.01.A 01.02.2000
2010330-012	MARIA JACIRA ALEN CARRODRIGUES	AUX.ADM./ACA	1° QUINQUÊNIO	03.01.A 01.02.2000
3157350-017	JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LOBATA	TÉCNICO/COORDENAÇÃO	2° TRIÊNIO	03.01.A 01.02.2000
3156907-014	LÚCIA DEN AZARÉ DA COSTA LOPES	TÉCNICO/DAPH	3° TRIÊNIO	03.01.A 01.03.2000
3155986-013	MARINES DE OLIVEIRA FERREIRA	AUX.ADM./DISERG	1° QUINQUÊNIO	03.01.A 01.02.2000
3153002-015	GRACIETE PIQUEREDO L.CAMPOS	AUX.TÉCNICO/DAS	1° TRIÊNIO	03.01.A 01.02.2000

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 122/96

Publicado com incorreção no DOE n° 29.085 do dia 10/11/99.
 Partes: IPASEP e a Firma Tática Serviços especializados de Segurança Ltda.
 Onde se lê: 11° Termo Aditivo

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N° DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
 CONTRATO ORIGINÁRIO N° 018/99-EPOL

Objeto do Contrato Originário: Serviços especializados de laboratórios para efeito de triagem e/ou acompanhamento de pacientes renais em transplantes.
 Valor Estimado do Contrato Originário: R\$ 5.006,00
 Modalidade: Dispensa de Licitação, com base no art. 21 da Lei n° 8.666/93
 Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF n° 01.251.000/0000 e Centro de Diagnósticos Dr. José Antônio Maués, CGC/MF n° 04.936.977.0001/76
 Objeto e justificativa do aditamento: Serviços Laboratoriais. Acréscimo do objeto contratual.
 Valor do Aditamento: não houve alteração
 Vigência do Aditamento: 15/12/99 a 01/10/2000
 Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 34.90.39 Atividade 1300700218006 fonte 091 exercício 1999
 Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
 Belém, 21 de dezembro de 1999.
 NILO ALVES DE ALMEIDA
 Diretor Geral/EPOL

ERRATA

Publicação no DOE n° 29.111, do dia 20/12/99, cad. 01, pag. 12 - Resultado de Licitação - Tomada de Preços n° 023/99-EPOL, Material de Consumo Hospitalar. Onde se lê: Item 38 Dipromun Dist. Prod. Méd. da Amazônia Ltda, leia-se União Comercial Ltda.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
 Modalidade: Convite n° 078/99-EPOL
 Objeto: Impressos
 Tipo: Menor Preço
 Firmas Vencedoras:
 1. Monte Carlo Ind. Com. Ltda, itens: 01, 03, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 28, 33, 37, 40, 41, 45, 47, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 75.
 2. Cartopack Ind. Gráf. Ltda, itens: 02, 05, 22, 26, 29, 32, 34, 35, 36, 39, 42, 44, 48, 62.
 3. Gráf. Miranda Ltda, itens: 04, 06, 07, 09, 13, 17, 19, 25, 27, 30, 38, 43, 55, 57, 60, 71, 72.
 4. Maturupi Gráf. Ltda, itens: 46, 49, 50, 51, 69.

MODALIDADE CONVITE N° 079/99-EPOL

Objeto: Material para Laboratório Clínico
 Tipo: Menor Preço
 Firma Vencedora:
 - MB Com. Mat. Hosp., Ltda, itens: 06, 22, 36, 37, 38, 46, 47, 56, 64, 67, 99, 101.

MODALIDADE CONVITE N° 083/99-EPOL

Objeto: Alimentação Enteral
 Tipo: Menor Preço
 Firmas Vencedoras:
 1. Com. Rep. Prado Ltda, itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10.
 2. Lab. B. Braun S/A, itens: 03, 05, 11, 12.

MODALIDADE CONVITE N° 084/99-EPOL

Objeto: Tecidos
 Tipo: Menor Preço
 Firmas Vencedoras:
 1. Equipmac Ind. Com. Rep. Ltda, itens: 01, 05.
 2. Recanonde Art. de Couro Ltda, itens: 02, 03, 04.
 3. Master Uniformes Ind. Com. Ltda, item: 06.
 Belém, 21 de dezembro de 1999
 A COMISSÃO

Leia-se: 2° Termo Aditivo

PORTARIA N° 962 DE 15.12.99

APROVAR, a Escada de Férias dos servidores desta Instituição, referente ao Exercício de 2.000. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CESSÃO

PORTARIANº 172/99-DRH.

Colocar à disposição da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque "EIDORFE MOREIRA", pelo período de 01 (um) ano a contar de 03 de janeiro de 2000, o funcionário CARLOS ALBERTO MARQUES FIGUEIRA, sem ônus para o órgão de origem.

SUPRIMENTO DEFUNDO
PORTARIANº 173/99-DRH.

NOME: Iolanda Ferreira da Cruz
VALOR: R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 21 de dezembro de 1999.
ADENAUER GÓES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 219/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Ademar Fonseca de Oliveira, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/52251-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pirá, em face do Convênio SEPLAN nº 078/97 e 1º termo aditivo, assinados em 30.10.97 e 27.11.97, respectivamente.

Belém, 09 de dezembro de 1999.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 220-A/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Mário Ishiguro, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1997/53226-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em face do Convênio IPASEP s/nº /96 e 1º termo aditivo, assinados em 05.09.96 e 12.03.97, respectivamente.

Belém, 09 de dezembro de 1999.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 220-B/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1997/53226-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em face do Convênio IPASEP s/nº /96 e 1º termo aditivo, assinados em 05.09.96 e 12.03.97, respectivamente.

Belém, 09 de dezembro de 1999.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 221/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. João Damasceno Filgueiras, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/50354-7, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, em face do Convênio SEPLAN nº 091/97, assinado em 18.11.97.

Belém, 09 de dezembro de 1999.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 222/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Domingos Diniz, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50964-2, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, em face do Convênio SEPLAN nº 55/98 e 1º termo aditivo, assinados em 04.03.98 e 17.06.98, respectivamente.

Belém, 09 de dezembro de 1999.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 223/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no

"Diário Oficial do Estado", a Dra. Maria do Socorro França Gabriel, Ex-Secretária, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50263-2, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 09 de dezembro de 1999.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 224/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Credelei Guachá, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51892-7, que trata da prestação de contas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 09 de dezembro de 1999.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 225/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Maria das Graças Jerônimo de Oliveira, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/52851-2, que trata da prestação de contas da Associação de Moradores do Park Modelo II, em face do Convênio ASIPAG nº 013/98, assinado em 02.04.98.

Belém, 09 de dezembro de 1999.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 226/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Amaro Barreto da Rocha Klattau, Ex-Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/54068-0, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Transportes, em face do Convênio SEPLAN nº 042/96, assinado em 31.07.96 e termos aditivos.

Belém, 09 de dezembro de 1999.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 227/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Flávio Wanderley Lura, Diretor, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51038-0, que trata da prestação de contas da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias, em face do Convênio SECTAM nº 32/98, assinado em 09.11.98.

Belém, 09 de dezembro de 1999.
SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA
Presidente

ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO S.A.

EXTRATO DA PRIMEIRA ATA
DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO S/A

CGC(MF) N.º 04.960.530/0001-32. Às 09:00 horas do dia 17/12/99, reuniu-se na sede da Cia, localizada no Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 7, Setor D, Quadra 11, no Município de Ananindeua - PA, todos os acionistas presentes em Assembleia Geral Extraordinária, presidida pelo Acionista Lúfala de Castro Bitar, deliberaram a emissão de 500.000 Ações Ordinárias por seu valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando assim, R\$ 500.000,00, subscrita e integralizada pela ESTACON ENGENHARIA S/A. Reaberta a sessão, o Diretor Presidente comunicou que a Estaccon Engenharia S/A havia assinado o boletim de subscrição, tendo então aprovado sem ressalvas, o correspondente aumento do Capital Subscrito da Cia, que passava ser de R\$ 4.072.577,00, no total de 4.072.577 Ações Ordinárias com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Em consequência da aprovação acima referida, fica alterado o Art. 5º, do Estatuto Social. Tendo o seu texto integral lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o n.º 990015766 em 20/12/99. A) Dilemardo Guedes Cabral - Sec. Geral

CARLOS F. S. MAIA

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO N.º 023/1999, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA e a empresa CARLOS F. S. MAIA, em 20/12/1999.

Objeto: Cláusula primeira - A EMPRESA fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE, de equipamentos EMISSORES DE CUPOM FISCAL - ECF, da marca URANO, obedecendo as disposições deste instrumento e do Convênio ICMS 156/94, bem como suas alterações posteriores.

Vigência: 02 (dois) anos da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
CARLOS F. S. MAIA

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2ª REGIÃO PARÁ AMAPÁ - TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DE ELEIÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 2ª Região - CRB-2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no artigo 76 da Resolução CFB nº 009/99, COMUNICA à Classe Bibliotecária que a Chapa Única ("NOVO MILÊNIO") concorrente no pleito eleitoral realizado em 16.12.1999, foi declarada ELEITA, pela Comissão Eleitoral Regional, para o triênio 2000/2002.
MARIA CÉLIA SANTANA DA SILVA
Presidente do CRB-2

FÁBRICA DE CONSERVAS MARAJOZINHO LTDA.

A Fábrica de Conservas Marajozinho Ltda, CGC. (MF) nº 34.615.930/0001-71, situada Rua Frei Faustino, s/n, Centro, Afuá - Pa, vem comunicar à Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, ou outros Órgãos competentes o extravio de nossa nota fiscal, nº 163, série 1 emitida em 19/10/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, torna público que fará realizar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, às 10:00 horas do dia 07 de janeiro de 2000, em sua sede à Rua Acrísio Santos, nº 449, Centro, São Domingos do Araguaia - PA, Tomada de Preços para contratação de empresa, com vista à execução de serviços e obras de terraplenagem e pavimentação da pista de pouso e acessos na cidade de São Domingos do Araguaia. Os elementos desta Tomada de Preços estão à disposição das empresas interessadas na Prefeitura Municipal. São Domingos do Araguaia, 22 de dezembro de 1999.
Publique-se

JOSAFÁ SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A.

C.N.P.J./MF Nº 33.109.356/0001-17

NIRC Nº 33300065075
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Casa Granado Laboratórios, Farmácias e Drogarias S.A., convocados a comparecer em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 31 de dezembro de 1999 às 8:00 horas, na sede da sociedade, situada na Travessa do Quintino Bocaiuva nº 687, Bairro Reduto, cidade de Belém, Estado do Pará, para Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Nomeação dos peritos ou empresa de consultoria responsável pela elaboração do laudo de reavaliação de bens do ativo da sociedade; b) Aprovação do laudo de reavaliação de bens do ativo; c) Aprovação, em seguida, do aumento do capital social da sociedade, mediante a incorporação das reservas de reavaliação apuradas e demais reservas existentes e d) Tratar dos demais assuntos gerais e administrativos de interesse da sociedade. Belém, 22 de dezembro de 1999. Christopher John Ogle Freeman - Diretor Presidente.

INTERNET: www.ioepa.com.br

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a Licença de Operação nº 1.148/99, de 01/10/99, para operação da Linha de Transmissão de 138 kV com 160,5 Km, trecho Vila do Conde - Mojú - Tailândia.

Diretoria Técnica

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

DELIBERAÇÃO Nº 037/99

Objeto: Fixar os valores das anuidades, taxas e emolumentos para cobrança das pessoas físicas e jurídicas no exercício de 2000. O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - CRF-PA/AP - no uso de suas atribuições legais, tendo presente a exposição feita em reunião realizada neste dia, e em obediência aos artigos 1º e 4º, da Resolução nº 342 de 29 de outubro de 1999, do Egrégio Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Art. 1º - Fixar para o exercício de 2000 a anuidade de "Pessoa Física" - Farmacêuticos em seu exercício - em R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais); a anuidade de "Pessoa Jurídica" - Farmácias, Drogeries e correlatos - em R\$ 256,90 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); bem como das "Espécies de Taxas" em: "Inscrição de Pessoas Jurídicas" R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), "Inscrição de Pessoas Físicas", em R\$ 50,00 (cinquenta reais), "Expedição ou Substituição de Carteira", R\$ 30,00 (trinta reais), "Expedição de 2ª Via", R\$ 60,00 (sessenta reais); e "Certidões", R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2000. Belém do Pará, 29 de novembro de 1999.

WALTER DA SILVA JORGEJOÃO
PRESIDENTE

VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO em Liquidação Ordinária, por decisão da AGE de 31/10/85, através de seu Liquidante e na forma do Art. 210 inciso VI, da Lei nº 6.404/76, c/c Art. 14 do Estatuto Social, CONVOCADA, por este Edital, seus associados, ou seus respectivos representantes legais, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em 30/12/99, no endereço situado na Trav. Padre Prudente, nº 208, nesta cidade, às 09:00 horas, em primeira convocação, e, não havendo "quorum" legal/estatutário, às 10:00 horas em segunda e última convocação, no mesmo endereço e data, para, com qualquer número de associados ou representantes legais presentes, nos termos do Artigo 15 do estatuto, discussão e deliberação sobre o seguinte assunto:

1) Re-antificação do prazo fixado na AGE de 14/12/98 para finalização do processo de liquidação da VIVENDA.

Observação: Os associados ora convocados são aqueles pessoas que atendiam às condições estatutárias em 31/10/85.

Belém (PA), 21 de dezembro de 1999.
ALMIR DOSSANTOS SOARES - Liquidante

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ

PODER LEGISLATIVO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/99

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária que condenou o Senhor Domingos Diniz por infração político-administrativa.

Art. 1º - Decreta a perda do cargo de Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajurú do Senhor DOMINGOS DINIZ, incurso nas infrações político-administrativas, previstas no art. 4º, incisos III, VII e VIII, do Decreto Lei nº 201/67.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões plenárias, 17 de dezembro de 1999.
AMARILDO GONÇALVES PINHEIRO
Presidente
VALDIR GAIA COSTA
1º Secretário
MANOEL MÁRIO MENDES PANTOJA
2º Secretário

JARI ENERGÉTICA S.A.
CGC Nº 15.730.872/0001-82
Edital de Convocação - Ficam os acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de dezembro do corrente, na sede social, às 16 horas para deliberarem sobre a proposta de aumento de capital social para R\$ 8.955.375,62 (oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), mediante capitalização de créditos de que é titular Cadum - Caulim da Amazônia S.A. mediante a emissão de 263.908.677 ações, ao preço de emissão de R\$ 0,00336776196 por ação. Monte Dourado, Almeirim, Estado do Pará, 17 de dezembro de 1999. A Diretoria.

INTERNET: www.loepa.com.br

UNIÃO BENEFICENTE DOS CHAUFFERS DO PARÁ

Ata da reunião de Assembleia Geral; Extraordinária da União Beneficente dos Chauffers do Pará realizada aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove para atender ao Edital convocatório que passa a ser parte integrante desta Ata com a finalidade de propor Reforma Estatutária, cuja minuta, também passa a ser integrante desta.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede própria, sito à Av. Mogalhas Barata, nº 827 precisadamente dezoito horas, reuniu-se à Assembleia Geral Extraordinária sob a presidência do Sr. Manoel Pereira, que abriu os trabalhos dando a palavra ao Sr. Secretário Geral para leitura do Edital. Em seguida usou a palavra o assessor jurídico da Entidade que fez uma explanação acerca do assunto em pauta. Em seguida o Sr. Presidente e voltou a palavra ao Sr. Secretário Geral João da Cruz afirmando que fosse lida a minuta de reforma dos Estatutos. Fôza a leitura foi a matéria colocada em discussão tendo os sócios Antônio Margado e Juraci Freitas usado a palavra, o primeiro para apresentar uma resolução quanto ao liquidatário previsto no artigo 75 aduzindo ele que devia ser uma comissão, sendo no entanto sua resolução reusada pela maioria da Assembleia. Quanto ao segundo, teve este comentário acerca da existência do Conselho Fiscal, sendo informado pelo assessor jurídico Carlos vingente da existência deste poder ficando o mesmo satisfeito. Como não houve mais ninguém para discutir o assunto o Sr. Presidente da Assembleia Geral colocou em votação a minuta integral da Reforma Estatutária, sendo esta aprovada por unanimidade pelos trinta (30) sócios que se encontravam presentes, com as ressalvas anteriormente citadas. Como nada mais se disse, emem foi comentado eu João da Cruz Souza lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e todos os presentes, sala de reunião dezessete de dezembro de mil novecentos e nove.

MINUTA DOS ARTIGOS REFORMADOS

ART. 13 - Parágrafo Único: Poderão ser extintos os mandatos dos membros tanto da Diretoria como do conselho Deliberativo, em situações de falecimento, renúncia, incontinência, abandono, ou por deliberação da Assembleia Geral, quando, no caso de extinção total dos mandatos dos integrantes dos dois poderes, será nomeada uma Junta Governativa, composta de 3 (três) associados, que absorverá os poderes da Diretoria e Conselho Deliberativo, devendo ser, na oportunidade fixado pela Assembleia Geral o prazo de duração da Junta, que não poderá exceder de 2 (dois) anos, ficando sob a fiscalização do Conselho fiscal, que, no caso de também extinto, será substituído por três associados escolhidos pela Assembleia Geral.

ART. 21: Quando por motivos superiores uma reunião de Assembleia Geral tiver que ser suspensa, transformará-se automaticamente em Assembleia Geral Permanente, deliberando a partir daí, com qualquer número.

ART. 39 - Parágrafo Único: Em caso de dissolução do Conselho Deliberativo, na forma prevista no Parágrafo Único do Art. 13, os poderes a ele inerentes, passarão a ser da Junta Governativa escolhida pela Assembleia Geral.

ART. 74: havendo entre tanto 20 (vinte) sócios em pleno gozo de seus direitos, por se oporem à dissolução da sociedade, continuará a mesma a existir, regendo-se por estes Estatutos.

ART. 75: No caso de dissolução da sociedade, será nomeado pela Assembleia Geral, um liquidatário, que poderá ser associado ou não, e que procederá a partilha dos valores apurados com a venda dos bens móveis e imóveis da sociedade, abatidas suas dívidas, partilha esta a que concorrerão em partes iguais, todos os sócios remanescentes que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único: Em caso de inexistência de sócios na forma do caput deste artigo, ou existência destes em receber suas partes, serão estas rateadas entre os sócios restantes.

Belém (PA), 17 de dezembro de 1999.
Manoel Pereira, João da Cruz Souza, Manoel Antônio de Campos Pereira, José da Conceição Oliveira, Antônio Augusto Valente, Amandio Bastos da Silva.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

A Companhia Vale do Rio Doce torna público que recebeu da SECTAM-Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, a Licença de Operação: LO 1286/99 alusiva a Barragem de Contenção de Rejeitos do Azul - Projeto Manganês e a LO 1290/99 alusiva a Extração e Beneficiamento de minério de Ferro - mina N5, localizada nas Serra dos Carajás, município de Parauabepas, Estado do Pará.

REDIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU S.A.

REDIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU S/A CNPJ/MF: 03.011.825/0001-08. EXTRA TO DA AGE DE 13/12/99, às 17 horas, reuniu-se em primeira convocação na sede social, localizada em Benevides - PA, a Totalidade do Capital Social, conforme livro presença de acionistas, convocados por carta convite, Lei 6.404/76. Presidência por GERUZA MARIA RODRIGUES BEZERRA, secretariado por Luiz Carlos de Almeida e Silva que deliberaram e aprovaram, por unanimidade: 1) Emissão especial de Debentures, com valor de emissão de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.375.000,00 a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FENAM, com base na Lei 8.167, de 16/01/91, com autorização da SUDAM, OF. SAO/DAI 417/99 de 13/12/99, sendo 1.031.250 de Debentures Conversíveis em Ações e 343.750 de Debentures Inconvertíveis em Ações ref. ano calendário de 1999. Aprovada por unanimidade e o Boletim de 17/12/99, assinado por Geruza Maria Rodrigues Bezerra pela Empresa, José das Neves Capela Dir. Administrativo respondendo pelo DIFIN e Ana M. F. Toyocarú Ch. do DEFIN representativo do FINAM. A ATA encerrada em 17/12/99, teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA - Belém em 20/12/99 sob o nº 990015765 - Dilenando Guedes Cabral - Secretário Geral.

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO - COMTUR

CNPJ/MF - 04.833.604/0001-70

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação da Sociedade Anônima Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR em Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada. Registrada na Junta Comercial sob o nº 15.300.009.812. Aos 29 de outubro de 1999, reuniram-se os senhores acionistas da Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR em sua sede social, situada na Av. Governador José Malcher nº 2917, Bairro de São Brás, CEP 66.090-100, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14:00 horas, devidamente convocados através de Carta Circular, conforme se verificou pelas assinaturas no livro de presença, compareceram todos os acionistas representando a totalidade do capital social. Assumiu a presidência da assembleia o senhor NELSON TEIXEIRA CARRASCO, que convidou a mim AFFONSO FREIRE CARRASCO para secretariá-lo. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia, determinando que o secretário procedesse a leitura da ordem do dia, do seguinte teor: Carta Circular 02/99 - Srs. Acionistas - Convidamos os srs. Acionistas a comparecerem a Assembleia Geral, que se realizará no dia 29 de outubro de 1999 às 14:00 horas em nossa sede social, situada na Avenida Governador José Malcher nº 2927, Bairro de São Brás, CEP 66.090-100, nesta Capital, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Discussão e votação da proposta da Diretoria, para alteração do tipo societário da Sociedade Anônima para Sociedade por cotas de responsabilidade limitada; b) Outros assuntos de interesse da sociedade; Belém - PA, 20 de outubro de 1999 - A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente declarou da necessidade de transformar o tipo societário da sociedade em tipo de empresa com pequeno número de acionistas, redução de custos legais para registros de determinados documentos e hoje somente as grandes empresas adotavam esse tipo societário e que sobre a mesa encontrava-se a proposta da Diretoria de COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO - COMTUR considerando, por motivos que já são de conhecimento de todos os presentes, ser conveniente aos interesses sociais a transformação do tipo social de Sociedade Anônima em Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, julga oportuna tal transformação passando esta sociedade a denominar-se COMTUR - COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO LTDA, a ser redigida por contrato social, de conformidade com a lei 3.708 de 10/10/1919, em continuação e sucessão da sociedade anônima, sem solução de continuidade, não havendo portanto, nova sociedade, apenas transformação do tipo societário, mais consentâneo com seus interesses e finalidades. Sobre o assunto já se manifestaram alguns acionistas, que deram o seu parecer favorável a esta decisão. Submetida a discussão, foi posta em votação e aprovada por unanimidade de votos. Em decorrência desta aprovação, dá esta assembleia COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO - COMTUR na sociedade por cotas de responsabilidade limitada COMTUR - ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO LTDA, para a qual passam automaticamente todos os direitos e obrigações da sociedade ora transformada, sendo aprovadas também as seguintes resoluções: a) Adotar cláusulas e condições constantes na consolidação do contrato social que virá a seguir, neste momento documento, pelo qual se regerá a sociedade por cotas de responsabilidade limitada; b) Atribuir a cada cota representativa do capital social o mesmo valor de cada ação da sociedade transformada, ou seja R\$ 1,00 (hum real) cada uma; c) Receber cada acionista tantas cotas quantas forem as opções possuídas, como segue:

NOME	Quotas	Valor	%
NELSON TEIXEIRA CARRASCO	893.000	893.000,00	47%
LUIZ AUGUSTO T. CARRASCO	893.000	893.000,00	47%
PIEDADE SEQUEIRA	38.000	38.000,00	2%
AFFONSO FREIRE CARRASCO	19.000	19.000,00	1%
VANIA FREIRE CARRASCO	19.000	19.000,00	1%
PATRICIA FREIRE CARRASCO	19.000	19.000,00	1%
RENATA FREIRE CARRASCO	19.000	19.000,00	1%
TOTAL	1.900.000	1.900.000,00	100%

CONTRATO SOCIAL. NELSON TEIXEIRA CARRASCO, português, casado, RNE-W011858-3 órgão emissor SE/DPMAF/DPF, C.I.C. nº 002.776.812-00, residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 2111 Aptº 1001, Bairro Nazaré, CEP 66.035-180; LUIS AUGUSTO TEIXEIRA CARRASCO, português, solteiro, RNE-W118945-3, órgão emissor SE/DPMAF/DPF, C.I.C. nº 02.776.902-00, residente à Av. Serzedelo Correia, 306, aptº 1502, Bairro Nazaré, CEP 66.025-240; PIEDADE SEQUEIRA, portuguesa, viúva, RNE W299138-9 órgão emissor SE/DPMAF/DPF, C.I.C. nº 098.520.502-49, residente à Av. Serzedelo Correia, 306 Aptº 1502, Bairro Nazaré, CEP 66.025-240; VANIA FREIRE CARRASCO, brasileira, casada, CI 900.153, órgão emissor SEGUP/PA, C.I.C. nº 571.263.132-68, residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 2111 Aptº 1001, Bairro Nazaré, CEP 66.035-180; AFFONSO FREIRE CARRASCO, brasileiro, casado, CI 1.735.373, órgão emissor SEGUP/PA, C.I.C. nº 318.953.792-53, residente à Trav. Apinagés, 630 Aptº 1502, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-170; PATRICIA FREIRE CARRASCO, brasileira, casada, CI 2.089.062, órgão emissor SEGUP/PA, C.I.C. nº 394.170.692-68, residente à Rua Elias César, 220 Aptº 204 Londrina - Paraná, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 86.015-660; RENATA FREIRE CARRASCO, brasileira, solteira, CI 3.297.869, órgão emissor SEGUP/PA, C.I.C. nº 614.891.902-87, residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 2111 Aptº 1001, Bairro Nazaré, CEP 66.035-180; únicos sócios da sociedade denominada COMTUR - ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO LTDA, que girará sob as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação será COMTUR - ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO LTDA, com sede na cidade de Belém-PA, na Av. Governador José Malcher nº 2927, Bairro de São Brás, CEP 66.090-100. CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado. CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de Hotel e Restaurante. CLÁUSULA QUARTA: o capital social é de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais) dividido em 1.900.000 (hum milhão e novecentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

NOME	Quotas	Valor	%
NELSON TEIXEIRA CARRASCO	893.000	893.000,00	47%
LUIZ AUGUSTO T. CARRASCO	893.000	893.000,00	47%
PIEDADE SEQUEIRA	38.000	38.000,00	2%
AFFONSO FREIRE CARRASCO	19.000	19.000,00	1%
VANIA FREIRE CARRASCO	19.000	19.000,00	1%
PATRICIA FREIRE CARRASCO	19.000	19.000,00	1%
RENATA FREIRE CARRASCO	19.000	19.000,00	1%
TOTAL	1.900.000	1.900.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social. CLÁUSULA SEXTA: A gerência da sociedade será exercida pelos sócios NELSON TEIXEIRA CARRASCO e AFFONSO FREIRE CARRASCO, isoladamente, que somente poderão assinar pela empresa em negócios de interesse social sendo-lhes vedado o uso da denominação em negócios alheios aos objetivos da sociedade, tais como: avais, endossos, fianças, etc. CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios gerentes terão direito de uma retirada de pró-labore, que será em ato o máximo permitido pela legislação em vigor. CLÁUSULA OITAVA: O presente Instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios incluídos em nenhum de seus impedimentos. CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro desta comarca de Belém, como o único competente para dirimir qualquer divergência entre os quotistas ou entre estes e a sociedade. E assim por estarem justo e contratados, assinam presente instrumento em 04 (quatro vias) de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas. Belém (PA), 11 de Novembro de 1999. Nelson Teixeira Carrasco - C.I.C.(CPF) 002.776.812-00; Luis Augusto Teixeira Carrasco - C.I.C.(CPF) 002.776.902-00; Patricia Freire Carrasco - C.I.C.(CPF) 394.170.692-68; Affonso Freire Carrasco C.I.C.(CPF) 318.953.792-53; Vania Freire Carrasco C.I.C.(CPF) 571.263.132-68; Renata Freire Carrasco C.I.C.(CPF) 614.891.902-87; Piedade Sequeira C.I.C.(CPF) 098.520.502-49. TESTEMUNHAS: George Santiago - CI 1665360 SSPA. Ivete Yamada Santiago - CI 3440149 SSPA. JUCEPA sob o nº 990015321 em 10/12/99. JUCEPA sob o nº 1520071 2368 em 10/12/99.

RAÇA TRANSPORTES LTDA.

RAÇA TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 63.935.688/0002-00, Ins. Estadual 15.156.956-8, comunicou o desaparelhamento de duas caixas contendo conhecimentos de transporte CANCELADOS, referente ao período de JAN/98 a SET/99, conforme BO 1999.001407.

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 13/12/1999

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO: 1999.39.00.009172-7 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA

EXCDO: MARCELO ANTONIO DE SA MEDEIRAS - ME

VARA: 7

PROCESSO: 1999.39.00.009173-0 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE: HELOISA HELENA DEMENDONCA CARDOSO

ADVOGADO: DF12063 - ANTONIO VENILSON DA SILVA

IMPDO: SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE

ESTADO DE ADMINISTRACAO E DO PATRIMONIO DO MINIST E OUTRO

VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.009174-2 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE: TELMO CEMOESCH

REQDO: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 7A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DE PORTO

ALEGRE

VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.009175-5 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: SILVIO FABIO DE SOUZA CAMPOS

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DE

RONDONIA

VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.00.009176-8 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: MARILIA LOCATELLI

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 3A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DE

RONDONIA

VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.009177-0 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: MARCO ANTONIO CAMPOS LEO

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 11A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GOIAS

VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.00.009178-3 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REQDO: SODRE & SOUZA LTDA

J. DEPR.: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICADA COMARCA DE LARANJAL

DO JARI/AP

VARA: 6

PROCESSO: 1999.39.00.009179-6 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: FABIO BALIEIRO DE SOUZA E OUTRO

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA

VARA: 3

PROCESSO: 1999.39.00.009180-3 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO VAZ DEBRITO E OUTROS

ADVOGADO: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.009181-6 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: LUIZ OTAVIO PEREIRA DO CARMO E OUTRO

ADVOGADO: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 3

PROCESSO: 1999.39.00.009182-9 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: RODRIGO DA SILVA COSTA

ADVOGADO: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.00.009183-4 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: MAURO ARAUJO ROCHA

ADVOGADO: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 3

PROCESSO: 1999.39.00.009185-7 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: ART 319 E 330 CP REF AUTOS PROC 8 JCI-159/95-BELEM PELO

NAO CUMPRIMENTO MANDADO DE REG DE PENHOR

VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.00.009186-0 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMARIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

REU: LUISSAMUEL DE AZEVEDO REIS

VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.009187-2 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: LUCY LUCIA MARTYRES PEDREIRA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: PA2424 - MIGUEL OVIDIO CORREA BATISTA

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.009188-5 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIV

IMPTE: SINTSEP - SIND. DOSTRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PARA

ADVOGADO: PA7575 - IDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

IMPDO: COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE

SAUDE - FNS

VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.009189-8 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: ELZAMARIA DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO: PA4683 - SEBASTIAO HELADIO DE SOUZA

REU: HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

VARA: 3

PROCESSO: 1999.39.00.009190-5 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE: IMPORTADORA SOUZA LTDA

ADVOGADO: PR18344 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO DE

BELEM - PA

VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.00.009193-3 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: PEDIDO DE ARQVTO. DO IPL/SR/DPF/PA-376/9

REFUTILIZACAO DE DOIS INOS DE CPF NO PROC. JCIJ-AN-1109/94

VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.00.009194-6 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMARIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

REU: ANTONIO CARLOS RAIOL BENTES

VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.00.009195-9 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: JUSTICA PUBLICA

REQDO: GEMILDES DE SOUZA NASCIMENTO E OUTROS

VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.009196-1 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO: MARIA SOARES PALHETA

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA

VARA: 7

PROCESSO: 1999.39.00.009197-4 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE: FAZENDA NACIONAL

REQDO: GILSON LIMA FREITAS

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA

VARA: 7

PROCESSO: 1999.39.00.009198-7 PROT: 13/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: ALVARO CARVALHO PAIVA E OUTROS

ADVOGADO: PA5170 - SELMA CLARA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.00.009199-0 PROT: 13/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: ALCINDINO RODRIGUES ALVES E OUTROS

ADVOGADO: PA5170 - SELMA CLARA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.009200-0 PROT: 13/12/1999

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE: LUIS CANDIDO SILVA VIEIRA

ADVOGADO: PA2120 - JOSE AMELIO COUTINHO

IMPDO: COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL

VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.009201-2 PROT: 13/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: DIVA DEMATTOS SEIDLE E OUTROS

ADVOGADO: PA2633 - HIPOLITO GARCIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.00.009202-5 PROT: 13/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: CARLOS ALBERTO MORAISE E OUTROS

ADVOGADO: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.00.009203-8 PROT: 13/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: ALVARO JOSESANTOS MOREIRA E OUTRO

ADVOGADO: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.009204-0 PROT: 13/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: CONCEICAO DO SOCORRO ARAUJO CARDOSO

E OUTRO

ADVOGADO: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.00.009205-3 PROT: 13/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: CLAUDIONOR LOBATO GUIMARAES

ADVOGADO: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.009206-6 PROT: 13/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: OSMAR CIRINO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 3

PROCESSO: 1999.39.00.009207-9 PROT: 13/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: JOSE SOUSA DOS REIS E OUTRO

ADVOGADO: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.009208-4 PROT: 07/12/1999

CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 96.0003329-3 CLASSE: 3100

EMBT: PORTUENSE FERRAGENS S.A.

ADVOGADO: PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

EXCDO: FAZENDA NACIONAL

VARA: 6

PROCESSO: 1999.39.00.009191-8 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMARIO

PRINCIPAL: 1997.39.00.005360-4 CLASSE: 15600

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

REU: FRANCISCO PAULO DE SOUSA ASSUNCAO E OUTRO

VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.00.009192-0 PROT: 10/12/1999

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL

PRINCIPAL: 95.0008193-8 CLASSE: 15600

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

REU: MANOEL JERONIMO NETO

VARA: 1

II - REDISTRIBUIDOS

PROCESSO: 1999.39.00.004466-9 PROT: 01/07/1999

CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ

AUTOR: GISELE SALES MARI COUZEIRO

ADVOGADO: PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 2

PROCESSO: 1997.39.00.002241-2 PROT: 03/03/1997

CLASSE: 05104 - Acao Possessoria

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

REQDO: EDIBERTO NUNES E OUTRO

VARA: 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00035 00005

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00002

REDISTRIBUIDOS 00000

ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00038

TOTAL DOS FEITOS 00028

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO

BELÉM, 13/12/1999
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M. P.F.
 PODER JUDICIÁRIO
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 DATA: 10/12/1999

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES

RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO: 1999.39.00.009137-3 PROT: 09/12/1999

CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/Outras

AUTOR: BERTILTON VICILIAN CIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

ADVOGADO: PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCESSO : 1999.39.00.009138-6 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : MARIA REGINA DA SILVA
 ADVOGADO : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.009139-9 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : CLINICA DE CRIANCAS PIO XII LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : PA2820 - SAIDY MERCEDOS SANTOS DIAS
 REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.009140-6 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 05209 - JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
 REQTE : BENEDITO PACHECO DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA5435 - JOAO NASCIMENTO ROCHA
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.009141-9 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : DILCIVALDO JORGE DE ALMEIDA CANTAO E OUTROS
 ADVOGADO : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.009142-1 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : WALTERCY WELLINGTON WALLACE OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.009143-4 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 05101 - ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAM
 AUTOR : NELSON DEMORAES PEREIRA LIMA
 ADVOGADO : PA3315 - EMILIO JOSE REBELO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.009144-7 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : EVANDRO MACEDO DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.009145-8 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : NELSON SUAREZ VIEIRA
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.009146-2 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : CLINICA DE CRIANCAS PIO XII LTDA
 ADVOGADO : PA2820 - SAIDY MERCEDOS SANTOS DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.009147-5 PROT:10/12/1999
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
 ADVOGADO : PA6682 - ISRAEL BARBOSA
 IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.009153-6 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ABEL QUITAIROS DA ROCHA
 ADVOGADO : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.009154-9 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VENUS REPRESENTACOES LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009155-1 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : BRASPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009156-4 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ENGEPAK EMBALAGENS S/A
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009157-7 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LOJA VISAO COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009158-0 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MOVIMAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009159-2 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PARADUTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009160-4 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : UNO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009161-2 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MERCANTIL LEVEMAIS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009162-5 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M GUIMARAES & CIA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009163-8 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009164-0 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FRIVASA FRIGORIFICO VALEDO TAPANASA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009165-3 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : APROFAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009166-6 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMERCIAL BEIRA MAR LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009167-9 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : INORCOM INSUMOS DO NORDESTE COMERCIAL LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009168-1 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009169-4 PROT:07/12/1999
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : SERVICOS GERAIS LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009170-1 PROT:07/12/1999
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : JOAO BATISTA DA SILVA FILHO
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009171-4 PROT:10/12/1999
 CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
 IMPTE : SAMUEL LIMA SAMPAIO
 ADVOGADO : PA3555 - DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM
 VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 1999.39.00.009148-8 PROT:10/12/1999
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.000310-9 CLASSE : 1300
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEPE OUTRO
 ADVOGADO : PA5911 - ANTONIO NOAIA DA SILVA
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.009149-0 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 11100 - EMBARGOSA EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1999.39.00.004595-2 CLASSE : 3100
 EMBTE : PARA CLUBE
 ADVOGADO : PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009150-8 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 11100 - EMBARGOSA EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.010405-0 CLASSE : 3100
 EMBTE : FAZENDA NACIONAL
 EMBDO : PARA CLUBE
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009151-0 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 11100 - EMBARGOSA EXECUCAO
 PRINCIPAL : 94.0005809-8 CLASSE : 4200
 EMBTE : CONSTRUMAR - CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE MOVEIS LTDA
 ADVOGADO : PA9079 - DILSON JOSE BASTOS DE LEMOS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009152-3 PROT:09/12/1999
 CLASSE : 11100 - EMBARGOSA EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1999.39.00.005944-4 CLASSE : 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 EMBDO : LUIS CARLOS CARDOSO CABRAL E OUTROS
 PROCURAD.: FERNANDO FACURY SCAFF
 VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO 00050
 DISTRIBUIDOS 00005
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00000
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS/VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00035
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00032

BELEM, 10/12/1999
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MERA
 REP. M.P.F.
 PODER JUDICIÁRIO
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMÁTICA

DATA: 14/12/1999

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO : 1999.39.00.009208-1 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EXPOENTE COMERCIAL LTDA ME
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009209-4 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EXPOENTE COMERCIAL LTDA ME
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009210-1 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : R L ADMINISTRACOES COMERCIAIS LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009211-4 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MENNO COM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009212-7 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : RAIMUNDO MENDES ALVES ME
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009213-0 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : RAIMUNDO MENDES ALVES ME
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009214-2 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009215-4 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
 VARA : 6

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO:1999.39.00.009216-8 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : CHGSILVAME
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009217-0 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : TAVARES & CORREIA LMITADA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009218-3 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : AUTO DESEMPENADORA AMAZONIA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009219-6 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : NEODROGAS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009220-3 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : NEODROGAS LTDA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009221-6 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : TABOSA DOS REIS CORRETAGEENSE ADMINIST DE SEGUROS
 LTDA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009222-9 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : JLCOMERCIO DE COUROSLTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009223-4 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : PORTALEZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009224-4 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : HABER DISTRIBUIDORA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009225-7 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : CETA COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009226-0 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : SUELENE ANTONIA LOPES DA SILVA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009227-2 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : LOJAS SANTOS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009228-5 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : RMT V ADMINISTRADORA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009229-8 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : PAGE DESIGN COMERCIO E SERVICOS LTDA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009230-5 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : PAGE DESIGN COMERCIO E SERVICOS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009231-4 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : RUBENS SBLIMA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009232-0 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : RACING COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009233-3 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : RACING COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009234-6 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : YUZU KA PESCA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009235-9 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : YUZU KA PESCA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009236-4 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : REPRESENTACOES AVELAR LTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009237-4 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : SINTER EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009238-7 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : NATURA NAVEGACAO TRANSPORTE E TURISMO DA AMZONIA
 LTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009239-0 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : THOMAZ ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009240-7 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : J LINO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009241-0 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : FAZENDA MACEDONIAS A
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009242-2 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDANACIONAL
 EXCDO : SINAPAR CONSTRUCAO E SINALIZACAO LTDA
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009244-8 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 15107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : NANCY DE ARAUJO GUEDES E OUTROS
 VARA : 4

PROCESSO:1999.39.00.009245-0 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
 ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
 EXCDO : TRINEER RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009246-3 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
 ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
 EXCDO : NORTE EXTINTORES E CONSERVACAO AMBIENTAL LTDA E
 OUTRO
 VARA : 6

PROCESSO:1999.39.00.009247-6 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : MARIA HELENA RIBEIRO DE SA
 ADVOGADO : PA3514 - JOAO BRITO DEMORAES FILHO
 JFDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO:1999.39.00.009248-9 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : MOISES CARVALHO PEREIRA E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 1

PROCESSO:1999.39.00.009249-4 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ELVIS MOREIRA ROCHA E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
 VARA : 3

PROCESSO:1999.39.00.009250-9 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : SUELY DAS GRACAS DE OLIVEIRA MARQUES
 ADVOGADO : PA1045 - JOSELISA CORTE KAUFFMAN
 JFDO : ADALBERTO DE SOUZA FRANCO SARDO LEAO E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO:1999.39.00.009251-4 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : LAUDELINA SANTOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA1045 - JOSELISA CORTE KAUFFMAN
 JFDO : ADALBERTO DE SOUZA FRANCO SARDO LEAO E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO:1999.39.00.009252-4 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD. : FELICIO PONTES JR
 REQDO : NANCY DE ARAUJO GUEDES E OUTRO
 VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO:1999.39.00.009243-5 PROT:13/12/1999
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 96.0008024-0 CLASSE: 3300
 EMBTE : MUNDO INFANTIL DO BABY LTDA E OUTROS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3756 - HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
 VARA : 7

PROCESSO:1999.39.00.009253-7 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.003402-0 CLASSE: 1300
 EXQTE : ROBERTO FERREIRA ROCHA NETO E OUTROS
 ADVOGADO : PA3601 - JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 4

PROCESSO:1999.39.00.009254-0 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 94.0005129-8 CLASSE: 1300
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXCDO : LUIZ DARIO MAGALHAES DE ALMEIDA
 PROCURAD. : ELIETE DE SOUZA COLARES
 VARA : 4

PROCESSO:1999.39.00.009255-2 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 96.0001694-1 CLASSE: 1100
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : DELTA PUBLICIDADE S/A
 PROCURAD. : ALDEBARO CAVALERO DEMACEDO KLAUTAU FILHO E
 OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO:1999.39.00.009256-5 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.006832-2 CLASSE: 1300
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : BRAZARAUJO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 VARA : 5

PROCESSO:1999.39.00.009257-8 PROT:14/12/1999
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 96.0003380-3 CLASSE: 1300
 EXQTE : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO
 ESTADO DO PARA E OUTROS
 ADVOGADO : PA4629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00044
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00006
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00050
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00038
 BELÉM, 14/12/1999
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M. P. F.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
**ATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

DATA: 16/12/1999

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:
1- DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 1999.39.00.009316-9 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÍCIOS PUBL
AUTOR : ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.009317-4 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EVANDRO DE ALMEIDA SETUBAL E OUTRO
ADVOGADO : PA1428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.009318-4 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : MDC FARIAS & CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009319-7 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : MDC FARIAS & CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009320-1 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : MDC FARIAS & CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009321-7 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : ARAUJO CORREA & CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009322-0 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : CARMONA E VALERIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009323-2 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : DUPLA COMERCIO DELIVROS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009324-5 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : VIP CONSULTORIA ESANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009325-8 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : LDONZA & CIA LTDAME
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009326-0 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : MARTINS FERNANDES & CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009327-3 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : J T PEREIRA & CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009328-6 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS N SRA DE BELEM
LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009329-9 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : MOTRIZ ELETROMOTIVA COMERCIAL LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009330-6 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : AJ RABELO ME
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009331-9 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : DIGREGORIO NAVEGACAO FLUVIAL LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009332-4 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : PELICANO COMERCIO DE PESCADOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009333-4 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDANACIONAL
EXCDO : PELICANO COMERCIO DE PESCADOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009334-7 PROT: 15/12/1999
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIA JULINDA DE ALENCAR FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO : PA4199 - OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.009335-0 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ROBERTO LUCIANO HEDLER
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.009336-2 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO MORAES
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.009337-5 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÍCIOS PUBL
AUTOR : HELIANE NUNES TOURINHO
ADVOGADO : PA6698 - NIZOMAR BASTOS JUNIOR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.009338-0 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MARINOR BRITO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.009340-8 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE ALVES FERREIRA FILHO
ADVOGADO : PA3807 - JOSE ALVES FERREIRA FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.009341-0 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDANACIONAL
REQDO : B S DIAS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.009342-3 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RAIMUNDO ALBANO OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.009343-4 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ADERVAN DIAS LACERDA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.009344-9 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : EMPER EMPRESA BRASILEIRA DE EXPANSÃO REGIONAL LIMITADA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009345-4 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : DORVALINO VILELA TOSCANO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.009346-4 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : HUGO GOMES MARINHO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.009347-7 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FRANCISCO SANAE ANTUNES MOREIRA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.009348-0 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ROSA MARIA DA SILVA SARMENTO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.009349-2 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : GRACILIANO GEMAQUE BARRETO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.009350-0 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA MARTINHA SANTOS DA SILVA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.009351-4 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : HELIANA SILVA FROTA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.009353-8 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : CBK - ENGENHARIA ARQUITETURA & PAISAGEM LTDA
ADVOGADO : PAM469 - MARIA LUCIOLA FERREIRA DE SOUZA
IMPDO : COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CENTRO DENEGOCIOS AEROPORTUÁRIOS DO NORTE DA INFRAERO E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.009354-0 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DESAO MIGUEL DO GUAMA E OUTRO
ADVOGADO : PA4683 - SEBASTIAO HELADIO DE SOUZA
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 1999.39.00.009314-3 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL : 00.0021514-7 CLASSE : 4200
EMBE : ALI ABDEL AZIZ ALI E OUTRO
ADVOGADO : DF3845 - EMILIANO CANDIDO POVOA E OUTRO
EMBO : UNIAO FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.009315-6 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
PRINCIPAL : 96.0001865-0 CLASSE : 1300
REQTE : JOANAMARIA PINHEIRO PAIXAO
ADVOGADO : PAT-24 - TADEU FERREIRA MONTEIRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.009338-8 PROT: 16/12/1999
CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL : 1999.39.00.004519-9 CLASSE : 1100
REQTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E OUTRO
REQDO : BULOS ENGENHARIA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA2820 - SAIDY MERCEDOS SANTOS DIAS
VARA : 3

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO

00037
00003
00000
00000
00040
00018

BELEM, 16/12/1999
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MERRA
DISTRIBUIDOR

Alfabetos Públicos "Arthur Vienna"



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.113

DIÁRIO OFICIAL

0585

1

Belém, quarta-feira,
22 de dezembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

ANDRÉ PRADO DEVASCONCELOS
Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício na 6ª Vara
ANTENOR DOS RES MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 0041/99
EM TEMPO
SENTENÇA DO DIA 26/11/99

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença: Vistos, etc. (...) Diante do acima exposto, indefiro a petição inicial por faltar, na espécie, o interesse de agir em vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Custas pela exequente. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 96.8913-5
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Márcio Rodrigues Pereira

Nº : 97.1202-8
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Ana da Silva Neto

Nº : 97.00481-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Adilson Ribeiro Nogueira

Nº : 97.1881-5
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Francisco de Assis Ferreira Filho

Nº : 97.0467-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : José do Socorro Martins

Nº : 96.8592-7
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Luis Alex Oliveira Barros

Nº : 96.9123-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Sérgio Barbosa de Araújo

Nº : 96.9141-5
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Sidney Mendonça

Nº : 96.9147-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Neizildo Leal da Costa Ramos

Nº : 96.9174-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Antônio Monteiro

Nº : 96.9194-3
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Maria do Carmo Figueiredo da Silva

Nº : 96.8571-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Moisés Marques Mendes

Nº : 96.8591-9
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Luis Córrea dos Santos

Nº : 97.0098-9
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Domingos Carlos Moraes Pinheiro

Nº : 97.0116-3
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Durvalina Silva Santos

Nº : 97.0091-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Benedito Ribeiro de Moraes

Nº : 96.8545-5
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Domingos Alves de Souza

Nº : 96.8568-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Nazareno Quaresma Pinheiro

Nº : 96.7973-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Maria Cardoso

Nº : 97.1199-2
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Antônio Afonso Soares

Nº : 96.8502-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Francisco Alves Coelho

Nº : 96.8572-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : José Maria da Silva

Nº : 96.8550-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Joana D'arc Varella Costa

Nº : 96.8012-7
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Paulo Henrique Azevedo

Nº : 96.8006-2
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA

Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Nonato da Silva

Nº : 96.8001-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Andrade Pereira

Nº : 96.7989-7
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Pedro Cavero

Nº : 96.7984-6
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Osmarina Barbosa Amorim

Nº : 96.9227-3
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Maria José da Silva Lima

Nº : 98.0768-3
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Dona Construtora

Nº : 98.0768-3
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -
CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Dona Construtora

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

ANDRÉ PRADO DEVASCONCELOS
Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício na 6ª Vara
Rosa Virginia Shirotsau Corrêa
Diretor de Secretaria da 6ª Vara, em exercício

REPUBLICAÇÃO
CERTIDÃO DO DIA 07/12/99

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº : 99.1087-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Glaerson Dias Figueiredo
Executado : Antônio Freitas Cavalcante

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

ANDRÉ PRADO DEVASCONCELOS
Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício na 6ª Vara
ANTENOR DOS RES MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 0042/99
EXPEDIENTE DE 15/12/1999
DESPACHOS

PELA SECRETARIA

De ordem do Exmº Sr. Juiz Federal da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara, Dr. ANDRÉ PRADO DEVASCONCELOS, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 204, de 11 de outubro de 1999, publicada no D.O.E nº 29.071, de 19 de outubro de 1999, CERTIFICO que os processos abaixo foram publicados no D.O.E nº 29100 de 12/12/1999. Assim, encaminho para republicação o despacho de fls. 18 com efeito de intimação das partes para manifestação do(s) Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 98.11864-2
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Executado : Jesus de Nazareno Ferreira de Souza

Nº : 98.11981-0
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA

Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Kleitau
Executado : Carlos Alberto Pomba Viana

EM TEMPO
DESPACHO DO DIA 12/08/99

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
Nº : 98.1823-0

Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hélio Gueiros
Executado : Elizete Figueiredo Rosa
Despacho : Diante da certidão supra, diga a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

Nº : 98.35193-6

Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hélio Gueiros Júnior
Executado : Rosângela Queiroz Bahia e Outros
Despacho : Diante da certidão supra, diga a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

Nº : 92.1453-4

Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Ângela de Oliveira Monteiro
Executado : Raimundo Nonato da Silva Oliveira e Outros
Despacho : Diante da certidão supra, diga a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

Nº : 94.5053-4

Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hélio Gueiros
Executado : Jólío César Corrêa Reis
Despacho : Diante da certidão supra, diga a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

Nº : 95.8739-4

Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Ângela de Oliveira Monteiro
Executado : Ademir Antônio Godinho e Outros
Despacho : Diante da certidão supra, diga a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

Nº : 93.4653-4

Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaías Cabral
Executado : Severino Alves da Silva
Despacho : Diante da certidão supra, diga a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA, NO EXERCÍCIO
CUMULATIVO DA 5ª VARA
DANIEL PAES RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 201/99
RESENHA DO DIA 14.12.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 97.10664-7
Autora: ENEIDA CASTELO REIS E OUTROS
Adv.: Dr. Ezevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
Despacho: Recebo as apelações de fls. 188/207 e 208/214, tempestivamente interpostas, do(s) autor(es) e ré(s), respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao(s) autor(es) apelado(s) e em seguida ao(s) ré(s) apelado(s) resposta ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 97.3273-3
Autora: MARIA ANTONETE CASTRO RODRIGUES E OUTROS
Adv.: Dr. Ana Cláudia da Costa Maia
Réu.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dr. Jorge Arianeu Gonçalves Pamplona
Despacho: Recebo a apelação de fls. 128/137, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 99.9105-2
Autora: RAIMUNDO JOSÉ SILVA COQUEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Despacho: Em 10 (dez) dias, formalizem os autores o pedido de citação do réu, na forma do art. 282, VII, do CPC, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intimem-se.

Proc. Nº 99.11758-4
Autora: ELIETE MACEDO GAZEL E OUTROS
Adv.: Dr. Ezevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Sandra Waleska Martins Lami
Despacho: Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para os autores comprovarem o recolhimento das custas recursais.

Proc. Nº 99.9096-4
Autora: MANOEL PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA
Despacho: Em 10 (dez) dias, formalizem os autores o pedido de citação do réu, na forma do art. 282, VII, do CPC, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intimem-se.

Proc. Nº 99.9091-7
Autora: MARIA DE LOURDES DAS NEVES DELFINO E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Despacho: Em 10 (dez) dias, formalizem os autores o pedido de citação do réu, na forma do art. 282, VII, do CPC, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intimem-se.

Proc. Nº 99.9092-0
Autora: GIOVANI RODRIGUES LEITE E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Despacho: Em 10 (dez) dias, formalizem os autores o pedido de citação do réu, na forma do art. 282, VII, do CPC, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intimem-se.

Proc. Nº 99.8905-0
Autora: RAIMUNDO LEAL BORGES E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Despacho: Em 10 (dez) dias, formalizem os autores o pedido de citação do réu, na forma do art. 282, VII, do CPC, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intimem-se.

Proc. Nº 99.8894-2
Autora: ANTONIO LOPES DE ABREU E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Despacho: Em 10 (dez) dias, formalizem os autores o pedido de citação do réu, na forma do art. 282, VII, do CPC, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 97.2206-9
Autora: CARMEN LÍDIA DA SILVA SOARES E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
Despacho: Recebo a peça de fls. 167/168 como Agravo Retido e mantenho o despacho extarado. Oportunamente, conclusos para sentença. Intimem-se.

Proc. Nº 96.5245-0
Autora: CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Adelaide Barroso da Costa e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
Despacho: Reservem-se a apreciar as alegações e fls. 158/160, após a apresentação da prova requerida à fl. 136, para o que concedo o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do pedido de fl. 145. Intimem-se.

Proc. Nº 99.0613-3
Autora: JOSÉ LAMEIRA DE SOUZA
Adv.: Dr. Cláudia de Fátima Nunes Ferreira
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
Despacho: Comprove o autor a data de opção pelo regime do FGTS referente ao período pleiteado. Intimem-se.

Proc. Nº 95.4744-6
Autora: ASCON ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CNPQ
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
Despacho: Recebo a peça de fls. 151/153, como Agravo Retido e mantenho o despacho extarado por seus próprios fundamentos. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 150.

Proc. Nº 94.3200-6
Autora: MIGUEL LOPES E OUTROS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemias Jorge Avasil
Despacho: O pedido de substituição do perito formulado pelos autores, não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 424 do CPC. Além do mais, eventual suspensão ou impedimento do profissional deveria ter sido arguido na primeira oportunidade que tiveram para falar nos autos, após a nomeação, sob pena de preclusão. Por tais razões, indefiro o requerido à fls. 257/258. Contudo, entendo que o valor atribuído pelo perito, a título de honorários periciais, está acima do que se costuma atribuir por este juízo, em processos análogos. Por conseguinte, visto o grau de dificuldade e a natureza da matéria, fixo em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) os honorários periciais. Intimem-se os autores para efetivarem o depósito em 05 (cinco) dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 95.7103-7
Imple.: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - SEAC
Adv.: Dr. Alívio de Mendonça Silvestri
Imple.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Adv.: Dr. Paulo Roberto de Bastos Gomes
Despacho: Intimem-se o imputante do retorno destes autos. Após, arquivem-se.

CLASSE 3101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. Nº 99.0531-0
Autora: CTC - COMPANHIA TEXTIL DA CASTANHALS S.A.
Adv.: Dr. Regina Tiyu Oyama Okajima
Réu.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Defiro o depósito requerido à fls. 102/103. Intimem-se.

CLASSE 1104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. Nº 97.5097-6
Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Carlos José de Amorim Pinto
Requ.: EDUARDO KANEKO E OUTROS
Despacho: Labora em equívoco CEF ao requerer designação de data para leilão do imóvel, objeto da demanda, tendo em vista que tal pedido é incompatível com o procedimento especial de limitação de posse. Por conseguinte e, considerando-se que a ação já foi julgada e o imóvel desocupado e na posse da requerente, indefiro o requerimento de fl. 33. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. Nº 98.1448-7
Reque.: MARCELO NAIFF DE MENDONÇA
Adv.: Dr. Maria Rosaura Silva de Castilho
Requ.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
LL Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Requ.: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Despacho: Requeira a CEF a execução do julgado, na forma da legislação vigente. Intimem-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. Nº 99.5317-4
Embargo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugares
Embargo.: JOSÉ PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha
Despacho: Apertem-se estes, aos autos da ação principal. Manifestem-se os embargados, no prazo legal. Intimem-se.

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 02.12.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1301 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. Nº 98.9898-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu.: JOSÉ ALBERTO ZAIRE BOULHOSA
Adv.: Dr. Humberto F. Boulhosa
Despacho: Tendo em vista o laudo de exame pericial de fls. 121/123, digam as partes, primeiro o Ministério Público Federal, no prazo legal. Publique-se.

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 19.09.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. Nº 99.4636-6
Reque.: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA VAZ
Adv.: Drs. Pedro Bentes Pinheiro e Afonso Március Vaz Lobato
Requ.: HOSPITAL NAVAL DE BELÉM - MINISTÉRIO DA DEFESA (MARINHA) - UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
Despacho: Tendo em vista o óbito noticiado à fls. 81/85, suspendo o processo pelo prazo de vinte (20) dias, findo o qual, sem manifestação, será extinto. Intimem-se.

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 16.09.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 99.5437-6
Autora: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA VAZ
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
Réu.: HOSPITAL NAVAL DE BELÉM
Despacho: Suspendo-se o curso do presente feito, pelo prazo de 20 (vinte) dias nos termos do art. 265, I do CPC. Intimem-se.

REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 98.8592-0
Autora: NELSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Dulcilene Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada aos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), fevereiro/89 (41,72%), maio/90 (44,80%), junho/90 (7,87%) e março/91 (21,05%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes. Exceção há de ser feita em relação ao autor PEDRO MONTEIRO PINTO, cuja data de opção pelo FGTS - 01/02/88 -, não permite que lhe seja deferida a correção pelo percentual referente ao Banco Diesel, devendo ser beneficiado apenas com os percentuais de 42,72%, 44,80%, 7,87% e 21,05% (...). Custas, ex lege. P. R. L.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

DE ANTONIO OLIVEIRA GOMES, brasileiro, filho de Raimundo de Oliveira Gomes e Antônia Azevedo Gomes, e RAIMUNDO OLIVEIRA, brasileiro, filiação desconhecida, ambos em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para defenderem-se na Ação Penal, processo nº 99.6320-4, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 171, com a agravante de que trata o Parágrafo 3º daquele artigo, e ainda, quanto ao segundo citando acima referido, na forma do art. 2º, tudo do Código Penal Brasileiro,

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

acompanhando todos os termos do processo até o final da sentença e sua execução, sob pena de revelia, bem como para comparecerem à sede deste Juízo Federal no dia 16 de fevereiro de 2000, às 16:30 horas, para serem qualificados e interrogados.
SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 32 andar, 1.ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 150 - Belém/PA.
Belém-PA, 14 de dezembro de 1999.
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal no exercício da 1ª Vara

EDITAL DECISÃO - Prazo: 15 dias

DE: RICARDO RIBEIRO PALÁCIO, brasileiro, filho de Arsonio Fimentel Palácio e Marlene Ribeiro Palácio, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal, processo nº 99.566C-4, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 171, § 2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro, acompanhando todos os termos do processo até o final da sentença e sua execução, sob pena de revelia, bem como para comparecer à sede deste Juízo Federal no dia 08 de fevereiro de 2000, às 15:30 horas, para ser qualificado e interrogado.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 32 andar, 1.ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 150 - Belém/PA.
Belém-PA, 03 de dezembro de 1999.
ANDRÉFRADO DEVASCONCELOS
Juiz Federal da 1ª Vara,

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

HIND GHASSANKAYATH
Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 060/99
EXPEDIENTES DO DIA 07, 09 DEZ 99
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Nos 02 (dois) processos a seguir, foram exaradas decisões com conteúdos iguais, apenas nos 02 (dois) primeiros parágrafos. O terceiro parágrafo é colocado no final da discriminação de cada processo, com o tópico DECISÃO, conforme avante mostrado: "O art. 15 da Lei nº 5.016, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal."

Proc. nº : 99.7701-7
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rep. Jud. : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo. : SUIPAK IMPARSUÍNOS S.A.
DECISÃO : (...) Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Benevides, onde é domiciliado(o) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Benevides, dando-se baixa na distribuição".

Proc. nº : 99.7711-9
Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rep. Jud. : Renato Paulino de Carvalho Filho
Exqdo. : VALEDO CAPIM AGROINDUSTRIALS S.A.
DECISÃO : (...) Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Irituia, PA, onde é domiciliado(o) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Irituia, PA, dando-se baixa na distribuição".

Nos 03 (três) processos avante, foram exaradas decisões com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrados: indeferido o pedido de fl., por entender que não pode o julgador, sem quebra do princípio da imparcialidade, substituir a parte no diligenciamto de medidas do interesse exclusivo desta. (...) Vista à exeqüente a fim de requerer o que lhe compete, objetivando o prosseguimento do feito. Intime-se.

Proc. nº : 90.1729-7
Exqte. : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNICA (SUDAM)
Proc. : Nives Sumire da Silva Kato
Exqdo. : IMORSA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS EMOLDURAS ROCHA S.A.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL

Proc. nº : 00.6137-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.ª : Graciane da Mota Costa e outro
Exqdo. : MARIA ALDA DA SILVA GAMA e outros

CLASSE 04400 - EXECUÇÃO DIVERSA / OUTRAS

Proc. nº : 97.5137-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.ª : Lúcia Cabral
Exqdo. : KÁTIA CONCEIÇÃO SOUZA VIEITAS

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 03 (três) processos, a seguir, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir mostrados: Vistos etc. A importância cobrada pelo(a) exeqüente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fl., em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. nº : 96.3115-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo. : ISA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

Proc. nº : 97.8973-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : M. J. SALGADO COMÉRCIO LTDA.

Proc. nº : 98.535-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Exqdo. : PANIFICADORA VERA CRUZ LTDA.

Nos 02 (dois) processos, a seguir, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir mostrados: Vistos etc. A importância cobrada pelo(a) exeqüente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fl., em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. Comunique-se à Procuradoria da Fazenda Nacional. P. R. I.

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 97.8074-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Exqdo. : MARIA DE LOURDES REIS DUARTE

Proc. nº : 97.8224-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Exqdo. : MARIA APARECIDA BRITO CRQUIOLA

Proc. nº : 97.9320-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Nuno José de Souza Miranda
Exqdo. : CONSTRUTORA PILAR LTDA. e outro
SENTENÇA : Vistos etc. Em face da quitação do débito na via administrativa, conforme manifestação do(a) exeqüente à fl. 23, e o efetivo recolhimento das custas processuais (fl. 22, verso), a executada, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Arquivem-se estes autos, após os registros de proxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº : 99.150-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA.
SENTENÇA : Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Transida em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.

Proc. nº : 94.6240-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Exqdo. : AKY DISCOS e TAPETES LTDA. e outro
SENTENÇA : Vistos etc. A importância cobrada pelo(a) exeqüente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fl., em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que torno sem efeito o despacho de fl. 99 e determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Braymi Borges

BOLETIM 93/99
EXPEDIENTES DOS DIAS 13, 14/12/99
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: Certifico que de acordo com a Port. nº 27, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos para serem reexaminados e posteriormente encaminhados a fim de que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre o(s) contestação(ões), no prazo legal.

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 99.2153-6
Autor(a) : COSTA LOUREIRO E CIA LTDA E OUTROS
Advogado(a) : Raimundo Dêlio de Araújo Paiva
Réu : FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) : Francisco Brasil Monteiro

Processo nº 98.3100-5
Autor(a) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a) : Washington Luiz Cardoso da Silva
Réu : FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) : Francisco Brasil Monteiro

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 99.5658-4
Autor(a) : RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE

Advogado(a) : Ambrósio Maia Sampaio
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo

Processo nº 99.0709-9
Autor(a) : JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Advogado(a) : Jander Heison de Castro Vales
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.5314-3

Autor(a) : TELMA KARLA GONÇALVES
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Adão Paes da Silva

Processo nº 97.3416-2
Autor(a) : MADEIRAS MAINARDI LTDA
Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) : Jacqueline Brandt C. dos Anjos

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Processo nº 99.3439-1

Autor(a) : MARTIN CARVALHO DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 99.7553-0
Autor(a) : CÍCERO MÁCEDO DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) : Célio Fernandes
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 99.3477-3
Autor(a) : FRANCISCO DOS SANTOS SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 99.2559-6
Autor(a) : JOÃO FERNANDO FARAH E OUTROS
Advogado(a) : Antônio Alves da Cunha Neto e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 99.4134-5
Autor(a) : MARIA CECÍLIA PARENTE DOS SANTOS
Advogado(a) : Raimundo Marçal Guimarães
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 99.5174-2
Autor(a) : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Adão Paes da Silva

Processo nº 99.5123-0
Autor(a) : RAIMUNDO MENDES
Advogado(a) : Eliane de Souza
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Adão Paes da Silva

Processo nº 99.5582-2
Autor(a) : MARIA TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA
Advogado(a) : Leonam Gomdin da Cruz Júnior
Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto
Advogado(a) : Jorge Andrade de Souza

Processo nº 98.4062-0
Autor(a) : FRANCISCO AFONSO DE ABREU COSTA E OUTROS
Advogado(a) : José Wilson Mendes Sampaio
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.10889-0
Autor(a) : MIRIAN COSTA DE FREITAS E OUTROS
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.10552-2
Autor(a) : MAURÍCKO OLIVEIRA TAVARES
Advogado(a) : Eliane de Souza e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.6823-3
Autor(a) : FRANCISCO ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.6765-5
Autor(a) : RAIMUNDO MEDEIROS GUERRA E OUTROS
Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 95.7600-4
Autor(a) : IMANUEL MOURA MELO E OUTRO

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTRO
Advogado(a) : Camille Melo Nunes
Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Processo n° 95.4632-6
Autor(a) : ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Advogado(a) : José Wilson Mendes Sampaio
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: Certifico que de acordo com a Port. n° 52, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados a fim de que o(s) autor(es) se manifeste(m).

CLASSE 5104-AÇÃO POSSESSÓRIA
Processo n° 99.5638-0
Embe. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosamundo Arrábida
Embdo. : FRANCISCO DE ASSIS DAMOTA COSTA
Advogado(a) : Nada consta.

CLASSE 1100-EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo n° 99.5638-0
Embe. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lages e outros
Embdo. : MOYSÉS LEÃO LELUL
Advogado(a) : Cosme Souza Santos

Processo n° 99.6932-7
Embe. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lages e outros
Embdo. : JOSÉ FERREIRA RAMOS E OUTROS
Advogado(a) : Albenor José Passos da Cunha

DESPACHOS

CLASSE 1300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo n° 97.1169-7
Autor(a) : VALDIR MEDEIROS DE MATOS E OUTROS
Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Judice
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procurador(a) : Aurea da Fátima B. Gomes
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Intimem-se as partes transigentes indicadas às fls. 212/219, sobretudo a autora Maria de Fátima Araújo de Almeida da Paz, para, no prazo de dez dias, esclarecerem no juízo o montante previsto na cláusula primeira dos Termos de Transação Judicial.

CLASSE 1500-AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo n° 99.8868-8
Autor(a) : EDIMAR GÓES FERREIRA E OUTROS
Advogado(a) : Denis Conceição Botelho Xavier
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : 1 - Indefiro o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos referente ao período de maio a julho/99, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propõeção Ag.n° 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Quanto ao período referente aos meses de fevereiro e março de 1991, é de ónus das partes requererem administrativamente junto a CEF, a documentação pertinente ao direito que pleiteiam. 2 - Cite-se a R. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal.

CLASSE 201-SEQÜESTRO
Processo n° 99.4835-4
Reque. : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Requ. :
DESPACHO : Atenda-se a solicitação constante do expediente de fl. 110. Cumpre o último item do despacho de fl. 89. No que tange as informações constantes no Ofício de fl. 64, considerando que os veículos em questão foram apreendidos em poder do acusado, estando o mesmo na posse de fato dos automóveis, intimem-se Silvio Kós Bulanski de Miranda e Carlos Eduardo Bechara Musil a apresentarem documentação relativa aos bens apreendidos, inclusive informando qualquer transação envolvendo os mesmos, no prazo de cinco dias. Após, vista ao MPF.

CLASSE 1301-PROCESSO COMUM
Processo n° 99.3415-7
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : José Augusto Torre Potiguar
Réu : ALDESIR NARDINO E OUTROS
Advogado(a) : Waldir Santana Bandeira de Sousa
Advogado(a) : José Ronaldo Dias Campos
Advogado(a) : Marcelo Brasil Vasconcelos
Advogado(a) : Jefferson Lima Brito
Advogado(a) : Luiz Paulo de Almeida Brito
DESPACHO : Idê-se vista às partes. Ciência ao MTF. Publique-se. Intimem-se.

Processo n° 98.11099-4
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : José Augusto Torre Potiguar
Réu : RAIMUNDO GLAUCIO CORREA
Advogado(a) : Raimundo Renato Carvalho Maués e outros
Réu : LUCIANO JACKSON DA SILVA MORAES
Advogado(a) : Raimundo Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela
Réu : NOÉ FERREIRA RIBGO
Advogado(a) : João Bessa de F. Carvalho
Réu : RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAÚJO
Advogado(a) : Raimundo Renato Carvalho Maués e outros
Réu : PEDRO CÍCERO CORREA CORREA
Advogado(a) : Raimundo Renato Carvalho Maués e outros

DESPACHO : Na audiência do 28.11.1999 foi lavrado o seguinte ato "...Diante da insistência da defesa, o MM. Juiz designou o dia 24.03.2000, às 15 h para a inquirição da testemunha JOÃO DANIEL FERREIRA PEREIRA, que deve ser conduzido, sendo certo que as partes aqui presentes ficaram desde já intimadas para a referida audiência..."

Processo n° 98.8169-0
Autor(a) : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : José Augusto Torre Potiguar
Réu : JANE FRANCINETE DA SILVA SARMENTO
Advogado(a) : Antônio Alves de Lima Filho
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Processo n° 98.6021-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torre Potiguar
Réu : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Reginaldo Dezer Ferreira
Advogada : Cristovina Pinheiro de Macedo
Advogado : Pedro Hamilton Nery
Advogado : Paulo Juca de Almeida Brito
Advogado : Celso Roberto de Miranda Ribeiro
Advogado : Marco Alexandre do Ruvário
DESPACHO : Considerando que até a presente data não houve a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, chamo o processo à ordem para: 1 - Deferir o requerido à fl. 689. Designando, desde já, o dia 17/04/2000, às 15:00 horas, para qualificação e interrogatório do acusado LUIZ PAULO GOMES DA PAIXÃO. 2 - Intimar o MIT a se manifestar acerca do conteúdo nas certidões de fls. 720 e 784-v, visto que são testemunhas arroladas pela acusação e que não foram ouvidas. 3 - Intimar o Dr. Leopoldo Costa da segunda parte do despacho de fl. 763.

Processo n° 93.4639-0
Autor(a) : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : José Augusto Torre Potiguar
Réu : RAIMUNDO CÉZAR DA SILVA ALVES
Advogado(a) : Leonam Cruz Júnior
Réu : SHALOM CHARLES HAMU
Advogado(a) : Otávio Augusto Salles
DESPACHO : Tendo em vista a inércia da defesa do acusado Raimundo Cezar da S. Alves em apresentar razões finais, intime-se este a fim de que constitua novo advogado.

CLASSE 1100-EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo n° 99.8863-4
Embe. : FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa
Embdo. : ARIOVALDO MÁRIO BARROS E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
DESPACHO : 1 - Recebo os embargos no efeito suspensivo (Art. 39, § 1º). 2 - Apensem-se aos autos do processo principal (art. 736 do CPC). 3 - Intimem-se os embargados para impugná-los no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo n° 99.8699-4
Embe. : MARIA DO CARMO FELIPE DE OLIVEIRA
Advogado(a) : Dorival Indiaz de Souza Neto
Embdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Nada consta.
DESPACHO : 1 - Recebo os embargos no efeito suspensivo (Art. 739, § 1º). 2 - Apensem-se aos autos do processo principal (art. 736 do CPC). 3 - Intimem-se os embargados para impugná-los no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo n° 99.8701-7
Embe. : JOSÉ DE PAULO ROCHADA COSTA
Advogado(a) : Dorival Indiaz de Souza Neto
Embdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Nada consta.
DESPACHO : 1 - Recebo os embargos no efeito suspensivo (Art. 739, § 1º). 2 - Apensem-se aos autos do processo principal (art. 736 do CPC). 3 - Intimem-se o embargado para impugná-los no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo n° 99.8698-1
Embe. : JOSÉ CARVALHO DEMORAES
Advogado(a) : Dorival Indiaz de Souza Neto
Embdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Nada consta.
DESPACHO : 1 - Recebo os embargos no efeito suspensivo (Art. 739, § 1º). 2 - Apensem-se aos autos do processo principal (art. 736 do CPC). 3 - Intimem-se o embargado para impugná-los no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo n° 99.8925-3
Embe. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Luiz Carlos Lages e outros
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
Embdo. : SANDRA NAZARÉ SANTOS RIBEIRO E OUTROS
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
DESPACHO : 1 - Recebo os embargos no efeito suspensivo (Art. 739, § 1º). 2 - Apensem-se aos autos do processo principal (art. 736 do CPC). 3 - Intimem-se os embargados para impugná-los no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo n° 99.8862-4
Embe. : FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa
Embdo. : JOSÉ ROMÃO DA PAZ E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
DESPACHO : 1 - Recebo os embargos no efeito suspensivo (Art. 739, § 1º). 2 - Apensem-se aos autos do processo principal (art. 736 do CPC). 3 - Intimem-se os embargados para impugná-los no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo n° 95.6772-2
Embe. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. : MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a) : Antonino Maia da Silva
DESPACHO : Converte o julgamento do feito em diligência. Manifestem-se os embargados sobre o teor da petição de fls. 109/110.

DECISÕES

CLASSE 1100-AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo n° 99.0297-5
Autor(a) : ATALÁIA VEÍCULOS LTDA E OUTROS
Advogado(a) : Sady Mercês dos Santos Dias
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
Procurador(a) : Nilo César Bahia Cardoso (FNDE)
DECISÃO : ...Ante o exposto indefiro os pedidos de citação da União Federal e de antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Publique-se. Intimem-se. Cite-se o INSS.

Processo n° 99.8435-0
Autor(a) : ABINCO MADEIRAS LTDA
Advogado(a) : Cláudio Augusto de Azevedo Meira
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DECISÃO : ...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se o Réu.

CLASSE 1500-INQUÉRITOS POLICIAIS
Processo n° 99.8770-7
Reque. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : Ubiratan Cazetta
Requ. : CRIME DE CONTRABANDO
DECISÃO : ...Ante o exposto, declarando a incompetência desta Justiça Federal para processar e julgar ação penal desta natureza, determino a remessa dos autos, preclusas as vias impugnatórias, à Comarca de Abaetetuba para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se. Cientifique-se o MIT.

SENTENÇAS

CLASSE 1300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo n° 99.0573-3
Autor(a) : MARIA DE JESUS ALVES DE LIMA E OUTROS
Advogado(a) : Edivaldo Azevedo Caldas
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA : ...Expositis, ante a inércia da parte Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe foi assinado, a emenda da exordial, virtude do que a mesma resultou inepta, INDEFIRO a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, I, c/e 295, VI e 284 parágrafo único, todos do CPC, em relação a MARIA ALVES DE LIMA, condenando-as ao pagamento das custas proporcionais. Certifique a Secretaria a cerca da possível suspensão acusada à fl. 64. P.R.L.

Processo n° 99.5023-0
Autor(a) : ALEXANDRE ANTONIO LOBO DIAS FONTES E OUTROS
Advogado(a) : Maira Elisa Bessa de Castro
Réu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
SENTENÇA : ...Expositis, ante a inércia da parte Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe foi assinado, a emenda da exordial, virtude do que a mesma resultou inepta, INDEFIRO a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, I, c/e 295, VI e 284 parágrafo único, todos do CPC, em relação aos autores ALEXANDRE ANTONIO LOBO DIAS FONTES, FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES, JOSÉ FERNANDES ALVES CALAZANS, JOÃO ROLIM DE FREITAS, JOÃO GUALBERTO VALENTE FILHO e RAIMUNDO LOMAS DO NASCIMENTO. Sem custas, face serem os Autores beneficiários da assistência judiciária gratuita. Fixo o prazo improrrogável de dez dias para que sejam autenticados os documentos relativos aos autores Marco Antonio Coelho e Roberto Valério Cardoso. P.R.L.

Processo n° 99.0799-5
Autor(a) : LEINA LEILA FUKUSHIMA RODRIGUES E OUTROS
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA : ...Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, segunda figura do CPC, em relação a Rosimeire da Silva Vital. Sem honorários. Custas pela Autora, em proporção. Prosiga-se na instrução do feito, com a citação da R. P.R.L.

Processo n° 99.7599-3
Autor(a) : MAURO VOLPINI FERREIRA
Advogado(a) : Newton Ney Teixeira Machado
Réu : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA : ...À vista do teor da petição da parte autor constante à fl. 34, manifestando desistência da ação, e dispondo o advogado subscritor do pedido do necessário poder para declinar, consoante se vê da procuração de fl. 10, HOMOLOGO o pedido de desistência e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC, condenando o Autor ao pagamento de custas remanescentes. Transitada em julgado, ao arquivo, com baixa. P.R.L.

Processo n° 98.11756-5
Autor(a) : SÔNIA MARIA SANTANA DA COSTA E OUTROS
Advogado(a) : Edivaldo Azevedo Caldas
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Sandra Waleka Martins Leal
SENTENÇA : ...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), pro rata, a utilizáveis por ocasião do pagamento. À Seção de Distribuição para que seja retificado os nomes dos litigantes WALDEMAR CARDOSO DE MELO e ELIZABETH JOSELI GEMAUQUE. P.R.L.

Processo n° 98.1922-4
Autor(a) : CARLOS RODRIGUES ZALOU TH JÚNIOR
Advogado(a) : Correte do Socorro Silva Pires
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Sandra Waleka Martins Leal
SENTENÇA : ...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, condenando o autor ao pagamento da verba honorária arbitrada em R\$ 100,00 (cem reais), a utilizáveis por ocasião de seu recolhimento. Custas pelo autor. P.R.L.

Processo nº 99.0841-1

Autor(a) : MANOEL LIMA DA CUNHA E OUTROS
Advogado(a) : João Pedro Maués
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(s) : Maria Deusdeth Marques Vieira Renle
SENTENÇA : ... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar aos vencimentos e proventos dos autores (MANOEL LIMA DA CUNHA, ALCEBIADINA GOMES DA SILVA e EDILSON LIMA DA SILVA), a partir de 1º de janeiro de 1993, ou do ingresso no serviço público (conforme o caso), o índice de 29,86%, deduzidos os percentuais nunca concedidos em decorrência da Lei 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo a partir da data (s) data(s), a correção monetária. Fixo juros de mora em 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Por fim, em se tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceitua o art. 21 do CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexistirem valores a serem compensados em relação a determinado(s) autor(es), ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (29,86%), a Fundação Nacional de Saúde deverá pagar tão somente a estes, honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da condenação, reembolsando-lhe(s), ainda, as custas adiantadas. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I.

Processo nº 98.17044

Autor(a) : OLÍVIA AGUIAR DE SOUZA COSTA E OUTROS
Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA
Procurador(s) : Christiane R. Martins Nogueira
SENTENÇA : ... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), pro rata, atualizáveis por ocasião do pagamento. À Seção de Distribuição para que seja retificado o nome do autor RAMUNDO RODRIGUES BARBOSA. P.R.I.

Processo nº 98.1125-2

Autor(a) : ELYAN LOPES E OUTROS
Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA
Procurador(s) : Christiane R. Martins Nogueira
SENTENÇA : ... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), pro rata, atualizáveis por ocasião do pagamento. P.R.I.

Processo nº 97.6228-8

Autor(a) : MARCELO MOUTOSO DE ANDRADE
Advogado(a) : Regiane Bayma
Réu : UNIÃO FEDERAL: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA
Procurador(s) : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : ... Ante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar nos vencimentos do autor, a partir de 1º de janeiro de 1993, ou do ingresso no serviço público (conforme o caso), o índice de 28,86%, deduzidos os percentuais nunca concedidos em decorrência da Lei 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo a partir da data (s) data(s), a correção monetária. Fixo juros de mora em 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Em se tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceitua o art. 21 do CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexistirem valores a serem compensados em relação a determinado(s) autor(es), ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%), a União deverá pagar tão somente a estes, honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da condenação, reembolsando-lhe(s), ainda, as custas adiantadas. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I.

CLASSE 1400-AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 99.17794

Autor(a) : MANOEL TEBIRICA PORTUGAL E OUTRO
Advogado(a) : Paulo Alberto dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Moussinho Coelho e outros
SENTENÇA : ... Ex positio, considerando que a representação das partes é pressuposto processual de validade e não tendo sido sanada no momento oportuno, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 13, I, c/c o art. 267, IV do CPC, condenando os Autores ao pagamento das custas remanescentes. Transitada em julgado, ao arquivo, com baixa. P.R.I.

CLASSE 1500-AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.1064-0

Autor(a) : UBIRAMAR TEIXEIRA LOPES E OUTRO
Advogado(a) : Djean Carneiro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Moussinho Coelho e outros
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 16,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 99.2113-9

Autor(a) : FRANCISCO SALES LIMA
Advogado(a) : João José Geraldo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Moussinho Coelho e outros
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para

condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; e 13,90% - relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória a situação concreta. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 99.1603-4

Autor(a) : ADMILSON DE RIBAMAR LIMA BARRETO E OUTROS
Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Moussinho Coelho e outros
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 16,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Improcedente o pedido de correção pelos índices de 84,32%, 44,52% e 8,16%. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com verba do seu patrocínio. Custas pro rata. P.R.I.

Processo nº 99.3142-4

Autor(a) : MANOEL SIQUEIRA DA CRUZ E OUTRO
Advogado(a) : Maria da Paixão Chaves Gonçalves
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Moussinho Coelho e outros
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32%, porque já aplicado, não provando os autores o contrário. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 99.3184-4

Autor(a) : DOMINGOS SÁVIO LOPES PADÃO E OUTROS
Advogado(a) : Célio Fernandes
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Moussinho Coelho e outros
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de maio/90; 13,90% - relativo ao IPC de fevereiro/91 e 6,60% (o índice devido a título de diferença é 11,79%, todavia o juiz está adstrito ao que foi formulado pela parte) - relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 99.4270-2

Autor(a) : JOSÉ AUGUSTO QUADROS BRAGA E OUTROS
Advogado(a) : Luis Otávio da Costa
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Moussinho Coelho e outros
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de maio/90 e 13,90% (o índice devido a título de diferença é de 13,90%, todavia o juiz está adstrito ao que foi postulado pela parte) - relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Condeno a CEF ao

pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 99.3123-0

Autor(a) : ADAIR DAMASCENO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Danilo Azevedo Dornelles e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Moussinho Coelho e outros
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Ao Setor de Distribuição e Registro, para retificação do pólo passivo, no qual deve figurar a Caixa Econômica Federal. P.R.I.

Processo nº 99.5237-4

Autor(a) : JOSÉ MAURÍCIO MENASSEH NAHON E OUTROS
Advogado(a) : Carlos Alberto Serm de Souza
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Moussinho Coelho e outros
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Ao Setor de Distribuição e Registro, para retificação dos dados de autuação, considerando o registro em duplicidade da autora Ruth Gonçalves Pamplona. P.R.I.

Processo nº 99.3614-6

Autor(a) : CATARINA DO NASCIMENTO DE JESUS E OUTROS
Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ... Ante o exposto: a) face a inércia da parte Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe foi assinado, e emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a DOMINGOS MILTON DE SOUSA; nos termos dos arts. 267, I e c/ 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC, condenando-o ao pagamento de custas proporcionais; b) quanto a CARLOS AUGUSTO DA SILVA, homologo o pedido de existência e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito, com base no art. 267, VIII do CPC, condenando-o igualmente ao pagamento de custas em proporção. Dê-se prosseguimento ao feito em relação aos demais autores, com a citação da Ré. P.R.I.

Processo nº 99.5785-2

Autor(a) : JOÃO BATISTA BARBOSA GUIMARÃES
Advogado(a) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ... Ex positio ante a inércia da parte Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe foi assinado, e emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, I e c/ 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, face ser o Autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ao arquivo, com baixa. P.R.I.

Processo nº 99.5767-4

Autor(a) : MARIA DULCELINA BRITO GONCALVES
Advogado(a) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Moussinho Coelho e outros
SENTENÇA : ... Ex positio ante a inércia da parte Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe foi assinado, e emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, I e c/ 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, face ser o Autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. Preclusa as vias impugnatórias, archive-se, com baixa. P.R.I.

Processo nº 99.4273-6

Autor(a) : JOSÉ RICHARDO BASSO E OUTROS
Advogado(a) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ... Ex positio ante a inércia da parte Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe foi assinado, e emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos dos arts. 267, I e c/ 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC, condenando-o ao pagamento de custas proporcionais. Certifique a Secretaria acerca da postulação de assistência judiciária apontada à fl. 45. P.R.I.

Processo nº 99.5802-0

Autor(a) : OSÉAS DOS SANTOS
Advogado(a) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ... Ex positio ante a inércia da parte Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe foi assinado, e emenda da exordial, em virtude do

que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, I e 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, face ser o Autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ao arquivo, com baixa. P.R.L.

Processo nº 99.5850-4

Autor(a) : JOÃO ESTÉLIO FURTADO SALGADO
Advogado(a) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ...Ex positis ante a inquirição da parte Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe fora assinado, e emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, I e 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, face ser o Autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ao arquivo, com baixa. P.R.L.

Processo nº 99.4276-9

Autor(a) : EXPEDITO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ...Ex positis, considerando que a representação das partes é pressuposto processual de validade e não tendo sido sanada no momento oportuno, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 13, I e art. 267, IV do CPC, em relação a Flávio Marques de Alencar, condenando-o ao pagamento de custas proporcionais. Certifique a Secretaria acerca da provável interdição noticiada à fl. 46. P.R.L.

Processo nº 99.3496-4

Autor(a) : ANTONIO LUIZ ROSSO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ...Ex positis, ante a inquirição da parte Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe fora assinado, e emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, I e 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC, em relação a LINO RAJANO SERPA DE JESUS, condenando-o ao pagamento de custas proporcionais. Dê-se prosseguimento à instrução do feito, com a citação da Ré. P.R.L.

Processo nº 99.5827-8

Autor(a) : CUSTÓDIO RAIMUNDO DIOGO DE CAMPOS
Advogado(a) : Ronaldo Felipe Siqueira Soares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ...Ex positis ante a inquirição da Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe fora assinado, e emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, I e 295, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC. Pica autor sujeito ao pagamento das custas. Transitada em julgado, ao arquivo, com baixa. P.R.L.

Processo nº 98.5840-9

Autor(a) : ODIR TEIXEIRA CASTRO E OUTROS
Advogado(a) : Dulcineia Silva Pessoa
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.L.

Processo nº 98.0452-2

Autor(a) : AFONSO TEIXEIRA GONÇALVES MOTA E OUTROS
Advogado(a) : Francisco de Assis Carvalho Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Jorgemir Jorge Avad e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.L.

Processo nº 98.11555-0

Autor(a) : LUIZ PEDRO BORGES MARTINS E OUTROS
Advogado(a) : Ronilda Ferreira Ribeiro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses

subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.L.

Processo nº 98.8014-7

Autor(a) : LÁZARO FERREIRA MONTEIRO E OUTROS
Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Ao Setor de Distribuição e Registro, para retificação do pólo passivo, no qual deve figurar a Caixa Econômica Federal. P.R.L.

Processo nº 98.8920-6

Autor(a) : DARCI NAZARÉ CONTE FARIAS E OUTROS
Advogado(a) : Maria do Perpêto Socorro Lobato Rossy
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Ao Setor de Distribuição e Registro, para retificação do pólo passivo, no qual deve figurar a Caixa Econômica Federal. P.R.L.

Processo nº 98.9167-5

Autor(a) : JOSÉ LIBRACY PALHETA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Jaci Monteiro Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Eliane Maria Lúcia Fonseca e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto a indefiro o pedido de justiça gratuita, formulado na petição de fl. 78, haja vista que a única verba sucumbencial devida nesta fase processual refere-se à custas judiciais, que na Justiça Federal são tabeladas em valores tais que, ressalvadas raríssimas exceções, não significam obstáculos insuperáveis à prestação da tutela jurisdicional aos que dela necessitam. b) à vista do teor da petição da parte autora constante à fl. 78, manifestando desistência da ação, e dispondo o advogado substitutor do pedido do necessário poder para declinar, consoante se vê da procuração de fl. 51, homologo o pedido de desistência e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito; em relação a Raimundo Conceição da Silva, com base no art. 267, VIII do CPC, condenando-o ao pagamento de custas proporcionais; e c) defiro parcialmente o pedido de desentranhamento constante à mesma petição de fl. 78, uma vez que os documentos juntados às fls. 13/23, 28/32 e 41/45 referem-se a litisconsortes ativos que ainda persistem na demanda. Assim, autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 22/23, 25/26, 34/39, 47/50, 52/60 e 68/70, que devem ser postos à disposição do advogado, tudo certificado nos autos. Prosiga-se na instrução do feito, com a citação da Ré. P.R.L.

Processo nº 97.4270-5

Autor(a) : WESLEY OLIVEIRA COLLYER E OUTROS
Advogado(a) : Waím Ballout
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lages e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de fevereiro/91 e 11,79% - relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.L.

Processo nº 97.3553-2

Autor(a) : ADEMAR RODRIGUES DE CASTRO E OUTROS
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 16,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida. Fixo os juros moratórios em 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais, entretanto, somente serão devidos na hipótese de ter feito a autora o levantamento dos saldos antes do ajuizamento (hipótese em que incidirão a partir da citação), ou na hipótese de terem sido disponibilizados os saldos antes do cumprimento da sentença (hipótese em que incidirão a partir da disponibilização), aferindo-se na fase executória as situações individuais. Julgo improcedente o pedido de correção pelos índices de 9,36% d 50,37%, porque formulados em duplicidade e de 84,32%, porque já aplicados, não provando os autores o contrário, assim, como o pedido de capitalização das taxas de juros a 6% ao ano. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com a verba de seu patrocínio. Custas em proporção. P.R.L.

Processo nº 96.1453-1

Autor(a) : JADERSON BARBOSA LEITE
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Eliane Maria Lúcia Fonseca e outros
Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA : ...Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e, em consequência, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC. Custas pelo autor. Sem honorários face ser este beneficiário da assistência judiciária gratuita no que se refere a esta verba. P.R.L.

Processo nº 96.4203-9

Autor(a) : FRANCISCO DA ROCHA
Advogado(a) : Ana Maria Cunha de Melo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Itamar Carlos Barbalho e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso I, combinado com os arts. 283 e 284, todos do CPC, julgo extinto o presente feito, sem exame de mérito. Custas pelo autor e honorários advocatícios que assisto em R\$ 100,00 (cem reais) atualizáveis na ocasião do pagamento. Transitada em julgado, à Distribuição para retificar a autuação. P.R.L.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.3422-0

Impete : CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
Advogado(a) : Djalmir Leite Feitosa
Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ
Procurador(a) : Waldise Melo
SENTENÇA : ...Ante o exposto, revogo a medida liminar e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pelo Impetrante. Ofício-se ao Excmº Juiz Relator do Agravo de Instrumento, comunicando-lhe o julgamento do feito. P.R.L.

Processo nº 99.3241-0

Impete : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO CAPIM
Advogado(a) : Djalmir Leite Feitosa
Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Waldise Melo
SENTENÇA : ...Ante o exposto, revogo a medida liminar e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pelo Impetrante. Ofício-se ao Excmº Juiz Relator do Agravo de Instrumento, comunicando-lhe o julgamento do feito. P.R.L.

Processo nº 99.7880-0

Impete : EDILCE LEA GUIMARÃES CORREA
Advogado(a) : Leandro Jorge Lima de Sousa
Imp do : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : José Maria dos Santos Rodrigues Filho
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC, combinado com o art. 18 de lei nº 1.532/51. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. P.R.L.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 99.4263-9

Jfco : RAIMUNDA MENDES
Advogado(a) : Jorge Benedito Silva de Brito
Jfco :
SENTENÇA : ...Em face do exposto DECLARO EXTINTO o processo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos dos arts. 267, IV do CPC, e, por conseguinte, determino o cancelamento de sua distribuição. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo, dando-se baixa na distribuição. P.R.L.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 99.0767-4

Reque : MARIA DO SOCORRO COSTA GOMES
Advogado(a) : Fernando Augusto Braga Oliveira
Embdo : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA : ...À vista do teor da petição da parte autora constante à fl. 113, manifestando desistência da ação, e dispondo o advogado substitutor do pedido do necessário poder para declinar, consoante se vê da procuração de fl. 119, homologo o pedido de desistência e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários. Custas pela disistente. Transitada em julgado, ao arquivo, com baixa. P.R.L.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 98.2750-0

Embdo : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
Embdo : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado(a) : Jann Carlos Dias
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos,

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

devendo ser objeto de execução do julgado a quantia indicada à fl. 18 pelo Contador do Juízo (R\$ 64.480,11). Fico em favor do Embargado a verba honorária calculada em 5% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.L.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Processo nº 99.5616-4

Embto. : MARIA AMÉLIA PEIXOTO ESILVA
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ...Expositis, ante a inércia da parte Autora em prover, dentro do prazo peremptório que lhe fora assinado, a emenda da exordial, em virtude do que a mesma resultou inepta, indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, I, c/c 225, VI e 284, parágrafo único, todos do CPC, condenando a Embargante ao pagamento das custas. P.R.L.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal Substituto
CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Dir. Secret. em exercício
ODIVALQUARESMA FILHO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail:jfmsbp@okorpio.net.com.br
Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1999
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

97.39.01.1234-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : ANTONIO GERALDO RIBEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA/082A - OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE A UAD

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90) e 12% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). É indefido o percentual requerido referente ao ano/91, uma vez que inapto o pedido, dado que não se refere qual o mês que ocorreu tal expurgo. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro o pedido de correção do índice de junho/87 formulado pelos autores ANTONIO JOSÉ DE SENA CRUZ, ARIOSVALDO DEMÉTRIO GUIMARÃES, ANTONIO PEREIRA DOS REIS, ANTONIO ROBERTO FEITOSA DIAS, ANTONIO RODRIGUES LOBATO NETO, ANTONIO SILVA DESOUSA e APARECIDA SOUSA TORRES; indefiro, também, o pedido de correção do índice de fevereiro/91 postulado pelo autor ANTONIO RAIMUNDO SOUSA RODRIGUES; indefiro, ainda, o pedido de correção do índice de janeiro/89 formulado pelo autor ARIOSVALDO DEMÉTRIO GUIMARÃES. (...)

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.1163-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : JOSÉ GONÇALVES BRAGA E OUTROS
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO Q. DESOUSA FILHO E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro o pedido de correção de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) dos autores JOSÉ GONÇALVES BRAGA, ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO, DARCY ALVES DA COSTA, PAULO CAVALCANTE DE CARVALHO e JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA. (...)

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.1169-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : EUCLIDES APOLINÁRIO BEZERRA E OUTROS
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO Q. DESOUSA FILHO E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro o percentual de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para JOSÉ RAMÁRIO DAS NEVES XAVIER, VALDIVINO SOUZA MENDONÇA, RAIMUNDO NONATO ALENCAR DA SILVA e LUISMAR ALVES DA SILVA. (...)

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0440-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : VICENTE ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO Q. DESOUSA FILHO E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro os percentuais de 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) para os autores JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DOS REIS e ANTONIO CARLOS ARAÚJO RODRIGUES; 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,05% de fevereiro/91) para SILVESTRE BRITO DE SOUZA e RAIMUNDO JOSÉ SANTANA DA SILVA; 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90) e 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) para MARIA DOS ANJOS BARBOSA VARELA e NATAL BATISTA DO NASCIMENTO; 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) e 13,90% (referente ao IPC de 21,05% de fevereiro/91) para VICENTE ANTONIO DOS SANTOS; 44,80% (referente ao IPC de abril/90) e 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) para OSMAR PEREIRA PEIXOSA. (...)

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0441-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : VALDENIR RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO Q. DESOUSA FILHO E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro os percentuais de 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) para os autores IRANEIDE DE SOUSA COSTA, PEDRO GONÇALVES DA COSTA, CARLOS ALBERTO GOMES SILVA e JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CARVALHO; 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) para os autores CARLINHO MUNIZ DE OLIVEIRA e DENILTON GOMES BEZERRA; 44,80% (referente ao IPC de abril/90) para o autor VALDENIR RODRIGUES DE ARAÚJO; 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) para o autor HOSMILDO MARTINS DE ARAÚJO. Indefiro os percentuais de 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90), 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) para ELIZABETH BORGES ALBUQUERQUE. (...)

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0442-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : ABDIAS ALVES DESOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO Q. DESOUSA FILHO E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro o percentual de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para os autores DIVINO FERREIRA DOS SANTOS e GONÇALO DESOUSA LIRA NETO, bem como, 44,80% (referente ao IPC de abril/90) e 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) para EXPEDITO FERREIRA DA SILVA. (...)

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0630-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CLAUDINO BARBOSA SILVA
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991. Uma vez que o mesmo foi incorporado no índice anteriormente deferido. (...)

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0632-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOÃO DE DEUS LIMA OLIVEIRA
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro o percentual de março de 1990, uma vez

que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados no índice do mês de fevereiro de 1991. Indefiro o pedido de correção de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) e 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) formulado pelo autor. (...)

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0634-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSÉ ANTONIO SANTIAGO
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados no índice do mês de fevereiro de 1991. (...)

Nos processos abaixo relacionados:

99.39.01.0635-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSÉ DE SOUZA CRUZ
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

99.39.01.0644-9

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSÉ ELENILSON FERREIRA LIMA
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) e 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados no índice do mês de fevereiro de 1991; indefiro ainda, o pedido do autor de correção do índice de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87). (...)

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0645-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS MOURA VIEIRA
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) e 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados no índice do mês de fevereiro de 1991. Indefiro ainda, o pedido do autor de correção do índice de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87). (...)

AÇÕES DIVERSAS

Nos processos abaixo relacionados:

99.39.01.0140-8 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPIE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : LENIR LOPES NOLEJO E OUTROS
ADVOG. : SP6158 - PAULO ROBERTO DALLOSSI

99.39.01.0941-3

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPIE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : HERNANDES SANTIAGO PEREIRA E OUTRO
ADVOG. : PA7691 - RICHARD SANTIAGO PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto o Homólogo o acordo sobre o preço para que tenha valor de sentença (CPC, artigos 449 e 584, III) e, de conseguinte, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para ela o domínio e a posse do referido imóvel. (...)

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0570-2 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPIE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : HUGO MOTA NETO E OUTROS
ADVOG. : PA492A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto o Homólogo o acordo sobre o preço para que tenha valor de

sentença (CPC, artigos 449 e 584, III) e, de consequente, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para ela o domínio e a posse do referido imóvel; b) Indefero o pedido de habilitação de fls. 102/102. (...).

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.06260 JUSTIFICAÇÃO
FITE : ADELAIDE PEREIRA BORGES
ADVOG. : PA9026 - MARIA CRISTINA DES. NOVAIS
JDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) Assim, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com base nos artigos 267, inciso I, c/c 183, ambos do CPC. (...).

AÇÃO SUMÁRIA

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.01694 AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS
AUTOR : EMÍLIA SANTOS DE SOUZA
ADVOG. : PA8472B - JOACIR MIRANDA ROLIM
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCLER : SANDRO ALEX DE SOUZA SIMÕES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ante o exposto, julgo procedente o pedido, para que o INSS pague a ré o valor dos benefícios relativos ao período de agosto/91 a agosto/92, mais 13% referente ao benefício de dezembro/91, corrigido monetariamente, e acrescido de juros de mora no percentual de 6% ao ano, a partir da citação, descontados valores porventura recebidos pela autora, acrescido de honorários advocatícios, que fixo em 25% sobre o valor da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença. Condeno o INSS no pagamento das custas processuais, e restituição das pagas pela autora. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1999
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
98.39.01.04930 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTOR : JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que o mesmo foi incorporado no índice de fevereiro de 1991. (...).

No processo abaixo relacionado:
98.39.01.11705 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTORES : MILTON HONORATO TIBURÇO E OUTROS
ADVOG. : PA8063 - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero os percentuais de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES e ALBERTO MOREIRA DE AMORIM, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) para os autores OZERIAS PEREIRA DO NASCIMENTO e ORLANDO BATISTA DE ALMEIDA. (...).

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.06375 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTORA : MARIA BENEDITA SANTOS DA PAZ
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que o mesmo foi incorporado no índice de fevereiro de 1991. (...).

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.06408 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTORES : EPTÁCIO CESÁRIO DANTAS E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que o mesmo foi incorporado no índice de fevereiro de 1991. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que o mesmo foi incorporado no índice de fevereiro de 1991. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. (...).

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.06436 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTOR : ANTONIO AZEVEDO BARROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. (...).

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.08914 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTORES : CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que o mesmo foi incorporado no índice de fevereiro de 1991. Indefero o pedido de correção dos índices de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para os autores IRANEIDE DA CONCEIÇÃO FERNANDES, JOSÉ JORGE DAMASCENO, LUIZ CARLOS ALVES DEMORAIS, LUIZ DESOUZA LEAL e MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA MOTA, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 44,80% (referente ao IPC de abril/90) para o autor CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) para o autor FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA. (...).

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.08924 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTOR : NATANAEL ROQUE BEZERRA E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que o mesmo foi incorporado no índice de fevereiro de 1991. Indefero o pedido de correção dos índices de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para os autores PEDRO LOPES VIEIRA, RAIMUNDO SILVA CAVALCANTE, RAIMUNDO SOUZA SILVA, SEBASTIANA RODRIGUES DA RÓCITA, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90) para os autores NATANAEL ROQUE BEZERRA e RAIMUNDO TEIXEIRA COSTA FILHO. (...).

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.08937 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTORES : ALBERTINA ARAÚJO LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de

1991, uma vez que os mesmos foi incorporado no índice do mês de fevereiro de 1991. Indefero o pedido de correção de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para os autores ALBERTINA ARAÚJO LIMA, ANTÔNIA PEREIRA DE SOUZA GOMES, BENEDITO DE OLIVEIRA ALVES, DOMINGOS FRANCISCO LUCIANO e FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE DE LIMA, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) para o autor DOMINGOS LEMES DOS SANTOS, 44,80% (referente ao IPC de abril/90) para o autor ANTÔNIO BRUNO DA COSTA. (...).

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.08952 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTORES : JOSÉ ALFREU PEREIRA ROSA E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) e 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foi incorporado no índice do mês de fevereiro de 1991. (...).

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.08965 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTORES : ANTONIO GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) e 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foi incorporado no índice do mês de fevereiro de 1991. Indefero o pedido de correção dos índices de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para os autores AGENOR BARROSO DA SILVA e DANIEL VIEIRA, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) e 44,80% (referente ao IPC de abril/90) para os autores ADAUTO FERREIRA PEREIRA e HOSMILDO MARTINS DE ARAÚJO, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) e 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) para o autor CARLINDO RODRIGUES DE ASSIS. (...).

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.09105 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTORES : GERALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) e 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foi incorporado no índice do mês de fevereiro de 1991. Indefero o pedido de correção dos índices de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para os autores JULIA BEZERRA DA SILVA e JURACY DE SOUZA E SILVA, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 44,80% (referente ao IPC de abril/90) para o autor HÉLIO OLIVEIRA LUZ, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) e 44,80% (referente ao IPC de abril/90) para o autor GONÇALO PINTO DOS SANTOS. (...).

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.09120 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS
AUTORES : BERNARDO CARVALHO DE ALMEIDA FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou a conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 9,81% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foi incorporado no índice do mês de fevereiro de 1991. Indefero o pedido de correção dos índices de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) para os autores BERNARDO CARVALHO DE ALMEIDA FILHO, FRANCINETE GOMES

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

DOS SANTOS, FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS, GILDEMAR MENDES DE VELOIS, JOSELEIDE MARIA DA SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO DE OLIVEIRA CRUZ, RAIMUNDO NONATO DE JESUS e RICHSON DOS SANTOS COSTA, 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) para o autor RAIMUNDO ALDENÁRIO ALVES DO ROSÁRIO. (...)

No processo abaixo relacionado:

99.39.010921-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : EXPEDITO BARBOSA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA/4643A - ADVAIR MARIANO MARIANO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO

O Excm. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foi incorporado no índice do mês de fevereiro de 1991. Indefero o pedido de correção dos índices de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para os autores EXPEDITO BARBOSA DA SILVA, GERSON BARROS DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR e LIVERTINO DIAS RAMOS, 13,9% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) para JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA e ALDENIZE SALETTE FELIPE, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87 e 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) para MARIA ORNEIDE ALMEIDA BEZERRA. (...)

No processo abaixo relacionado:

99.39.010922-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : RAIMUNDO NONATO ALVES E OUTROS
ADVOG. : PA/4643A - ADVAIR MARIANO MARIANO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO

O Excm. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foi incorporado no índice do mês de fevereiro de 1991. Indefero o pedido de correção dos índices de 6,81% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) para RAIMUNDO NONATO ALVES e MANOEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de fevereiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) para IVANILDES ARAÚJO FERREIRA, 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de maio/90 e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) para JOSÉ ALVES MEDEIROS, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para RAIMUNDO FERREIRA ARAÚJO, 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de fevereiro/89) para MANOEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) e 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de fevereiro/89) para BENÍCIO ANGELO DA SILVA, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de fevereiro/89) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) para FRANCISCO ALVES MOREIRA. (...)

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0923-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : JOSÉ ARAÚJO MILHOMEM E OUTROS
ADVOG. : PA/4643A - ADVAIR MARIANO MARIANO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO

O Excm. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foi incorporado no índice do mês de fevereiro de 1991. Indefero o pedido de correção dos índices de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) e 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) para AROUJO PEREIRA ALVES, GENÉSIO MOREIRA DE HOLANDA e CÍCERO BATISTA MOREIRA, 44,80% (referente ao IPC de abril/90) e 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) para JOSÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de maio/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) para SELEMIAS ANTUNES BARROSA, 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,90% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) para ISAIAS DA SILVA SOUZA. (...)

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE OUTUBRO/99

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA	TOTAL TIPO II
1.500	-	029	029
2.100	-	001	001
3.100	-	003	003
3.300	001	-	001
4.100	002	-	002
4.200	001	008	009
5.104	001	-	001
5.110	001	-	001
5.204	001	-	001
TOTAL	007	041	048

ODIVAL QUARESMA FILHO

Diretor de Secretaria em exercício
CLODOMIR SEBASTIÃO REISJuiz Federal substituto da Seção Judiciária do Maranhão
em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO/99

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA	TOTAL TIPO II
1.500	-	040	040
3.100	-	004	004
5.204	013	-	013
TOTAL	013	044	057

ODIVAL QUARESMA FILHO

Diretor de Secretaria em exercício
CLODOMIR SEBASTIÃO REISJuiz Federal substituto da Seção Judiciária do Maranhão
em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de MarabáEDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COMO PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 15 de janeiro de 1999, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 1999, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, o INCRA pretende pagar a MILTON DE SOUZA MENDONÇA E OUTRO (Ação de Desapropriação nº 1999.39.01.1387-1), a importância de R\$ 730.975,78 (setecentos e trinta mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 508.011,36 (trezentos e oito mil, onze reais e trinta e seis centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias e R\$ 222.964,42 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), representados por 5.759 TDA's sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.09.99 e prazo de 05 (cinco) anos, nominativos ao expropriando, para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobre de lançamento está depositada a importância de R\$ 23,46 (vinte e três reais e quatro centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado FAZENDA ROQUEIREIRO, localizado no Município de São Geraldo do Araguaia, neste Estado, com área de 2.692,4133 ha (dois mil seiscentos e noventa e dois hectares, quarenta e um ares e trinta e três centiares), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia/PA, sob os nºs 12.821, fls. 001, Livro 2A U; 1C.868, fls. 001, Livro 2A U; 15.869, fls. 001, Livro 2AN; 10.870, fls. 001, Livro 2AN, e no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xinguaçu sob a matrícula nº 3.246, fls. 001 Livro 2M, e cadastrado no INCRA sob o nº 049.050.144.5103, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do Marco M-417 de coordenadas UTM E=767.234,13 e N=9.217.123,57, cravado na margem direita do Ribeirão Xambioá, deste segue com azimute de 191º49'10" e distância de 1.239,72m, chega-se ao M-418, deste segue com azimute de 83º12'30" e distância de 447,41m, chega-se ao M-419, deste segue com azimute de 174º28'43" e distância de 544,81m, chega-se ao M-420, deste segue com azimute de 181º03'52" e distância de 612,97m, chega-se ao M-421, deste segue com azimute de 93º18'34" e distância de 1.134,94m, chega-se ao M-422, deste segue com azimute de 189º56'54" e distância de 80,98m, chega-se ao M-423, deste segue com azimute de 270º10'42" e distância de 96,39m, chega-se ao M-424, deste segue com azimute de 208º45'17" e distância de 115,87m, chega-se ao M-425, deste segue com azimute de 189º29'56" e distância de 498,28m, chega-se ao M-426, deste segue com azimute de 211º47'26" e distância de 708,46m, chega-se ao M-427, deste segue com azimute de 251º15'36" e distância de 352,16m, chega-se ao M-428, deste segue com azimute de 198º48'09" e distância de 588,44m, chega-se ao M-429, deste segue com azimute de 228º05'36" e distância de 171,17m, chega-se ao M-430, deste segue com azimute de 172º48'49" e distância de 304,08m, chega-se ao M-431, deste segue com azimute de 277º43'09" e distância de 229,74m, chega-se ao M-432, deste segue com azimute de 269º45'47" e distância de 655,72m, chega-se ao M-433, deste segue com azimute de 254º59'21" e distância de 368,35m, chega-se ao M-434, deste segue com azimute de 242º34'52" e distância de 384,56m, chega-se ao M-01, deste segue com azimute de 179º 52'42" e distância de 1.659,74m, chega-se ao M-02, deste segue com azimute de 97º02'43" e distância de 211,16m, chega-se ao M-72, deste segue com azimute de 08º13'50" e distância de 206,28m, chega-se ao M-03, deste segue com azimute de 124º1'07" e distância de 1.131,45m, chega-se ao M-76, deste segue com azimute de 131º57'00" e distância de 893,66m, chega-se ao M-66, deste segue com azimute de 52º56'32" e distância de 702,18m, chega-se ao M-71, deste segue pelo limite da Serra das Andorinhas com a distância de 1.574,64m, chega-se ao M-68, deste segue com azimute de 245º28'13" e distância de 1.198,47m, chega-se ao M-69, deste segue com azimute de 265º38'16" e distância de 1.231,79m, chega-se ao M-69, deste segue com azimute de 297º06m, chega-se ao D-32, deste segue com azimute de 355º31'30" e distância de 230,70m, chega-se ao D-33, deste segue com azimute de

097º29'57" e distância de 434,47m, chega-se ao M-66, deste segue com azimute de 127º10'25" e distância de 780,50m, chega-se ao R-07, deste segue com azimute de 187º45'50" e distância de 195,60m, chega-se ao R-06, deste segue com azimute de 082º27'20" e distância de 645,10m, chega-se ao M-435, deste segue com azimute de 245º01'56" e distância de 45,86m, chega-se ao M-436, deste segue com azimute de 261º13'17" e distância de 194,35m, chega-se ao M-437, deste segue com azimute de 282º22'04" e distância de 566,07m, chega-se ao M-438, deste segue com azimute de 273º42'18" e distância de 282,26m, chega-se ao M-439, deste segue com azimute de 250º02'30" e distância de 116,10m, chega-se ao M-440, deste segue com azimute de 266º42'47" e distância de 131,86m, chega-se ao M-441, deste segue com azimute de 09º06'10" e distância de 499,42m, chega-se ao M-442, deste segue com azimute de 277º13'07" e distância de 597,55m, chega-se ao M-443, deste segue com azimute de 189º46'33" e distância de 437,59m, chega-se ao M-444, deste segue com azimute de 243º25'11" e distância de 336,79m, chega-se ao M-445, deste segue com azimute de 263º52'04" e distância de 946,65, chega-se ao M-446, deste segue com azimute de 163º11'14" e distância de 422,86m, chega-se ao M-447, deste segue com azimute de 163º33'04" e distância de 501,89m, chega-se ao M-448, deste segue com azimute de 209º25'17" e distância de 146,10m, chega-se ao M-449, deste segue com azimute de 156º57'13" e distância de 1.062,51m, chega-se ao M-450, deste segue com azimute de 27º45'08" e distância de 121,07m, chega-se ao M-451, deste segue com azimute de 271º24'37" e distância de 379,92m, chega-se ao M-452, deste segue com azimute de 268º49'45" e distância de 88,39m, chega-se ao M-453, deste segue com azimute de 300º15'34" e distância de 206,56m, chega-se ao M-454, deste segue com azimute de 300º15'34" e distância de 1.151,19m, chega-se ao M-455, deste segue com azimute de 301º15'49" e distância de 306,18m, chega-se ao M-456, cravado na margem direita do Ribeirão Xambioá, deste segue a montante com a distância de 6.536,31m, chega-se ao M-457, cravado na margem direita do Ribeirão Xambioá, deste segue por linha plana com azimute de 116º04'28" e distância de 108,09m, chega-se ao M-458, deste segue com azimute de 352º25'54" e distância de 316,84m, chega-se ao M-459, deste segue com azimute de 71º15'24" e distância de 318,42m, chega-se ao M-460, deste segue com azimute de 252º55'58" e distância de 213,16m, chega-se ao M-461, deste segue com azimute de 97º25'01" e distância de 229,23m, chega-se ao M-462, deste segue com azimute de 163º32'24" e distância de 1.078,54m, chega-se ao M-463, deste segue com azimute de 186º49'01" e distância de 114,49m, chega-se ao M-464, deste segue com azimute de 291º43'12" e distância de 81,66m, chega-se ao M-465, deste segue com azimute de 214º54'00" e distância de 418,14m, chega-se ao M-466, deste segue com azimute de 172º24'48" e distância de 491,82m, chega-se ao M-467, deste segue com azimute de 152º01'07" e distância de 284,14m, chega-se ao M-468, deste segue com azimute de 129º51'08" e distância de 303,41m, chega-se ao M-469, deste segue com azimute de 81º43'26" e distância de 931,76m, chega-se ao M-470, deste segue com azimute de 032º24'56" e distância de 1.336,41m, chega-se ao M-471, deste segue com azimute de 98º52'09" e distância de 1.017,09m, chega-se ao M-79, deste segue com azimute de 99º16'59" e distância de 48,35m, chega-se ao M-78, deste segue com azimute de 99º26'33" e distância de 367,62m, chega-se ao M-77, deste segue com azimute de 352º31'35" e distância de 2.496,62m, chega-se ao M-76-A, cravado na margem direita do Ribeirão Xambioá, deste segue com a montante com a distância de 1.702,91m, chega-se ao M-417, ponto inicial da descrição deste perímetro. De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os remanescentes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que são beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência do justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s) o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transferência imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Márcia Marlene Melo Marinho), Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto, o elaboro. E eu, (Odival Quaresma Filho), Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevo.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício
cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PAEDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COMO PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 10 de agosto de 1999, publicado no D.O.U. de 11 de agosto de 1999, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, o INCRA pretende pagar a SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA (Ação de Desapropriação nº 1999.39.01.1407-8), a importância de R\$ 341.385,74 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 132.631,26 (cento e trinta e dois mil, trinta e um reais e vinte e seis centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, sendo que desse montante apenas R\$ 99.023,44 (noventa e nove mil, vinte e três reais e quatro centavos), está pago em moeda corrente, e R\$ 33.007,82 (trinta e três mil, sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 25% do valor total das mesmas, será pago em Títulos da Dívida Agrária TDA's, e para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias R\$ 209.354,48 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), em Títulos da Dívida Agrária, totalizando o depósito em TDA's em R\$ 242.352,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), representados por 3.300 TDA's sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.09.99 e prazo de 05 (cinco) anos, nominativos aos expropriandos, e como sobre de lançamento está depositada a importância de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado FAZENDA PASSOS, localizado no Município de Pacajá, neste Estado, com área de 1.694,1079 ha (um mil seiscentos e oitenta e quatro hectares, vinte ares e setenta e nove centiares), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pacajá/PA, sob o nº 426, fls. 136, Livro 2-AB, e cadastrado no INCRA sob o nº 045.071.046.655-1, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do Marco M-01, de coordenada geográfica longitude 49º57'06" W e latitude 03º34'19" S, Elipsóide SAD 69, referida no meridiano central 51º W; e coordenadas UTM 9.605.114,84m Norte 616.425,25m Este, situado no limite das terras de Ladário Inácio Ferreira e Gilson Rios Matos, deste segue com azimute de 156º15'14" e distância de 5.408,39m, chega-se ao marco

M-02; na confrontação das terras de Elpidio Rodrigues da Costa e Lázaro David Soares; deste com azimute de 137°13'36" e distância de 465,03m, chega-se ao marco M-03; cravado na confrontação da terra de Lázaro David Soares e Cláudio Lelis Ferreira, deste segue com azimute de 25°25'17" e distância de 2.240,90m, chega-se ao marco M-04; cravado na confrontação das terras de Cláudio Lelis Ferreira e de Laura Claudino de Freitas, deste segue com azimute de 33°20'13" e distância de 706,23m, chega-se ao marco M-05; deste segue com azimute de 327°32'45" e distância de 5.042,63m, chega-se ao marco M-06; cravado na confrontação das terras de Lázaro David Soares, deste segue com azimute de 76°18'13" e distância de 3.556,72m, chega-se ao marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os sementes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência no justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto, o elaborei. E eu, (Odival Quaresma Filho), Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevi.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício
cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COMO PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dela tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 06 de agosto de 1999, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 1999, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, o INCRA pretende pagar a WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA E OUTRO (Ação de Desapropriação nº 1999.39.01.1410-0), a importância de R\$ 418.167,95 (quatrocentos e dezoito mil cento e sessenta e sete reais e cinco centavos), sendo R\$ 134.559,10 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais e dez centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias e R\$ 283.727,16 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), representados por 3.864 TDA's sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.09.99 e prazo de 05 (cinco) anos, nominativos nos expropriandos, para indenização da terra nua e cobertura natural florestal, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 36,59 (trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado FAZENDA SANTO ANTONIO, localizado no Município de Marabá/PA, com área de 1.690.5777 ha (um mil seiscentos e noventa hectares, cinquenta e sete ares e setenta e sete centavos), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá/PA, sob o nº 009395, fls. 301, Livro 2-AK, e cadastrado no INCRA sob o nº 813.028.034.119-5, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do Marco M-01, situado na divisa da FAZENDA SANTO ANTONIO com as terras de RUI LEÃO, definidas pelas coordenadas geográficas longitude 49°55'22" Wgr e latitude 05°43'22" Sul, Elipsóide SAD 69, e pelas coordenadas (UTM) 619.256,43 Leste e 9.367.322,44m Norte, referida ao Meridiano Central 51º Wgr, deste segue com azimute plano de 164°03'37" e distância de 1.649,81m, até o marco M-02, deste segue com azimute plano de 162°34'07" e distância de 1.670,33m, até o marco M-03, deste segue com azimute plano de 163°12'36" e distância de 891,29m, até o marco M-04, deste segue com azimute plano de 282°28'33" e distância de 2.469,82m, até o marco M-05, deste segue com azimute plano de 350°45'22" e distância de 3.519,21m, até o marco M-06; deste segue com azimute plano de 350°45'22" e distância de 1.502,41m, até o marco M-07; deste segue com azimute plano de 324°45'13" e distância de 537,56m, chega-se ao marco M-08; deste segue com azimute plano de 332°56'34" e distância de 869,11m, até o marco M-09, deste segue com azimute plano de 298°22'01" e distância de 735,21m, até o marco M-10, situado a margem direita do GROTAO GAMELEIRA abaixo com uma distância de 4.510,81m, até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os sementes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência no justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto, o elaborei. E eu, (Odival Quaresma Filho), Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevi.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício
cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COMO PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dela tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 25 de setembro de 1999, publicado no D.O.U. de 28 de janeiro de 1999, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, o INCRA pretende pagar a MIGUEL DOS SANTOS BARROS (Ação de Desapropriação nº 1999.39.01.1418-1), a importância de

R\$ 379.382,80 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), sendo R\$ 189.329,58 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias e R\$ 189.989,28 (cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos), representados por 2.578 TDA's sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.09.99 e prazo de 05 (cinco) anos, nominativos nos expropriandos, para indenização da terra nua e cobertura natural florestal, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 64,34 (sessenta e quatro reais e novecentos e quatro centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado FAZENDA NOVOMUNDO, localizado no Município de São Geraldo do Araguaia, neste Estado, com área de 1.313,4362 ha (um mil, trezentos e treze hectares, quarenta e três ares e sessenta e dois centavos), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xinguaçu/PA, sob a matrícula de nº 4725, fls. 301, Livro LUC e cadastrado no INCRA sob o nº 249.077.001.244-6, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do Marco M-138 de coordenadas UTM E=766.601,26 e N=9.307.606,32 - cravado na margem esquerda do Rio Xambioá, na confrontação do lote do Sr. Valdemar Barros, deste segue com azimute de 127°43'51" e distância de 521,50m, chega-se ao marco M-129, deste segue com azimute de 71°48'32" e distância de 475,30m, chega-se ao marco M-130, deste segue com azimute de 57°23'52" e distância de 430,20m, chega-se ao marco CL-417, deste segue com azimute de 38°40'41" e distância de 48,80m, chega-se ao marco M-131, deste segue com azimute de 131°10'31" e distância de 49,80m, chega-se ao marco CL-419, deste segue com azimute de 98°35'48" e distância de 90,30m, chega-se ao marco CL-420, deste segue com azimute de 124°31'54" e distância de 115,20m, chega-se ao marco CL-421, deste segue com azimute de 137°38'34" e distância de 27,60m, chega-se ao marco M-132, deste segue com azimute de 83°20'50" e distância de 1.343,10m, chega-se ao M-133, deste segue com azimute de 157°02'04" e distância de 303,50m, chega-se ao M-134, deste segue com azimute de 22°43'39" e distância de 1.149,70m, chega-se ao M-135, deste segue com azimute de 155°29'13" e distância de 429,70m, chega-se ao M-136, deste segue com azimute de 123°25'12" e distância de 358,60m, chega-se ao M-137, deste segue com azimute de 132°32'30" e distância de 1.035,30m, chega-se ao M-108, deste segue com azimute de 205°31'43" e distância de 1.411,70m, chega-se ao M-110, deste segue com azimute de 189°25'43" e distância de 841,80m, chega-se ao M-111, deste segue com azimute de 303°21'42" e distância de 710,80m, chega-se ao M-120, deste segue com azimute de 222°19'56" e distância de 472,50m, chega-se ao M-121, deste segue com azimute de 281°42'35" e distância de 274,50m, chega-se ao M-122, deste segue com azimute de 223°34'18" e distância de 272,30m, chega-se ao M-123, deste segue com azimute de 284°57'04" e distância de 262,80m, chega-se ao M-124, deste segue com azimute de 342°10'44" e distância de 433,90m, chega-se ao M-125, deste segue com azimute de 296°47'22" e distância de 740,60m, chega-se ao M-126, deste segue com azimute de 265°20'04" e distância de 740,60m, chega-se ao M-127, cravado na margem esquerda do Rio Xambioá, deste segue pelo montante com a distância de 4.333,90m, chega-se ao M-138, ponto inicial da descrição deste perímetro. De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os sementes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência no justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto, o elaborei. E eu, (Odival Quaresma Filho), Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevi.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício
cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA

**EDITAL DE CITAÇÃO
(COMO PRAZO DE 15 DIAS)
PROCESSO Nº 1999.39.01.1405-2**

DE VICTOR MANUEL VALENZUELA RIVERA, colombiano, casado, sem qualificação nos autos, portador do passaporte colombiano nº 6658695, atualmente se encontrando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO, para comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 18 de janeiro de 2000 (terça-feira), às 13:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, em virtude de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 08.07.99, como incurso nos penas dos artigos 13, 14 e 18, I, da Lei 6.368/76, nos autos do processo em referência, ação penal movida pelo Ministério Público Federal contra VICTOR MANUEL VALENZUELA RIVERA, em trâmite nesta Subseção Judiciária Federal.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, nº 6665, Agrópolis/Amapá, Cidade Nova, Tel/FAX: (91) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA; EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos 03/12/99. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção de Processamento e Procedimentos Diversos), o elaborei. E eu, Odival Quaresma Filho (Diretor de Secretaria em exercício), conferi e subscrevi.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Maranhão,
no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ**

Juiz Federal Substituto
CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Dir. Secret. em exercício
ODIVAL QUARESMA FILHO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (91) 324-2486/324-2496
E-mail: fjmabpa@okorpio.net.br
Home page: www.trf.gov.br

**EXPEDIENTE DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1999
AÇÕES ORDINÁRIAS**

No processo abaixo relacionado:
9739.01.1227-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTORES : CARLOS ALBERTO DIAS DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA/082A - OVALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 16,06% (janeiro/89); 44,80% (abril/90), e 12% (fevereiro/91). É indevido o percentual requerido referente ao ano/91, uma vez que inepto o pedido, dado que não se refere a qual o mês que ocorreu tal expurgo. É indevido, ainda, o percentual postulado pelos autores, referente ao mês de fevereiro de 1986, haja vista que já foi devidamente creditado na conta dos autores. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência; indefiro, o índice de janeiro de 1989 para o autor CARLOS MAGNO COELHO NUNES. (...)

No processo abaixo relacionado:
9839.01.0841-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORA : SÔNIA MARIA DIAS RODRIGUES
ADVOG. : PA8191 - JANAINA ALBUQUERQUE DE LIMA CUNHA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 44,80% (referente ao IPC de abril/90), e 12% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). É indevido o percentual requerido referente ao ano/91, uma vez que inepto o pedido, dado que não se refere a qual o mês que ocorreu tal expurgo. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro o pedido de correção do índice do mês de junho de 1987 e janeiro de 1989. (...)

No processo abaixo relacionado:
9939.01.0639-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORA : BENEDITA ANTONIA DE SAMPAIO OLIVEIRA
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), e 9,81% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. (...)

**EXPEDIENTE DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1999
AÇÃO ORDINÁRIA**

No processo abaixo relacionado:
9939.01.0652-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : JOSÉ EDES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA6215 - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (junho/87), 16,06% (fevereiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,36% (referente ao IPC 7,87% de maio/90) e 13,92% (fevereiro/91). Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. (...)

**EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1999
AÇÕES ORDINÁRIAS**

No processo abaixo relacionado:
9839.01.0553-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : GRACINDO BATISTA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Indefiro o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, os percentuais postulados referente ao mês de junho/90, uma vez que já foram incorporados ao mês de maio/90; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados no índice anteriormente deferido. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro, ainda o pedido de correção dos índices de 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) formulados pelos autores GARDENIA GOMES MARINHO e IRENO GOMES PEREIRA, assim como, o pedido de correção do índice de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) formulado por INALDO DE JESUS FONECA COSTA. (...)

AUTORES : ANTONIO DIVINO DE ALENCAR E OUTROS
 ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, os percentuais postulados referente ao mês de junho/90, uma vez que já foram incorporados ao mês de maio/90; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados ao índice anteriormente deferido. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefero ainda, o percentual de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para os autores ANTONIO DIVINO DE ALENCAR, JOSÉ MARA OLIVEIRA DE CARVALHO, VALDIR MIRNUNES DA SILVA e ISIS ALMEIDA ROQUE, assim como, o pedido de correção do índice de 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) formulado por JOSÉ MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO. (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0862-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : HUGO TOMAS DE AQUINO E OUTROS
 ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, os percentuais postulados referente ao mês de junho/90, uma vez que já foram incorporados ao mês de maio/90; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados ao índice anteriormente deferido. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefero ainda, o percentual de 6,81% (referente ao IPC de junho/87) para os autores MIRON GOMES FIO e MANOEL DIVINO BRITO. (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0872-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : SEBASTIANA ALVES DE MELO E OUTROS
 ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, os percentuais postulados referente ao mês de junho/90, uma vez que já foram incorporados ao mês de maio/90; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados ao índice anteriormente deferido. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefero ainda, o percentual de 13,9% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91), para SEBASTIANA ALVES DE MELO, ELÍDIO ROMÃO MOURA e ARIVALDO GUSMÃO, 6,87% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) e 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) para ARIVALDO GUSMÃO e 6,87% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para JOSÉ EDILSON NERES DE JESUS. (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0946-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : JOÃO PEREIRA DA COSTA E OUTROS
 ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, os percentuais postulados referente ao mês de junho/90, uma vez que já foram incorporados ao mês de maio/90; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados ao índice anteriormente deferido. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefero ainda, os percentuais de 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) para os autores JOÃO PEREIRA DA COSTA, DIVINO HONORATO PEREIRA e MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA e de 6,87% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para os autores RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA e MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA. (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0947-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : ELIZABETH RODRIGUES SAMPAIO E OUTROS
 ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, os percentuais postulados referente ao mês de junho/90, uma vez que já foram incorporados ao mês de maio/90; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados ao índice anteriormente deferido. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefero ainda, o percentual de 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) para ELIZABETH RODRIGUES SAMPAIO e RAIMUNDO ARAÚJO NONATO, assim como, o pedido de correção dos índices de 6,87% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) e 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) pleiteado por TERTULIANO JOSÉ DESOUSA. (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.1204-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : NILTON FERREIRA DE BORBA E OUTROS
 ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, os percentuais postulados referente ao mês de junho/90, uma vez que já foram incorporados ao mês de maio/90; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados ao índice anteriormente deferido. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefero ainda, o percentual de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para os autores ZILDO DA SILVA CARVALHO, LINDOMAR DAMASCENO ARAÚJO e RIVALDO RODRIGUES DE LIMA, assim como, o pedido de correção do índice de 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91) formulado pelo autor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA. (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0166-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : PEDRO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES
 RÉ : UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, os percentuais postulados referente ao mês de junho/90, uma vez que já foram incorporados ao mês de maio/90; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados ao índice anteriormente deferido. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefero ainda, o percentual de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) para o autor PEDRO ALVES DE OLIVEIRA. (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0498-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : PEDRO ALCANTARA OLIVEIRA
 ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,30% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,9% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0801-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : EDMILSON DE SOUSA
 ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA1468 - RENATO LORATO DEMORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do

FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,32% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,9% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0802-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : ANTONIO CARLOS PEREIRA AGUIAR
 ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,30% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,9% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0804-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
 ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 2,30% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,9% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0807-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
 ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 2,30% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90) e 13,9% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0808-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : JOSÉ GOMES DE ABREU
 ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90) e 2,30% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90). (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0833-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : FELIX ALVES DE BARROS
 ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90) e 2,30% (referente ao IPC de 7,87% de maio/90). (...)

No processo abaixo relacionado:
 98.39.01.0902-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTORES : RÔNICA DE CASSIA FELIX DA CUNHA
 ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:
 (...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 44,80% (referente ao IPC de abril/90), 1,92% (referente ao IPC de 12,92% de julho/90) e 2,32% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). Indefero o percentual de março de 1990, uma vez que já foi devidamente incorporado às contas dos autores; indefiro, os percentuais postulados referente ao mês de junho/90, uma vez que já foram incorporados ao mês de maio/90; indefiro, também, o percentual de 13,34% relativo ao IPC com crédito em março de 1991, uma vez que os mesmos foram incorporados ao índice anteriormente deferido. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefero ainda, o pedido de correção com base nos percentuais de 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) e 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89) formulado pela autora. (...)

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1999

No processo abaixo relacionado:
98.39.01.0840-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOÃO ATOS OLIVEIRA SOARES
ADVOG. : PA8191 - JANAÍNA ALBUQUERQUE DE LIMA CUNHA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90) e 12% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). É indevido o percentual requerido referente ao ano/91, uma vez que inepto o pedido, dado que não se refere a qual o mês que ocorreu tal expurgo. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. (...)

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.0161-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIA RODRIGUES FERREIRA
ADVOG. : PA3815 - GERSON MATOS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80% (referente ao IPC de abril/90), e 12% (referente ao IPC de 21,87% de fevereiro/91). É indevido o percentual requerido referente ao ano/91, uma vez que inepto o pedido, dado que não se refere a qual o mês que ocorreu tal expurgo. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. (...)

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.0312-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO LOPES
ADVOG. : PA3662 - AURENICE P. BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANEMARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87), 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89). É indevido o percentual requerido referente ao ano/91, uma vez que inepto o pedido, dado que não se refere a qual o mês que ocorreu tal expurgo. É indevido também o percentual referente ao mês de fevereiro de 1986 e março de 1990, uma vez que já foram devidamente creditados na conta do autor. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro, a correção do índice postulado pelo autor referente aos meses de fevereiro de 1991. (...)

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.0323-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : DOMINGOS RODRIGUES
ADVOG. : PA3662 - AURENICE P. BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (referente ao IPC de 26,06% de junho/87) e 16,06% (referente ao IPC de 42,72% de janeiro/89). É indevido o percentual requerido referente ao ano/91, uma vez que inepto o pedido, dado que não se refere a qual o mês que ocorreu tal expurgo. Deve-se, ainda, excluir a aplicação do índice para o requerente que teve data de opção posterior a cada índice reivindicado ou conta encerrada antes da sua incidência. Indefiro, a correção dos índices postulados pelo autor referente aos meses de abril de 1990 e fevereiro de 1991. (...)

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

HIND GHASSANKAYATH
Juiz Federal da 7ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 081/99
EXPEDIENTES DOS DIAS 23 FEV, 14 JUN, 16 DEZ 99
ATOS ORDINATÓRIOS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Nos 04 (quatro) processos a seguir, foram exarados atos ordinatórios com conteúdos iguais, conforme avante mostrado Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 02/96, deste Juízo, abro vista destes autos à(s) Exequente.

Proc. n.º : 96.7165-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Lima Cunha Mousinho Coelho
Exqda. : AMAZON GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS S.A. e outros

Proc. n.º : 97.2063-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.º : Paulo Castro de Pinho
Exqda. : A. MONTEIRO DA SILVA TECIDOS LTDA. e outro

Proc. n.º : 97.2865-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Paulo Castro de Pinho
Exqda. : A. MONTEIRO DA SILVA TECIDOS LTDA. e outro

Proc. n.º : 97.7377-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Graçiane da Mota Costa
Exqda. : AGERALDO REIS CONSTR. E REPRESENTAÇÕES

No processo a seguir, foi exarado certidão, conforme avante mostrado Certifico, de ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, com fulcro no § 4º do art. 102 do CPC e na Portaria nº 381/96, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao Procurador do(a) exequente para se manifestar sobre a garantia da execução, indicando, se for o caso, leiloeiro. Dou fé.

Proc. n.º : 97.7805-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Graçiane da Mota Costa
Exqda. : EXTINSIL COM. ESERV. LTDA. e outros

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n.º : 97.3036-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Maria Amélia Maia Franco
Exqda. : NEWTON CARNEIRO e outro
Adv.º : Maria Divoney C. Léo

DESPACHO : Análise dos comprovantes de pagamento de fls. 43/114 verificado que trata-se de pagamento parcial, em razão do que mantenho o leilão designado para esta data. Intime-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1744/99-PGJ

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 21.10.99, publicada no DOE de 11.11.99,

RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça de 2ª Entância FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA da 2ª Promotoria de Justiça de Itaituba para a 2ª Promotoria de Justiça de Castanhal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de novembro de 1999.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador de Justiça com delegação

PORTARIA Nº 1745/99-PGJ

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 21.10.99, publicada no DOE de 11.11.99,

RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entância MARIA DE NAZARÉ BRADÉ PEREIRA da 3ª Promotoria de Justiça de Bragança para a 1ª Promotoria de Justiça de Ananindeua.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de novembro de 1999.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador de Justiça com delegação

** Republicado por incorreção no DOE nº 29.088, de 16.11.99.

PORTARIA Nº 1324/99-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:
I - CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar denúncia de INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, tipificada no art. 208, da Lei nº 9.537/97, conforme fatos relatados na folha 02 e Auto de Notificação de infração na folha 03, do Processo nº 3079/99-SGMP, impetuada a servidor deste Órgão, ocorrida na Tv. 14 de Março esquina com a Rua Bernal do Couto, no dia 09.09.1999, às 15h e 53min;
II - DESIGNAR os servidores ROMILDO GOMES DA PAZ, ANTONIO CRUZ NEVES e SINDERVAL PEREIRA MORAES para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância de nº 33, objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 08 de novembro de 1999.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça Secretária Geral

COMISSÃO ESPECIAL DELICITATAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras, referente ao Convite nº 010/99-MV/PA.

CLASSIFICAR as Propostas das Empresas, como segue: como primeira classificada: JMJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., pelo preço global de R\$ 28.382,51 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos); como segunda classificada: CONSTRUTORA HAMAD LTDA., pelo preço global de R\$ 37.657,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais) e como terceira classificada: ROCK ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pelo preço global de R\$ 49.927,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais).

Informamos que fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Belém, 25 de dezembro de 1999.

a) Presidente

PORTARIA Nº 1929/99-PGJ

RESOLVE:

ACTORIZAR os Promotores de Justiça, com atuação no interior do Estado, a se deslocarem para esta capital, no período de 20 a 31.12.99, por ocasião das festas de Natal e Ano Novo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de dezembro de 1999.

GERALDO DEMENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

*República por incorreção na publicação de 16.12.99

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE PORTARIAS - NOVEMBRO/1999
PORTARIAS Nº 1656/99-PGJ de 03.11.99

Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA
SAMIR TADEU DAHÁS JORGE

Assunto: Designação para participarem de mutirão nas casas penais Colônia Agrícola Helena Fragozo e Complexo Americano I, no período de 08 a 11.11.99, no Município de Santa Isabel.

PORTARIA Nº 1637/99-PGJ de 03.11.99

Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR

Assunto: Designação para se deslocar do Município de Afuá ao Município de Anajás, no período de 08 a 11.11.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA Nº 1638/99-PGJ de 03.11.99

Nome: LUCINEDEDO AMARAL CABRAL

Assunto: Designação para se deslocar do Município de Ourilândia do Norte ao Município de São Félix do Xingu, no período de 08 a 11.11.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA Nº 1639/99-PGJ de 03.11.99

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Assunto: Designação para se deslocar do Município de Senador José Porfírio ao Município de Altamira, no período de 08 a 11.11.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA Nº 1660/99-PGJ de 03.11.99

Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO

Assunto: Designação para se deslocar do Município de Itaituba ao Município de Novo Progresso, no período de 08 a 11.11.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA Nº 1661/99-PGJ de 03.11.99

Nome: DOMIN GOS SÁVIO ALVES CAMPOS

Assunto: Alteração do termo inicial do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 1º a 30.11.99, para 16.11 a 14.12.99.

PORTARIA Nº 1662/99-PGJ de 03.11.99

Nome: SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA

Assunto: Designação para ocupar as 2ª e 5ª Promotorias de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, durante os afastamentos dos doutores Mario Nonato Falangola e Hamilton Nogueira Salame.

PORTARIA Nº 1663/99-PGJ de 03.11.99

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ, IVANILSON PAULO

CORRÊA RAJOL, LIZETE DE LIMA NASCIMENTO, LUCINEDEDO AMARAL CABRAL, RODIER BARATA ATAÍDE, ROSANGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN, SINTIA NONATA N. DE QUINTANILHA BIBAS, VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA

Assunto: Autorização para se afastarem de suas funções no período de 09 a 11.11.99, a fim de participarem do Curso de Capacitação para Conselheiros Municipais e Tutelares e do Seminário Municipalização da Saúde: Controle com participação social, a serem realizados no Município de Redenção-PA.

PORTARIA Nº 1664/99-PGJ de 03.11.99

Nome: LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA

Assunto: Autorização para gozar o 1º período de férias estabelecidas pela Portaria nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98 e suspensão pela Portaria nº 409/99-PGJ, de 24.03.99, no período de 1º a 30.11.99.

PORTARIA Nº 1665/99-PGJ de 03.11.99

Nome: ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, restantes dos 60 (sessenta) referentes ao triênio 1994/97, concedidos pela Portaria nº 1200/97-PGJ, de 28.07.97, no período de 03.11 a 02.12.99.

PORTARIA Nº 1666/99-PGJ de 03.11.99

Nome: ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 1998/99, e autorizar o gozo no período de 08.11.99 a 06.12.2000.

PORTARIA Nº 1667/99-PGJ de 03.11.99

Nome: CARLOS SYLLIANDI GARCIA

Assunto: Designação para ocupar perante a Promotoria de Justiça de Marapanim, durante o afastamento do Dr. Fabrício Ramos Couto.

PORTARIA Nº 1669/99-PGJ de 03.11.99

Nome: LUIZ MARCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, ocupar perante a 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Carné, durante o afastamento do Dr. César Augusto dos Santos Motta.

PORTARIA Nº 1670/99-PGJ de 04.11.99

Nome: MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES

Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 303,00 (trezentos reais)

1211.020040C142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
3490.34.30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 150,00
3490.34.36 - SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 150,00

PORTARIA N.º 1673/99-PGJ de 04.11.99

Nome: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
SÁVIO RUI BRARO DE ARAÚJO

Assunto: Designação para se deslocar às comarcas de São Miguel do Guará, Mãe do Rio, Aurora do Pará e Bragança, no período de 17 a 19.11.99, a fim de procederem visita de Inspeção às Promotorias de Justiça daquelas Comarcas.

PORTARIA N.º 1672/99-PGJ de 04.11.99

Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRADÃO SAIFE

Assunto: Designação para se deslocar do Município de Oeiras do Pará para Curralinho, no período de 08 a 10.11.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1673/99-PGJ de 04.11.99

Nome: GILSON DIAS DA SILVA

Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)
1211.020040C142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
3490.34.30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 800,00

PORTARIA N.º 1674/99-PGJ de 04.11.99

Nome: VALÉRIA PORFINO NUNES NAIM

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, atuar no Processo n.º 434/99-Autos Cíveis de Divórcio Litigioso, no Juízo da Comarca de Salinópolis, no qual consta como requerente Arlete Cunha Teixeira e requerido Armando Barros Cardoso.

PORTARIA N.º 1677/99-PGJ de 04.11.99

Nome: VALÉRIA PORFINO NUNES NAIM

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, atuar no Processo n.º 417/99-Autos Cíveis de Divórcio Litigioso, no Juízo da Comarca de Salinópolis, no qual consta como requerente Irlete Cunha Teixeira e requerido Edson da Silva Teixeira.

PORTARIA N.º 1678/99-PGJ de 04.11.99

Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Assunto: Designação para, no período de 07 a 12.11.99, acompanhar o Procurador Geral de Justiça, a serviço do Órgão, em visita de inspeção em Comarcas do Sul do Pará, bem como participação no Curso de Capacitação para Conselheiros Municipais e Tutelares da Criança e do Adolescente, a ser realizado na comarca de Redenção no período de 09 a 11.11.99.

PORTARIA N.º 1680/99-PGJ de 04.11.99

Nome: CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 4.ª Promotoria de Justiça Cível de Marabá, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1681/99-PGJ de 04.11.99

Nome: RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as Promotorias de Justiça de Criminária e Faro e em procedimentos judiciais, inquéritos policiais e expediente extrajudicial da comarca de Terra Santa, durante o afastamento do Dr. Azevildo Botelho Pontes.

PORTARIA N.º 1682/99-PGJ de 04.11.99

Nome: POLYANA BRASIL MACHADO DESOUSA MATOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as Promotorias de Justiça de Mãe do Rio e em procedimentos judiciais, inquéritos policiais e expediente extrajudicial de Aurora do Pará, durante o afastamento da Dr.ª Myrna Gouveia dos Santos.

PORTARIA N.º 1683/99-PGJ de 04.11.99

Nome: ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça de Monte Alegre e Promotoria de Justiça de Prainha, durante o afastamento do Dr. Quintino Farias da Costa Junior.

PORTARIA N.º 1684/99-PGJ de 04.11.99

Nome: IONÁ SILVA DESOUSA

Assunto: Designação para officiar perante a 1.ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1685/99-PGJ de 04.11.99

Nome: ADRIANA DE LOURDES MOITA SIMÕES

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 3.ª Promotoria de Justiça de Bragança, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1686/99-PGJ de 04.11.99

Nome: ALINE MOREIRA BARATA

Assunto: Suspensão, a pedido, do 2.º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 1.º a 30.11.99, a contar de 1.º.11.99.

PORTARIA N.º 1688/99-PGJ de 04.11.99

Nome: MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Tauá, durante o afastamento da Dr.ª Elaine Castelo Branco Souza.

PORTARIA N.º 1689/99-PGJ de 04.11.99

Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2.ª Promotoria de Justiça de Incapazes e Ausentes, durante o afastamento do Dr. Wilton Nery dos Santos.

PORTARIA N.º 1690/99-PGJ de 04.11.99

Nome: ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR

Assunto: Designação para officiar perante a 12.ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento do Dr.ª Edna Guilhermina Santos dos Santos.

PORTARIA N.º 1691/99-PGJ de 04.11.99

Nome: EVANGELINA ALENCAR PARANH

ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar em 3.ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento do Dr. Sávio Rui Brabo de Araújo.

PORTARIA N.º 1692/99-PGJ de 04.11.99

Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR

Assunto: Designação para se deslocar de Ourem ao Município de Mãe do Rio, no período de 08 a 11.11.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1693/99-PGJ de 04.11.99

Nome: IVANILSON PAULO CORRÊA RAJOL

Assunto: Designação para se deslocar de Conceição do Araguaia ao Município de Santa Maria das Barbas, no período de 16 a 17.11.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1695/99-PGJ de 04.11.99

Nome: ROBERTO PEREIRA PINHO

Assunto: Designação para se deslocar de Altamira ao Município de Brasil Novo, no período de 08 a 11.11.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1696/99-PGJ de 05.11.99

Nome: MARCELO BAIESTA GONÇALVES

Assunto: Designação para, representando a Procuradoria Geral de Justiça, comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de São Domingos do Capim, casaria a Escritura Pública de Venda e Compra e o Livro de Registro, referente à aquisição do Imóvel situado na Av. Magalhães Barata, s/n.º, Alajamento n.º 5, e firmar demais termos relativos ao ato na Agência do Banco do Brasil naquela localidade.

PORTARIA N.º 1697/99-PGJ de 05.11.99

Nome: EDSON AUGUSTO CARDOSO DESOUSA

Assunto: Designação para representar este Ministério Público no Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, no âmbito do Estado do Pará, conforme disposto no art. 4.º da Lei 9.807, de 13.07.99.

PORTARIA N.º 1698/99-PGJ de 05.11.99

Nome: ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Assunto: Delegação, conforme com o art. 29, IX, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, de atribuições para apresentar contra-razões ao Recurso de Agravo de Instrumento interposto por Ibeir Riches Medeiros Brito contra despacho que negou seguimento ao Recurso Especial, proferido pela Des.ª Vice-Presidente do TJE/PA, com poderes delegados, em que figura como agravada a Justiça Pública.

PORTARIA N.º 1700/99-PGJ de 08.11.99

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIRAS CARDOSO

Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)
1211.020040C142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
3490.34.30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 300,00
3490.34.36 - SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 300,00

PORTARIA N.º 1701/99-PGJ de 08.11.99

Nome: IVANILSON PAULO CORRÊA RAJOL

Assunto: Pronto Pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
1211.020040C142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
3490.34.30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 200,00
3490.34.36 - SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$ 300,00

PORTARIA N.º 1703/99-PGJ de 08.11.99

Nome: QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR

Assunto: Autorização para gozar o 1.º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98 e suspensão pela Portaria n.º 1692/99-PGJ, de 06.07.99, no período de 08.11 a 07.12.99.

PORTARIA N.º 1704/99-PGJ de 08.11.99

Nome: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Assunto: Designação para acompanhar procedimentos instaurados na Polícia Civil, a fim de apurar fraudes na emissão de Carteira Nacional de Habilitação e de Documentos de Veículos, envolvendo funcionários do DETRAN/PA.

PORTARIA N.º 1705/99-PGJ de 08.11.99

Nome: ANTONIO LOPES MAURÍCIO

Assunto: Designação para se deslocar de Uruará ao Município de Medicilândia, no período de 08 a 11.11.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 1706/99-PGJ de 08.11.99

Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Assunto: Designação para se deslocarem ao Município de Santa Isabel, nos períodos de 08 a 11.11 e 16 a 17.11.99, a fim de participarem de mutirão em Casas Pênis do Estado - Colônia Agrícola Heleno Fragozo e Complexo Americano I e II.

PORTARIA N.º 1707/99-PGJ de 08.11.99

Nome: OCIRALVA DESOUSA FARIAS TABOSA

Assunto: Designação para participarem de mutirão nas casas-pênis Colônia Agrícola Heleno Fragozo e Complexo Americano I e II, no período de 16 e 17.11.99, no Município de Santa Isabel.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA N.º 1482/99-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 860/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

CONSIDERANDO-SE a prestação de legitimidade dos atos administrativos, decorrentes da vinculação da Administração ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO também, a necessidade de regulamentação, no âmbito administrativo do Ministério Público, das atribuições dos servidores do Órgão, no que concerne à autenticação de documentos;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto Federal n.º 83.936, de 06.09.1979, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica autorizado o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, o Diretor do Departamento de Administração, o Diretor do Departamento Financeiro e o

Diretor do Departamento de Atividades Judiciais a autenticar documentos afetos aos seus respectivos Departamentos, no âmbito administrativo do Ministério Público, mediante cotejo da cópia com o original.

Parágrafo Único - O Diretor do Departamento de Administração poderá ainda, havendo necessidade, autenticar documentos para os demais setores administrativos do Ministério Público não mencionados no caput deste artigo, sendo imprescindível para tanto, a apresentação do documento original.

Art. 2.º - Fica vedado aos demais servidores, no âmbito administrativo do Ministério Público, a autenticação de documentos, exceto aos que desempenhem atividades no Setor de Licitações e Contratos, bem como, aos Presidentes de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

Parágrafo Único - Os servidores lotados no Setor de Licitações e Contratos, bem como os Presidentes de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, somente poderão autenticar documentos relacionados à sua atividade.

D E S E C I Ê N C I A, R E G I S T R E - S E E C U M P R A - S E.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 12 de dezembro de 1999.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça Secretária-Geral

PORTARIA N.º 1481/99-SGMP

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Portaria n.º 560/99-PGJ, de 06.04.99 e, Considerando o disposto no artigo 98, da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que autoriza a Administração Pública conceder horário especial a servidor/estudante, aplicada subsidiariamente, nos termos do artigo 8.º, da Lei Estadual n.º 5.856, de 18 de agosto de 1994 e disposições pertinentes da Lei Estadual n.º 5.812, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando também, a necessidade de regulamentar o horário especial de trabalho dos servidores/estudantes do Ministério Público que frequentam regularmente cursos ou escolas oficiais ou oficiais/terceiros;

Considerando ainda, a necessidade de proporcionar uma melhor organização e distribuição dos serviços inerentes à função dos servidores/estudantes escalados para atuar em cada Departamento desta Instituição;

Considerando finalmente, a necessidade de evitar prejuízos à eficiência e à produtividade dos serviços desenvolvidos, bem como, conciliar o horário de trabalho dos servidores/estudantes com o horário escolar.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica jus à concessão do horário especial de trabalho os servidores/estudantes do Ministério Público que preencherem os seguintes requisitos:

I - Estar matriculado em escolas ou cursos de ensino fundamental, médio, profissionalizante, superior, especialização ou pós-graduação;

II - Manter frequência regular nas escolas ou cursos previstos no inciso anterior;

III - Comprovar a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de expediente normal do Ministério Público (das 08:00 às 14:00 horas);

IV - Peticionar à Secretária-Geral, requerendo a concessão do horário especial, devendo constar, no pedido, além do comprovante de matrícula, a sugestão de horário para compensação e a anuência da Chefia imediata do servidor/estudante;

Parágrafo Único - A avaliação dos requisitos previstos no caput deste artigo, para fins de concessão do horário especial, ficará a critério da Secretária-Geral do Ministério Público.

Art. 2.º - A concessão tratada neste ato, terá validade do ano letivo, podendo ser renovada, ao final do mesmo, a pedido do interessado, observados os requisitos de artigo 1.º, desta Portaria.

Parágrafo Único - Durante o período de férias escolares ou de greve de funcionários e/ou professores de instituições de ensino frequentadas pelos servidores/estudantes, ficará suspenso o benefício da concessão do horário especial para os mesmos.

Art. 3.º - Os servidores/estudantes que preencherem os requisitos do artigo 1.º, deverão compensar o horário escolar destinado a jornada especial de trabalho, observando, sempre que possível, o cumprimento das 06 (seis) horas diárias, exigidas no artigo 63, caput, da Lei n.º 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado do Pará).

Parágrafo Único - A decisão sobre o horário de compensação caberá à Secretária-Geral do Ministério Público, após manifestação da Chefia correspondente.

Art. 4.º - Terá o direito a concessão do horário especial o servidor/estudante que deixar de apresentar, a cada período de 02 (dois) meses, certidão ou documento equivalente, atestando sua frequência regular no curso matriculado.

PUBLICUESE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 13 de dezembro de 1999.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça Secretária-Geral

COMISSÃO ESPECIAL DELICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Classificação e Julgamento das Propostas Financieiras, referente ao Convite n.º 010/99-MP/PA.

CLASSIFICAR as Propostas das Empresas, como segue: como primeira classificada: **RMJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, pelo preço global de R\$ 28.382,51 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos); como segunda classificada: **CONSTRUTORA HAMAD LTDA.**, pelo preço global de R\$ 37.657,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais); e como terceira classificada: **ROCK ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pelo preço global de R\$ 49.927,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais). Informamos que fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, § 6.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 20 de dezembro de 1999
a) Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º Termo Aditivo 1.º
Contrato Originário n.º 030/98 MP/PA
Partes Contratantes Ministério Público do Estado do Pará CGC/MF n.º 25.054.960/0001-58 e a Sm. Salma dos Santos Emoto - C/PF/MF n.º 030.154.242-22
Objeto do contrato originário: Locação de imóvel destinado ao uso e funcionamento exclusivo do Min. Público no Distrito de Icoaraci.
Modalidade de Licitação: Dispensa (art.24, X)
Valor do contrato original: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prolongação da vigência contratual.
Termo inicial e final do Termo Aditivo: 14.12.1999 a 13.12.2000.
Dotação Orçamentária: Atividades: 12.102.02.004.0014.2216
Elementos de Despesa: 3490.36

Data de Assinatura: 13.12.1999
 Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha

EXTRATO DENOTA DE EMPENHO

Modalidade: Inexigibilidade
 Nº do Empenho: 1999NE22691
 Data: 15/12/99
 Objeto: Aquisição de móveis para o Departamento Médico/Odontológico, Artes Gráficas e Arquivo do Ministério Público.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Aspecto Comercial Ltda.
 Valor: R\$ 50.312,00 (Cinquenta mil, trezentos e doze reais)
 Dotação Orçamentária: Atividades: 2101.023040C1420163000
 Elemento de Despesa: 4590-52

EXTRATO DENOTA DE EMPENHO

Modalidade: Inexigibilidade
 Nº do Empenho: 1999NE22692
 Data: 15/12/99
 Objeto: Aquisição de móveis para o Departamento Médico/Odontológico e Artes Gráficas do Ministério Público.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Aspecto Comercial Ltda.
 Valor: R\$ 10.655,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
 Dotação Orçamentária: Atividades: 2101.023040C1420163000
 Elemento de Despesa: 4590-52

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1007/97

Exequente: SEBASTIÃO CORREIA DA COSTA JUNIOR
 Advogado(a): Dra. HELANE ROSA ARAÚJO TAVARES
 Executado(a): PANIFICADORA LUCILIANA - JOSÉ CARLOS DE MENEZES (ARRENDATÁRIO)
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-713/98

Exequente: ZENAIDE MACEDO MARQUES E OUTROS
 Advogado(a): ELZEITE ROCHA MICUANSKI
 Executado(a): BELEM LAR IND. COM. DE MÓVEIS LTDA
 Advogado(a): Dr. OCTÁVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA (FLS.30)
 Conteúdo: AO EXEQUENTES PARA CONTRAMINUTAREM EMBARGOS À ARREMAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1569/98

Reclamante: INÁCIO PEREIRA DE SOUZA NETO
 Advogado(a): DR. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
 Reclamado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
 Advogado(a): DR. GODOFREDO MARTINS BORGES
 Conteúdo: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1277/99

Exequente: CLÉA MARIA DE BARROS
 Advogado(a): Dr. PAULO MILÉO VILAR (FLS.21)
 Executado(a): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL NATÁLIA LINS
 Advogado(a):
 Conteúdo: À EXEQUENTE PARA CONFIRMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOBRE O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS.26/27 DOS AUTOS

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1350/98

Exequente: JEREMIAS REIS DE BRITO
 Advogado(a): Dr. SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA (FLS.05, 30)
 Executado(a): ENGEQUIPA CONST. TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 46 DA LEI 6.830/80.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-755/98

Exequente: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MOREIRA
 Advogado(a): Dra. SELMA LÚCIA LOPES
 Executado(a): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
 Advogado(a): Dr. ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOA (FLS.391/392)
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-983/97

Exequente: CLAUDIONOR DOS SANTOS
 Advogado(a): Dra. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO (FLS.05).
 Executado(a): A. SHOCK SOM LTDA, CGC 36.812.568/0001-54
 Advogado(a): Dr. ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA (FLS.14)
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS.115/142 DOS AUTOS E, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1444/99

Reclamante: ADELAR JOSÉ ALVES DE SOUSA

Advogado(a): Vladimir Juarez Melo Batista
 Reclamado(a): FOX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
 Advogado(a): Miguel Ângelo Silva de Cansação Pereira
 Conteúdo: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-599/96

Exequente: SEBASTIÃO SOUZA RAMOS (consignado)
 Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
 Executado(a): FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA (consignante)
 Advogado(a): JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESTAQUE DE FLS. 146: I- HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO. II- INFORME-SE AO JUÍZO DEPRECADO. III- DAR CIÊNCIA ÀS PARTES."

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1675/97

Exequente: VALDOILO GONZAGA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
 Executado(a): R. H. CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 Advogado(a): SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS
 Conteúdo: " INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DA FIEL DEPOSITÁRIA, ANTE A CERTIDÃO DO SR. ONICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 115."

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1582/99

Reclamante: IDEMILSON ALVES DE SOUZA
 Advogado(a): DR. ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
 Reclamado(a): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSP. AÉREO S/A
 Advogado(a): Dra. MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
 Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1346/96

Exequente: ARYOSVALDO POMPEU DOS SANTOS
 Advogado(a): Dr. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Executado(a): MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: " TENDO EM VISTA O CONSTANTE ÀS FLS. 139/142, ESTÃO ESGOTADOS OS ATOS EXECUTÓRIOS PERANTE ESTE JUÍZO. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO. APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES DEVIDAS

PROCESSO Nº 9a.JCJ-409/97

Exequente: LUIZ CARLOS VIANA TRINDADE
 Advogado(a): Dr. MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO (FLS.03)
 Executado(a): MARESTINA SILVA CORREA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DAS CERTIDÕES DE FLS.74(V), 75(V) E 76(V), DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-71/98

Exequente: JOÃO TERTULINO DA COSTA NETO
 Advogado(a): Dr. ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO (FLS.05)
 Executado(a): NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA e MADEIREIRA ARAGUAIA IND. COM. IMP. EXP. LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS.63 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1441/98

Exequente: BEATRIZ MOLLEK PARRY
 Advogado(a): DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL A COSTA (FLS.05)
 Executado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Advogado(a): Dra. CARLA NAZARÉ JORGEMELÉM SOUZA (FLS.11 V)
 Conteúdo: À EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1126/95

Exequente: AMILTON FERNANDES DA SILVA
 Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
 Executado(a): ENCOLS/A ENG. COM. E INDÚSTRIA
 Advogado(a): MARIALDA AZEVEDO BEZERRA (FLS.184)
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1472/99

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS FERNANDES
 Advogado(a): CÉLIO SIMÕES DE SOUZA
 Reclamado(a): HUNTER SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
 Advogado(a):
 Litigantes: ASSEMBLÉIA PARAENSE
 Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
 Conteúdo: AO RECLAMANTE E LITISCONSORTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA SENTENÇA " ... DECIDIU, SEM DIVERGÊNCIA, NÃO O CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR HUNTER SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 109/121, POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS SUPRA. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1626/99

Reclamante: JOSÉ ALEX CAMPOS PEDREIRA
 Advogado(a): Dr. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS (FLS.07)
 Reclamado(a): EXTRA SORTE SORTEIOS DO PARÁ LTDA
 Advogado(a): Dr. JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS MARQUES (FLS.40)
 Conteúdo: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: " NEGÓ SEGUIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, EIS QUE DESERTO, DAR CIÊNCIA."

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 368/99. PRAZO: 05< CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) CORNELIS STAL, reclamado nos autos do processo nº 9a.JCJ-1650/99, em que são partes: MARINALDO QUARESMA CUIVAR, reclamante(s) e CORNELIS STAL e DIRCINHA FONSECA DE CARVALHO STAL, reclamados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença, prolatada no dia 10/12/99, às 16:15 horas, cuja conclusão é a seguinte: "...sem divergência extinguindo, sem exame do mérito, o pleito de comunicação para a CEF, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos deduzidos por MARINALDO QUARESMA CUIVAR contra CORNELIS STAL e DIRCINHA FONSECA DE CARVALHO STAL, para declarar o vínculo de emprego existente entre as partes, devendo ser anotada a CTPS do obreiro, com os dados da fundamentação, e para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante o que for apurado em liquidação o título das parcelas a seguir: 13º salários proporcionais de 1997 (2/12) e de 1999 (6/12); 13º salário integral de 1998; férias proporcionais 98/99 (7/12) mais 1/3; férias simples 97/98 mais 1/3; FGTS com 40%; cinco horas e trinta minutos extras, por semana, com adicional de 50%, e repercussões em férias mais 1/3, 13º salários e FGTS com 40%; indenização do seguro-desemprego, em um salário mínimo; multa do art. 477, parágrafo 8º, CLT. Assegurados juros e correção monetária na forma da lei. Após o trânsito em julgado, a Secretaria deverá expedir as comunicações de prazo para a DRT e o INSS. Improcedentes os demais pedidos, por falta de amparo legal. Cabe aos demandados proceder os descontos pertinentes às contribuições previdenciárias, calculando-os e comprovando em Juízo, o recolhimento, sob pena de execução, na forma do provimento CR 01/99, da Corregedoria Regional, Tudo nos termos, limites e parâmetros da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do dispositivo. Custas pelos reclamados, em R\$ 60,00 para cada um, calculadas sobre R\$ 3.000,00. Notificar as partes, o reclamante em virtude da antecipação; os reclamados em face da revelia. Nada mais".

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 13 de dezembro de 1999.
 Eu..... < JOFRE QUINTAIROS JACOB >, Analista Judiciário, lavrei o presente.
 Eu..... < Marcos Jônir Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.
 TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
 Juíza do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA ELEIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a.JCJ-370/99

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho, do MM. 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 27/21/2000, às 13,07 horas, Rua Dom Pedro I, 746 Belém-PA será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a.JCJ-1281/99, em que são partes: ANA MARIA FRAZÃO DA ROSA, exequente(s) e A A C DOS SANTOS, executado(s), constantes do seguinte:
 73C (SETECENTOS E TRINTA PEÇAS) DE ROUPA DE VARIADAS PADRONAGENS, TAMANHOS E CORES, TODAS USADAS, NO VALOR DE R\$-1,00 CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$-730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS)
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: BOULEVARD CASTILHO FRANÇA, N. 324

FIEL DEPOSITÁRIO: EDIMAR RODRIGUES MEIRELES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 13 de dezembro de 1999. Eu JOFRE QUINTAIROS JACOB, Analista Judiciário, lavrei o presente. Eu Marcos Jônir Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.
 O(A) Juiz(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
 Juíza do Trabalho

PROCESSO Nº 9a.JCJ-1281/99

Exequente: ANA MARIA FRAZÃO DA ROSA
 Advogado(a): DR. JADER KAHWAGE DAVID
 Executado(a): A A C DOS SANTOS
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SERÃO LEVADOS À HASTA PÚBLICA, NO DIA 27/31/2000, ÀS 13,07 H., NA SEDE DA MM. 9ª JCJ DE BELÉM, DEVENDO O AUTOR MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS, NO PRAZO LEGAL, DEPOSITANDO A DIFERENÇA ENTRE A AVALIAÇÃO E O SEU CRÉDITO.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a.JCJ-325/96

Exequente: MARIZA FERREIRA DOS ANJOS NOGUEIRA
 Advogado(a): Dra. PAULA FRASSINETIMATOS
 Executado(a): BELÉM PESCAS S/A
 Advogado(a): DR. HAROLD ALVES DOS SANTOS
 Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA QUE FOI MARCADA PRAÇA PARA O DIA 27.01.2000, ÀS 13:12 HORAS, PARA LEILÃO DO BEM CONSTANTE NO EDITAL DE PRAÇA, BEM COMO PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SE HÁ INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM E AO EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SE HÁ INTERESSE EM REMIR A DÍVIDA.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE PRAÇA ELEIÇÃO
COMPRZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 9a. J.C.J. - 374/99**

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 27/12/2000, às 13:12 horas, Rua Dom Pedro I, 746 Belém, PA será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou (b) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº J.C.J.-325/96, em que são partes: MARIZA FERREIRA DOS ANJOS NOGUEIRA, exequente(s) e BELÉM PESCA S/A, executado(s), constante do seguinte:

01 (um) barco pesqueiro denominado "KAUSE 4", inscrição CPAOR - 176761, casco em aço, motor a diesel, data construção-1971, Tribunal Marítimo Reg-7272, classificação: D-2-m, comprimento 22,00m, boca 6,20m, pontal 3,05m, calado máximo: 2,70m, tonelagem bruta: 99,364, tonelagem líquida: 39,571, no estado. Avaliação: R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais)

ROD. ARTHUR BERNARDES, KM 14 (BELÉM PESCA)

Fiel Depositário: WILLIAMS CARVALHO PINHEIRO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizando o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a execução ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 16 de dezembro de 1999. Eu Jofre Quinteiro Jacob, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência

**9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
PROCESSO Nº 9a. J.C.J. - 1282/99**

Execuente: BENEDITO DE LIMA CARDOSO

Advogado(s): Dr. RAIMUNDO RUIBENS FAGUNDES LOPES (FLS.06)

Executado(s): BELÉM PESCA S/A

Advogado(s): Dr. HAROLDO ALVES DOS SANTOS (FLS.30)

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, PUBLICADA NO DIA 14/12/99, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "...JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR BELÉM PESCA S/A CONTRA BENEDITO DE LIMA CARDOSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. SEM CUSTAS. DAR CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS".

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE TUCURUÍ**

**EDITAL DENOTIFICAÇÃO COMPRAZO DE CINCO DIAS
Nº J.C.J.-TU-223/99 - PROC. J.C.J.-TU-2084/99-9**

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da J.C.J. de TUCURUÍ/PA,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, D.F. FERREIRA MACHADO-SERVCOM, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº J.C.J.-TU-2084/99-9, em que é reclamante ELÍZIO BARBOSA MATOS, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 12.01.2000 às 09:20 h, que valerá como inaugural.

FICA V.Sa. CIENTE DE QUE NESTA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE V.Sa. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUÍ.

Tucuruí (PA), 16/12/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

O JUIZ LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da J.C.J. de TUCURUÍ

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ
EDITAL DENOTIFICAÇÃO COMPRAZO DE CINCO DIAS
Nº J.C.J.-TU-226/99 - PROC. J.C.J.-TU-2085/99-6**

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da J.C.J. de TUCURUÍ/PA,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, SERVCOM-EMPRESA D.F. FERREIRA MACHADO, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº J.C.J.-TU-2085/99-6, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 12.01.2000 às 09:30 h, que valerá como inaugural.

FICA V.Sa. CIENTE DE QUE NESTA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE V.Sa. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO

PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUÍ.

Tucuruí (PA), 16/12/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

O JUIZ LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da J.C.J. de TUCURUÍ

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ
EDITAL DENOTIFICAÇÃO COMPRAZO DE CINCO DIAS
Nº J.C.J.-TU-227/99 - PROC. J.C.J.-TU-2089/99-8**

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da J.C.J. de TUCURUÍ/PA,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, D.F. FERREIRA MACHADO-SERVCOM, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº J.C.J.-TU-2289/99-8, em que são reclamantes EDMILSON PEREIRA COELHO, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 13.01.2000 às 09:50 h, que valerá como inaugural.

FICA V.Sa. CIENTE DE QUE NESTA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE V.Sa. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUÍ.

Tucuruí (PA), 16/12/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

O JUIZ LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da J.C.J. de TUCURUÍ

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ
EDITAL DENOTIFICAÇÃO COMPRAZO DE CINCO DIAS
Nº J.C.J.-TU-228/99 - PROC. J.C.J.-TU-2090/99-4**

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da J.C.J. de TUCURUÍ/PA,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, SERVCOM-EMPRESA D.F. FERREIRA MACHADO, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº J.C.J.-TU-2090/99-4, em que é reclamante JUCILVANA SOUSA LIMA, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 13.01.2000 às 09:10 h, que valerá como inaugural.

FICA V.Sa. CIENTE DE QUE NESTA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE V.Sa. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUÍ.

Tucuruí (PA), 16/12/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

O JUIZ LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da J.C.J. de TUCURUÍ

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ
EDITAL DENOTIFICAÇÃO COMPRAZO DE CINCO DIAS
Nº J.C.J.-TU-229/99 - PROC. J.C.J.-TU-2096/99-5**

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da J.C.J. de TUCURUÍ/PA,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, D.F. FERREIRA MACHADO-SERVCOM, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº J.C.J.-TU-2096/99-5, em que é reclamante RAIMUNDO RODRIGUES PINHEIRO, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 13.01.2000 às 09:30 h, que valerá como inaugural.

FICA V.Sa. CIENTE DE QUE NESTA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE V.Sa. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUÍ.

Tucuruí (PA), 16/12/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

O JUIZ LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da J.C.J. de TUCURUÍ

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DENOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, lido por mim assinado, fica notificado SR. AFONSO L. L. BARBOSA, leiloeiro, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª J.C.J.-1342/99 em que é reclamante DAMIÃO RODRIGUES LEAO, a tomar ciência de:

COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO,

DESIGNADA PARA O DIA 18.01.2000, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DA MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, COM ENDEREÇO ABAIXO, NESTA AUDIÊNCIA, DEVERÁ V.Sa. OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa. À CITADA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e ficará no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 09 dias do mês de NOVEMBRO de 1999. Eu, Silvana Braga Mattos, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, TEREZINIA SILVA, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

Dra. SUENON FERREIRA DESOUSA JÚNIOR
Juíza Presidente da 2ª J.C.J. de Belém.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROCESSO TR-RC-074/99

RECLAMANTE: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO. Advogado: Dr. Izabel Ribeiro Russo Rodrigues. RECLAMADO: EXMº SR. DR. JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. DE C I S A O: ANTE O EXPOSTO, indefiro a presente reclamação correicional, porque inexistível na espécie, conforme a fundamentação. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 16 de dezembro de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Corregedoria Regional.

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DENOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COMPRAZO
DE VINTE DIAS - NÚMERO 270/99**

A Doutora MARY ANNE ACATA UASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 18.01.2000, às 13:20 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, de (b) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por HUMBERTO VELOSO DA SILVA, exequente(s), contra ORGANIZAÇÃO COMERCIAL CLOALDO CYR LIDA, executado(s), no Processo nº 1ª J.C.J.-1262/98-3, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"TERRENO SEM EDIFICAÇÃO, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, DENOMINADO "MIRANTE", NO PLANALTO DO LUGAR DENOMINADO ARIRAMBA, ESTRADA DO CARANANDEUA, NA VILA DEMOSQUEIRO, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 403,00 METROS DE FRENTE POR 27,80 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO EM AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, SOB A MATRÍCULA Nº 293, FOLHA 293 DO LIVRO 2-B. AVALIADO EM R\$-4.300,00 (QUATRO MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e nove. Eu (AGRIPINO L. DA SILVA FILHO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA F. GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 271/99**

A Doutora MARY ANNE ACATA UASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa COP-CENTRAS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª J.C.J.-2513/99-4, em que é exequente MÁXIMO PEREIRA RODRIGUES, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.638,46 (MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente ao principal corrigido mais (+) custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal Corrigido	R\$	1.607,11
Custas	R\$	31,35
Total Devido	R\$	1.638,46

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750-3º bloco, 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 1999. Eu (AGRIPINO L. DA SILVA FILHO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.